SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3793

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/CIMCERO/2024.

O **CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que a Intenção de Registro de Preços – IRP Nº 009/2024 será suspensa temporariamente. Esta suspensão se faz necessária para a verificação de informações referentes à implementação do Município que originou a demanda, especificamente o Município de Alto Alegre dos Parecis.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MÍDIA DIGITAL.**

Devemos frisar que quaisquer alterações nas demandas existentes serão realizadas conforme os mesmos procedimentos estabelecidos para a Intenção de Registro de Preços – IRP, obedecendo aos regramentos legais da NLLC nº 14.133/2021. Será oferecido um prazo de 08 (oito) dias úteis para a manifestação, conforme disposto no Art. 86 da Lei 14.133/2021 e no Art. 06 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO, de 04 de janeiro de 2024, a contar a partir da comunicação formal.

Atenciosamente,

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Membro da Equipe de Planejamento – CIMCERO
Portaria nº 194/2024

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:3D93945F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2024 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-195/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,** pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SERVIDOR, DESKTOPS, NOTEBOOKS MONITORES, SCANER, PROJETOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ACESSO POINT, NOBREAK, ROTEADOR E OUTROS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.982.891/0002-80 NO VALOR DER$ 99.224,00(noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Seq.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0004	Monitor de vídeo adicional de 23.8 polegadas, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	ACER CB242Y	38	R$ 1.198,00	R$ 45.524,00
0007	Impressora Laser Multifuncional com Rede, ADF com Duplex e Duplex Automático, Ciclo de Trabalho Mensal 80.000 páginas.	PANTUM BM5100FDW	20	R$ 2.685,00	R$ 53.700,00

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2024;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 06 de agosto de 2024.

Contratantes:

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

4U Digital Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 21.982.891/0002-80
MYLLENA LIRA XAVIER
CPF: 009.949.685-23
myllena.xavier@4udigital.com.br

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:EBEA9ADD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2024 ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-195/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,** pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SERVIDOR, DESKTOPS, NOTEBOOKS MONITORES, SCANER, PROJETOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ACESSO POINT, NOBREAK, ROTEADOR E OUTROS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 03.983.321/0001-41, no valor de**R$ 14.990,00 (catorze mil, novecentos e noventa reais)**.					
SEQ.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0012	Rack 19 de piso de 42U em aço carbono, na cor preta.	IPMETAL	1	R$ 14.990,00	R$ 14.990,00

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante aDurante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito

às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2024;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 06 de agosto de 2024.

Contratantes:

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

(Assinado Eletronicamente)
Acompany Comercio De Equipamentos Eletronicos LTDA
CNPJ:03.983.321/0001-41
ILZO APARECIDO PEREIRA INGLÊS
CPF/MF n° 015.801.339-59
comercial@acompanysystem.com.br

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DCB29311

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2024 CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-195/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,** pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SERVIDOR, DESKTOPS, NOTEBOOKS MONITORES, SCANER, PROJETOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ACESSO POINT, NOBREAK, ROTEADOR E OUTROS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA,CNPJ 25.406.063/0001-73, no valor deR$ 6.040,00(seis mil e quarenta reais).					
SEQ.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0005	SCANNER Tipo de scanner Alimentador automático de documentos (ADF)/Alimentador manual, Duplex Modos de digitalização a cores A cores, escala de cinzentos, monocromático.	AVISION AV332U	4	R$ 1.510,00	R$ 6.040,00

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante aDurante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2024;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 06 de agosto de 2024.

Contratantes:

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

(Assinado Eletronicamente)
Createch Comercio E Solucoes Corporativas LTDA
CNPJ25.406.063/0001-73
CINTHIA MARIA PIMENTEL PIERONI
CPF: 183.531.838-03
financeiro@createch.com.br

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B68EF2C6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2024 PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-195/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,**pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SERVIDOR, DESKTOPS, NOTEBOOKS MONITORES, SCANER, PROJETOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ACESSO POINT, NOBREAK, ROTEADOR E OUTROS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA,CNPJ 28.055.727/0001-95, no valor de**R$ 38.890,00(trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais).**					
SEQ.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0001	Servidor do tipo Rack, ECC RAM 32GB, mínimo de 8 núcleo físico, armazenamento de RAID 1 960GB SSD, sistema operacional Windows Server Standard 2022, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	DELL	1	R$ 38.890,00	R$ 38.890,00

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante aDurante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos
4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2024;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 06 de agosto de 2024.

Contratantes:

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

(Assinado Eletronicamente)
Publitek Tecnologia LTDA
CNPJ28.055.727/0001-95
ROGÉRIO ARANTES RODRIGUES
CPF: 857.249.121-04
contato@publitek.com.br

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4DE6C4F0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2024 T. D. A. S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-195/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,** pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SERVIDOR, DESKTOPS, NOTEBOOKS MONITORES, SCANER, PROJETOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ACESSO POINT, NOBREAK, ROTEADOR E OUTROS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: T. D. A. S.,CNPJ 49.264.057/0001-97, no valor de**R$ 9.920,00(nove mil, novecentos e vinte reais).**					
SEQ.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0009	Access Point ax/ac/n/g/b/a, suporte mínimo de 250 conexões.	TP-LINK EAP610	8	R$ 1.240,00	R$ 9.920,00

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante aDurante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos
4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2024;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 06 de agosto de 2024.

Contratantes:

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

(Assinado Eletronicamente)
T. D. A. S.
CNPJ49.264.057/0001-97
THARLEY DIEGO ALVES SALES
CPF:011.556.851-48
servicos.tdas@gmail.com

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0329B9A7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2024 VANGUARDA INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-195/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,**pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SERVIDOR, DESKTOPS, NOTEBOOKS MONITORES, SCANER, PROJETOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ACESSO**

POINT, NOBREAK, ROTEADOR E OUTROS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 27.975.551/0003-99, no valor de **R$ 194.669,30(cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**					
SEQ.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0002	Microcomputador do tipo desktop, gabinete ultracompacto, memória RAM 16GB, mínimo de 4 núcleos físicos, armazenamento de 512GB SSD, sistema operacional Windows 11 Pros 64 bits, monitor de vídeo de 23 polegadas, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Lenovo ThinkCentre M70q	35	R$ 5.561,98	R$ 194.669,30

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante aDurante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor

convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2024;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 06 de agosto de 2024.

Contratantes:

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

(Assinado Eletronicamente)
Vanguarda Informatica LTDA
CNPJ:27.975.551/0003-99
FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA
CPF 029.555.641-25
licitacao©vanguardadf.com.br

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C87B6E88

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2024 XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-195/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,**pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SERVIDOR, DESKTOPS, NOTEBOOKS MONITORES, SCANER, PROJETOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ACESSO POINT, NOBREAK, ROTEADOR E OUTROS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CPNJ: 35.571.803/0001-80, no valor de**R$ 1.680,00(mil, seiscentos e oitenta reais).**					
SEQ.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0008	Nobreak com potência nominal mínima de 1500 va. Tensão entrada 115/127/220 v (em corrente alternada)	Zion Power ZPS1500BA	2	R$ 840,00	R$ 1.680,00

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante aDurante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito

às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2024;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 06 de agosto de 2024.

Contratantes:

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

(Assinado Eletronicamente)
XP Company Importacao E Exportacao LTDA
CPNJ:35.571.803/0001-80
VINICIUS GUEDES PENTEADO
CPF: 172.730.356-37
licitacao@distribuidoraxp.com.br

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D1A78407

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ADENDO MODIFICADOR Nº01/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2024/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Outsourcing de impressão, de modo contínuo em regime de comodato, contemplando instalação dos equipamentos, impressão, reprodução, digitalização, monocromático e policromático, manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, configuração e assistência técnica, sistema de gerenciamento e bilhetagem, solução de software para administração do serviço contratado, bem como todos os suprimentos necessários, com fornecimento de bobina térmica, exceto folha de papel A4 para atender as demandas sistêmicas dos Departamentos Administrativo, Operacional e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, R$ 21.194,40 (vinte e um mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos**). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº022 de 28 de junho de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta nos sites **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central.
1) **ALTERAR DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2024:**
1- Onde se lê.

Impressora Monocromática A4/A3	
Tecnologia de Impressão	Laser
Velocidade de impressão	Mínimo 120 PPM (A4)
Resolução	Mínimo a Impressão: 600x600 dpi
Gramatura de Papel	Deverá imprimir em papéis com gramatura 75gm², 90gm²
Largura do Papel	Deverá imprimir em papéis com tamanho A4 e A3
Bandeja de saída	Deverá ser auto-ajustável com capacidade para ao menos 100 folhas
Fonte de Alimentação	200~240, 50~60Hz, 16~20A
Acessórios acoplados na máquina	Unidade de empilhamento e suporte. Unidade (alimentador) bandejas de alta capacidade.

2- Leia-se

Impressora Monocromática A4/A3	
Tecnologia de Impressão	Laser
Velocidade de impressão	Mínimo 50 PPM (A4)
Resolução	Mínimo a Impressão: 600x600 dpi
Gramatura de Papel	Deverá imprimir em papéis com gramatura 75gm², 90gm²
Largura do Papel	Deverá imprimir em papéis com tamanho A4 e A3
Bandeja de saída	Deverá ser auto-ajustável com capacidade para ao menos 100 folhas
Fonte de Alimentação	200~240, 50~60Hz, 16~20A
Acessórios acoplados na máquina	Unidade de empilhamento e suporte. Unidade (alimentador) bandejas de alta capacidade.

Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.
Considerando que tal modificação afeta a formulação das propostas, pelo que **decido reabrir a data da abertura do certame para o dia 29/08/2024, as 09h00min (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Ariquemes (RO), 14 de agosto de 2024.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:41F1DED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.5/2024, decorrente de Pregão n° 4/2024 de Registro de preço para Contratação de empresa especializada em Confecção de Troféus e Medalhas, com objetivo de premiar os atletas municipais, nas mais diversas categorias esportivas apoiadas pela gestão.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN

DAMO, e a empresa ZAQUEU DE OLIVEIRA , inscrita no CNPJ sob nº. 24.162.193/0001-45, com sede no endereço CUIABÁ, 4906, CENTRO, CENTRO ROLIM DE MOURA-RO neste ato representada por ZAQUEU DE OLIVEIRA, portador do RG n° 131134, portador do CPF sob n° 136.716.342-00, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 15/08/2025, na importância de R$ 700,00 (setecentos reais) com finalidade de Aditivo de 25% com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 15 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Contratante
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
ZAQUEU DE OLIVEIRA
Representante Legal
CNPJ: 24.162.193/0001-45

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:669C70DF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDADE

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.333/21.e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 1111 /2024
b) Licitação Nrº : 46/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 15/08/2024
e) Objeto Homologado : solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação através de Inegibilidade de Licitação de Acordo com o Art. 74 Lei 14.333/21.
Referente ao 1º Campeonato Feminino de Futsal da vila Santo Antônio 2024. Realização Secretaria Municipal de Esporte e cultura, que tem por finalidade desenvolver a prática esportiva entre as equipes, buscar a participação ativa e a interação de todos através do esporte, facilitar a aproximação e a confraternização dos atletas, proporcionar e promover o intercâmbio socio desportivo entre as equipes e o meio esportivo e interação com a comunidade.
Conforme Ata N° 008/2024, Pauta 2ª do COMDESP. Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de agosto de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municpal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Vitor Henrique Sunderhus
Código Identificador:74F7717E

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2024 – SEMTRAS

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2024 – SEMTRAS

A Secretário de Trabalho e Assistência Social Adjunta do Município de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o 5º edital de convocação para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2024:

Cargo	Classifi-cação	Nome
PEDAGOGO - SEMTRAS	2º	ANA PAULA VIEIRA MENDES

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de agosto de 2024.

LEIDIANA BUSS
Secretária Municipal De Trabalho e Assistência Social – Adjunta

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:78F250F9

PODER EXECUTIVO
24ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **24ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 16, 19 e 20/08/2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo

II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	AUXILIAR DE SALA	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
12	Esther Sikeira Moreira Mendez	20	50	Classif.
N°	**PEDAGOGO-SEMED**	**C.H**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
56	Maria da Glória Silva do Vale	30	70	Classif.
N°	**CUIDADOR-SEMED**	**C.H**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
25	Andreia Maria da Silva	40	20	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.(MODELO ANEXO III)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III-MODELO

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, ... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o nome do candidato

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:96A0E9BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1512.10.1-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Objeto:

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, conforme descrição, e preços constantes dos itens do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 38/2023.
A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Aos 03 dias do mês de abril de 2024, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, com sede à Av. Afonso Pena, inscrito no CNPJ sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40, com sede na ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, representada pela Srª Suema Brunelo, simplesmente denominada FORNECEDOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, a qual

constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:
1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Licitação de Pregão Eletrônico nº 38/2023 de registro de Preços, fica alterado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, o preço unitário dos itens 15, 20, 58, 66, 77, 85, 97, 107, 115, 123, 132, 133, 134, 135, 138, 164,170, 177, 187 e 188, da presente ata, tendo sido realinhado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme indicado segue abaixo:

Item: 15 - Unidade: COMP/CAPS/DRAGEA Marca: PRATI Modelo: GENERICO
Valor Unitário: R$ 0,37 (trinta e sete centavos)
Descrição: Alopurinol 300 Mg Comprimido

Item: 20 - Unidade: COMP/CAPS/DRAGEA Marca: GEOLAB Modelo: AMIORON
Valor Unitário: R$ 0,41 (quarenta e um centavos)
Descrição: Amiodarona 200 Mg Comprimido

Item: 58 - Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo: GENERICO
Valor Unitário: R$ 3,02 (Tres reais e dois centavos)
Descrição: Clonazepam 2,5 Mg/Ml Solução Oral 20 Ml

Item: 66 - Unidade: BISNAGA Marca: PRATI Modelo: GENERICO
Valor Unitário: R$ 1,79 (Um real e setenta e nove centavos)
Descrição: Dexametasona 0,1% Creme - 10 G

Item: 77 - Unidade: COMP/CAPS/DRAGEA Marca: PRATI Modelo: GENERICO
Valor Unitário: R$ 0,15 (quinze centavos)
Descrição: Dipirona Sódica 500 Mg Comprimido

Item: 85 - Unidade: COMP/CAPS/DRAGEA Marca: GREEN PHARMA Modelo: COLIPAN
Valor Unitário: R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos)
Descrição: Escopolamina 10 Mg Comprimido

Item: 97 - Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: L-ENEMA
Valor Unitário: R$: 8,13 (Oito reais e treze centavos)
Descrição: Fosfato de sódio monobásico 160mg/mL + fosfato de sódio dibásico 60mg/mL pronto para uso - 130 ml (PHOSFOENEMA)

Item: 107 - Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: IBUPROTRAT
Valor Unitário: R$ 2,38 (Dois reais e trinta e oito centavos)
Descrição: Ibuprofeno 50 Mg/ml Solução oral 30 ml (gotas)

Item: 115 - Unidade: FRASCO Marca: MAYBEN Modelo: LACTBEN
Valor Unitário: R$ 5,25 (Cinco reais e vinte e cinco centavos)
Descrição: Lactulose Xarope 120ml

Item: 123 - Unidade: FRASCO Marca: CIMED Modelo: LORATAMED
Valor Unitário: R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos)
Descrição: Loratadina Mg/Ml Solução Oral 100 ml

Item: 131 - Unidade: COMP/CAPS/DRAGEA Marca: BIOLAB Modelo: DOZOITO
Valor Unitário: R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos)
Descrição: Metoprolol Succinato 50 Mg Comprimido

Item: 132 - Unidade: COMP/CAPS/DRAGEA Marca: BIOLAB Modelo: DOZOITO
Valor Unitário: R$ 0,35 (trinta e cinco centavos)
Descrição: Metoprolol Succinato 25 Mg Comprimido

Item: 133 - Unidade: COMP/CAPS/DRAGEA Marca: PRATI Modelo: GENERICO
Valor Unitário: R$ 0,21 (vinte e um centavos)
Descrição: Metronidazol 250 Mg Comp

Item: 134 - Unidade: BISGANA Marca: TEUTO Modelo: HELMIZOL
Valor Unitário: R$ 7,14 (Sete reais e quatorze centavos)
Descrição: Metronidazol Creme Vaginal 50 g bisnaga

Item: 135 - Unidade: BISGANA Marca: PRATI Modelo: GENERICO
Valor Unitário: R$ 2,93 (Dois reais e noventa e três centavos)
Descrição: Neomicina + Bacitracina Pomada 15g

Item: 138 - Unidade: COMP/CAPS/DRAGEA Marca: CIMED Modelo: GENERICO
Valor Unitário: R$ 0,11(onze centavos)
Descrição: Nimesulida 100 Mg Comprimido

Item: 164 - Unidade: COMP/CAPS/DRAGEA Marca: PRATI Modelo: GENERICO
Valor Unitário: R$ 1,00 (Um real)
Descrição: Propafenona 300 Mg Comprimido

Item: 170 - Unidade: COMP/CAPS/DRAGEA Marca: GEOLAB Modelo: GENERICO
Valor Unitário: R$ 0,14 (Quatorze centavos)
Descrição: Sertralina 50 Mg Comprimido

Item: 177 - Unidade: BISNAGA Marca: NATIVITA Modelo: GENERICO
Valor Unitário: R$ 5,71 (Cinco reais e setenta e um centavos)
Descrição: Sulfadiazina de Prata 1% 30 Grama

Item: 187 - Unidade: COMP/CAPS/DRAGEA Marca: BIOLAB Modelo: EPILENIL
Valor Unitário: R$ 0,51 (cinquenta e um centavos)
Descrição: Valproato De Sódio 250 Mg

Item: 188 - Unidade: COMP/CAPS/DRAGEA Marca: BIOLAB Modelo: EPILENIL
Valor Unitário: R$ 0,89 (oitenta nove centavos)
Descrição: Valproato De Sódio 500 Mg Comprimido

Alto Alegre dos Pareci/RO, 08 de agosto de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:00082F83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2024

OBJETO:
O Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação**,** com objeto **a contratação de serviço de assessoria para avaliação técnica da rede adutora de água bruta, avaliação técnica da operação do tratamento de água, avaliação fisioquímica da aplicação de produtos químicos, reforma dos painéis captação 2x 30cv e da ETA 2x 10 cv, partida compensadora e reparo automático da captação, reinstalação do ponto de dosagem de sulfato, instalação de colar de tomada de água bruta, instalação de destilador de agua 220 v, lavagem de rede adutora de água bruta, instalação de colar de tomada de ferro fundido 110 mm, serviço de desmontagem e montagem do barrilete da bomba captação e serviço de desmontagem e avaliação técnica do conjunto motor bomba da captação.**
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade da contratação devido a urgência da adequação nos serviços prestado pelo SAAE, tendo em vista a grande dificuldade na clarificação da água tratada, pois a demanda tem sido muito grande, e os recursos do SAAE não estarem suprindo a quantidade necessária para a população de Alto Alegre dos Parecis. A manutenção e atualização no serviço prestado garante a qualidade da água para chegar em cada usuário do SAAE. Portanto, a urgência de tal contratação de serviço éde extrema urgência, pois a cidade pode ficar sem água se parar o tratamento e a captação da água.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 88.260,00** (Oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais), em favor da empresa**: C F DOS SANTOS ENGENHARIA,** inscrita no**CNPJ: 55.324.558/0001-14.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 15 de Agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:777F0AE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA 106/CPL/2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a contratação direta destinada para aquisição de Tubos de Concreto Armado de 0,60m de Diâmetro, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis-RO. Fonte de recurso próprio, processo licitatório: ID: 97.0F9 - 0001360.02.06-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Foi ADJUDICADA, com base nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. No valor total de **R$ 4.480,74** (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) em favor da empresaL M Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 10.603.772/0001-71. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:7C38B12A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2024 CONTRATO Nº. 047/PGM/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2024
CONTRATO Nº. 047/PGM/2022, de 13 de setembro de 2022.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 15/08/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI - PIN TEC; **Objeto**: prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 15/12/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 757/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.1338, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 437; **Valor Global:** R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1477/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Adriel Pinto Vieira.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:BC2FC9C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2525/2024

A prefeitura municipal de Alto Paraiso – RO convoca, a quem interessar, sobre a dispensa de licitação visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANETE TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO 55.000 BTUs, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** As proposta de preço deve estar em conformidade com o termo de referência que encontra-se disponível em www.altoparaiso.ro.gov.br, as proposta de preço devem ser apresentada até o dia **20/08/2024 às 10h00min** (horário de local)**.** Na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 15 de agosto de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:08224FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 045/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2044/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS ATRAVÉS DA ORDEM JUDICIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DANDO CONTINUIDADE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SEM INTERROMPER TRATAMENTO DO MESMOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor total estimado: R$ 206,600,06 (duzentos e seis mil, e seiscentos reis e seis centavos).** Início da sessão pública: dia **29/08/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro,

Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 15 de agosto de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6C0ED4A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 439/2024

PORTARIA Nº 439/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). GABRIELY MARTINS COSTA**,** brasileiro(a), solteira (a), portador (a) do RG nº 13***84/SESDC/RO e do CPF: 025. ***.092-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora de Assuntos Institucionais do Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D122AD6A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 440/2024

PORTARIA Nº 440/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 15 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 410 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2018/2023, no período de 01/09/2024 à 29/11/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SAMPAIO**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C832C9E8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 441/2024

PORTARIA Nº 441/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 15 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 411 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 01/09/2024 à 29/11/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ELENICE LOPES DE FREITAS WENZEL**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CA901A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2024/CPL
PROCESSO Nº 00293.01.01.2024/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19.
Valor Total Estimado: R$70.202,02 (Setenta mil, duzentos e dois reais e dois centavos)
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de instalação de divisória de vidro, no plenário da câmara municipal de ariquemes, galeria de fotos e quadros de vereadores.
ID EDITAL 647.F16 Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **11h30min do dia 30/08/2024** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,http: //www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das

07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
15/08/2024

Ariquemes – RO, 15 de agosto de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:1F6E7C0F

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

CONSIDERANDO as recomendações da SEMFAZ quando aos gastos públicos, uma vez que se faz necessáriocorte de gastos não essenciais deste município;
CONSIDERANDO o Memorando 55 de 16/07/2024 (ID 2523844) que solicita financeiro no valor da Edital de Chamamento publico nº 007/FUNCET/2024;
CONSIDERANDO o Memorando 107 de 13/08/2024 (ID 2587375), que informa que tal solicitação não *poderá ser atendida no momento, em razão de não termos disponibilidades orçamentária e financeira, haja vista que o Superávit Financeiro já foi todo utilizado. Podendo ser atendida, caso haja Excesso de Arrecadação futuramente.*
CONSIDERANDOO artigo 4º, inciso I, letra a da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece que:
Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no§ 2º do art. 165 da Constituiçãoe:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
CONSIDERANDO que tal chamamento público tem como objetivo a efetivação de parceria com OSCs para aquisição de equipamentos e contratação de profissionais para execução de aulas dos projetos de Orquestra, Teatro e Capoeira em Ariquemes, a fim de garantir a ampliação de oferta das atividades culturais e de lazer, para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET por um período de 06 (seis) meses, sendo que para concluir o ano, restam menos de 05 (cinco) meses e a implementação de novos projetos não é viável, pois os resultados pretendidos não seriam alcançados.
CONSIDERANDO que estamos em ano eleitoral, encerramento e transição de mandado que trás restrições/vedações com gastos públicos e ainda a necessidade de fechamento/encerramento com as contas públicas equilibradas, sendo assim OPTAMOS pela revogação do Edital de Chamamento Público nº 007/FUNCET/2024;
CONSIDERANDO o dever dos entes públicos de agirem com transparência, impessoalidade, moralidade, legalidade processual e demais princípios que norteiam a administração pública, mesmo constatando que não houve má-fé ou ato lesivo que macule o procedimento do chamamento público;
Diante do exposto, a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET **DECIDE** pelo **CANCELAMENTO** do **Edital de Chamamento Público Nº 007/FUNCET/2024** ID: 2332195;
Informamosque, se houver interesse público no exercício de 2025, será iniciado um novo processo de Chamamento Público visando contemplar tais projetos;
Informamos ainda que Associação Cultural Educacional Comunitária Leão, CNPJ nº02.098.170/0001-86, selecionada no Edital será **notificada** de ato de CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO;
Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos, pedimos desculpas pelo ocorrido e contamos com a compreensão de todos.

Publica-se.

Ariquemes, 15 de Agosto de 2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/PGM/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:92801432

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

RETIFICAÇÃO Nº 002- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/FUNCET/2024

A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas representações legais,
RESOLVE
Alterar o cronograma constante no item 6 - sub item 6 da tabela, conforme o novo prazo constantes abaixo:

6.CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/07/2024
2	Recebimento das propostas na FUNCET	23/07/2024 a03/08/2024
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	06/08/2024
4	Interposição de recurso	07/08/2024 a13/08/2024
5	Resultado dos recursos	14/08/2024
6	**Divulgação do resultado da OSC selecionada**	**20/08/2024**

O Edital na integra pode ser visualizado no endereço eletrônico (https://www.ariquemes.ro.gov.br);

Ariquemes 15 de Agosto de 2024.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:D1D34FDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 738, DE 13 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 738, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-20560/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público JUAN ADALIO BARRON CONROYe IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 318/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a EmpresaIELE SARAIVA COSTA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente de Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 14/08/2024 às 08:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2589538**e o código verificador**D3095E82**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E092771

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 740, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 740, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20754/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 319/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa IELE SARAIVA COSTA.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2024 às 09:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2590413**e o código verificador**2D8FE063**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	14/08/2024 12:06
2	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	14/08/2024 12:09
3	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	14/08/2024 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A1C11029

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 741, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 741, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-9277/2023

ConsiderandoDespacho 844 de 13/08/2024 (ID 2587748), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 126/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresaADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOSLTDA, na seguinte composição:

Gestora do Contrato
Letícia da Cruz Silva

Fiscal do Contrato:
Walisson Soares Rezende

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 14/08/2024 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2590612**e o código verificador**87B5E474**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	14/08/2024 10:05
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	14/08/2024 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C6074D08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 742, DE 12 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 742, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20718/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 320/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa D.S COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2024 às 10:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2591181**e o código verificador**ED4C3DF9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	14/08/2024 13:04
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	15/08/2024 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EE022F85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 744, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 744, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-2439/2024.

Considerando o Despacho 1092 de 05/08/2024 (ID 2569085), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 314/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:

Fiscal de fiscalização e recebimento de obra:
Antônio Borgenes da Fonseca Neto.

Comissão geral de fiscalização e recebimento de obra:
Marcelo Cebalho de Belém;
Milton Sebastião Alonso Soares;
Nathália Silvestre Anselmo (Suplente).

Gestão do Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva (Titular)
Teresa Aparecida da Fonseca (Suplente)

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2024 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2592146**e o código verificador**E0ABEDDE**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7808CA7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 747, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

PORTARIA Nº 747, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-14818/2024

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Raiany Carvalho Silva, para exercer a função de Gestora do Termo de Acordo de Cooperação n° 7/2024 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Associações de Pais e Associação de Pais e Conselho Escolar da Creche Arikem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2024 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2592422**e o código verificador**A9EFA88C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D315911B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 739, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PORTARIA Nº 739, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1374/2024.

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento da Obra do Processo Administrativo nº 1374/2024, na seguinte composição:

Gestor do Contrato:
Eduardo dos Santos de Sousa

Fiscal da Obra e Recebimento:
Fernando Pereira de Lima

Suplente de Fiscal da Obra e Recebimento:
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização da Obra e Recebimento:
Angelica Helena Pego de Almeida
Stefano Lima Pereira
Antonio Borgenes da Fonseca Neto - Engenheiro Eletricista (Restrito a área de elétrica)

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 726, de 8 de agosto de 2024.

Art. 3 ° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/08/2024 às 09:55, horário de Ariquemes/ RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2590301** e o código verificador **16B81803**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	14/08/2024 09:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D39BEC2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 743, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 743, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 115 de 14/08/2024 (ID 2590914), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipalÂngela Maria Gonçalves Moreira, para responder pelas atribuições do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 15/08/2024 às 10:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2592124**e o código verificador**5D19408E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	15/08/2024 10:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:786A0E36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 745, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 745, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 112 de 14/08/2024 (ID 2590674), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipalRosiliane Matias dos Santos, para responder pelas atribuições da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ser Ouvidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 15/08/2024 às 10:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2592196**e o código verificador**F6A4ACB7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	15/08/2024 10:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CFCC33A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 746, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 746, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-9110/2024

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos a servidora Elizete Pereira de Oliveira,CPF: 389.738.392-68, portador do RG nº 410694SESDEC/RO, no valor deR$4.000,00 (quatromil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMFAZ, nos termos do processo administrativo nº 9110/2024.

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.122.0007.2010.0000
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
001.001 -Recursos Próprios / Ordinários
2.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos
2.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5°Fica Revogada a Portaria de n° 296, de 1° de abril de 2024.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 14/08/2024 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2592381**e o código verificador**81AFBF7E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	14/08/2024 12:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:82E35786

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 748, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 748, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-17295/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 321/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa RX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

Gestora do Contrato
Cleuze Fatima de Souza Silva

Fiscal do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 15/08/2024 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2592752**e o código verificador**A4DB7F84**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	15/08/2024 07:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A489E54A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 728, DE 8 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 728, DE 8 DE AGOSTODE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO ERECEBIMENTO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo1-25957/2023.

Considerando o Memorando 132 de 08/08/2024 (ID 2576651), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº141/2024, do Processo Administrativo nº23957/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestorado Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

FiscaldaObra e Recebimento
Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra
Eduarda de Sousa Neto
Nathalia Silvestre Anselmo

Suplente do Fiscal da Obra, Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra
Mailon dos Santos Cunha
Art. 3°Fica Revogada a Portaria de n° 564, de 25 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 15/08/2024 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2594058**e o código verificador**E27A530F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	15/08/2024 10:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:718E6CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.718/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) D.S COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDACNPJ: 33.742.886/0001-06

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:18FE8E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2024

Processo nº.:19808/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Esquadrão da Vida - Creche Castorzinho, para aquisição de equipamentos para melhor atender as atividades da Instituição.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Esquadrão da Vida - Creche Castorzinho. CNPJ: 63.623.573/0001-91.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.365.0030.3020 - Parcerias com Entidade Pre
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:907
Valor:R$ 50.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto de 2024 à Agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oEsquadrão da Vida - Creche Castorzinho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 15 de agostode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:5BCC40F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2024

Processo nº.:19831/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Esquadrão da Vida - Creche Castorzinho, para aquisição de mobiliários para a Instituição.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Esquadrão da Vida - Creche Castorzinho. CNPJ: 63.623.573/0001-91.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.365.0030.3020 - Parcerias com Entidade Pre
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:907
Valor:R$ 10.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto de 2024 à Agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oEsquadrão da Vida - Creche Castorzinho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 15de agostode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:8BAD69D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2024

Processo nº.:21241/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Municipal da Escola Dr. Dirceu de Almeida, para aquisição de uniformes para o dia 07 setembro.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Municipal da Escola Dr. Dirceu de Almeida. CNPJ: 00.672.008/0001-02.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:1021
Valor:R$ 10.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto de 2024 à Agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Municipal da Escola Dr. Dirceu de Almeida.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,15de agostode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:22A4470A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2024

Processo nº.:21241/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Municipal da Escola Dr. Dirceu de Almeida, para aquisição de uniformes para o dia 07 setembro.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Municipal da Escola Dr. Dirceu de Almeida. CNPJ: 00.672.008/0001-02.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:1021
Valor:R$ 10.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto de 2024 à Agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Municipal da Escola Dr. Dirceu de Almeida.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,15de agostode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:20F3489F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21343/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.840, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 410.558,59 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 3º, inciso I, alínea B daLei 2840 de 19/03/2024 (ID 2237364), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de março de 2024, edição 3689;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 5520/2024-Memorando 635 de 08/08/2024 (ID 2579837), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,**Crédito Adicional Especial**no valor de**R$ 410.558,59 (quatrocentos e dez mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, resultante de**Excesso de Arrecadação**, no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 1305-INVESTIMENTOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1086	02.07.12.361.0006.1305	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.558,59
Fonte de recurso: 1.599.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos Vinculados à Educação				
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL				**410.558,59**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação proveniente das transferências vinculadas à Educação, comprovado através doAnexo Tc-04 Julho/2024-SEMED de 14/08/2024 (ID 2591142), para aquisição de computadores, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**410.558,59**
Fonte de Recurso	
1.599.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos Vinculados à Educação	410.558,59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2591288**e o código verificador**1FAADAC2**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F82709A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6407/2023/FUNCET MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Serviços deTelefonia,** para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ **200.048,47**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90087/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 19/08/2024até às 08h59min do dia 02/09/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia02/09/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 15 de agosto de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:B45D1F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21346/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO VALOR DE R$ 1.139.794,70 (UM MILHÃO E CENTO E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-21328/2024-Memorando 640 de 09/08/2024 (ID 2582271), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 1.139.794,70 (um milhão e cento e trinta e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	233	02.07.12.361.0029.3014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	939.794,70
Fonte de recurso: 1.571-Recurso de exercícios anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
Projeto/Atividade: 3015-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PRE				
SUPLEMENTAR	256	02.07.12.365.0030.3015	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Fonte de recurso: 1.571-Recurso de exercícios anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**1.139.794,70**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação oriundo da Transferência do Convênio do Transporte Escolar, referente aoTermo de Adesão nº 23/2024 de 14/03/2024 (ID 2226539), comprovado através doANEXO TC-04 Comparativo da Receita Orçada com Arredada de 09/08/2024 (ID 2582465), conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo demonstrada:

Excesso de Arrecadação	**1.139.794,70**
Fonte de Recurso	
1.571-Recurso de exercícios anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.139.794,70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 15/08/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2593441e o código verificadorE3B69387.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7DEAAFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21347/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.860, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 818.154,93 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOos recursos autorizados pelo Artigo 1º e Anexo I daLei 2860 de 17/05/2024 (ID 2378185), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23 de maio de 2024, edição 3732;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 9529/2024-Memorando 270 de 08/08/2024 (ID 2579315), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 818.154,93 (oitocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade:1222-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-APS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1032	02.08.10.301.0035.1222	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.886,04
Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade:1223-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MAC				
ESPECIAL	1041	02.08.10.302.0037.1223	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	488.984,85
Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade:1224-ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CONV. 253/PGE-2021				
ESPECIAL	1090	02.08.10.302.0037.1224	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.847,24
Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.				
ESPECIAL	1091	02.08.10.302.0037.1224	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.436,80
Fonte: 2.500-1002 -Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**818.154,93**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme oAnexo 14 D Superávit Financeiro Balanço Patrimonial de 31/12/2023 (ID 2272680), proveniente Recursos Vinculados à Saúde, advindos do Governo Federal-Bloco de Estruturação, para aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal e proveniente do Termo Aditivo do Convênio nº 253/PGE-2021-Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal , conforme as fontes de recursos STN/TCE-RO demonstradas abaixo:

Superávit Financeiro	**818.154,93**
Fonte de Recurso	
2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	659.870,89
2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.	147.847,24
2.500-1002 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	10.436,80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/08/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:59D8EAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOTIFICAÇÃO

NOME: José Maria de Oliveira		**CPF:**271.661.982-49		
SETOR:038	**QUADRA:**004	**BLOCO:06**	**LOTE:**00002	**S/N°**
LOGRADOURO:RUA Presidente Hermes da Fonseca-**BAIRRO: Nova União 03**				
DATA:15/08/2024		**HORÁRIO:**09:00hs		
PROCESO ADMINISTRATIVO:		**0014.463/2024**		

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência,constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiriço encontram-se coberto de mato,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19.No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Mat.:8458-1

Ariquemes/RO,15deAgosto de2024.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:842B7C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 20/06/2024

Ata da **3ªreunião ordinária**do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes/COMSEA, realizada no dia 20de junho de 2024, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme edital 004/2024 com a seguinte pauta: **1.**Leitura da ATA da reunião anterior;2. Apresentação do projeto de hortas urbanas e em escolas;3.Outros assuntos.A reunião iniciou-se às 09h16min contando com a presença de **09instituições representadas**, sendo 06conselheiros titulares e 05suplentes: Aldair dos Santos Pereira - **SEMDES**(titular), Márcia do Carmo das Chagas de Castro Guimarães -**SEMDES**(suplente); Fabiane das Neves Machado - **SEMSAU** (suplente); Vanderlene Alves de Souza - **SEMED**(suplente); José Martins da Silva –**APRULGA**(titular); Leila Denise Meurer- **MOVIMENTO DOS PEQUENOSPRODUTORES**(titular); Amauri Guedes de Freitas - **COAPRAV** (titular); Maria de Fátima Vitor da Silva- **C R KADOSH;** Luci Gonçalves da Silva-**C.RAINHA DOS APÓSTOLOS**(titular); Valcenir dos Santos Melo-**C.RAINHA DOS APÓSTOLOS**(suplente); Julcélio Bispo dos Santos-**MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA**(suplente). Esteve presente na reunião, Marco Antonio Lazarreti do Prado Secretário Executivo da Casa dos Conselhos, e Natalia R. Nogueira da silvaSecretária.**1. Leitura da ata anterior:** O presidente, senhor Amauri Guedes, representante da COAPRAV, solicita ao senhor Marco Antonio, secretário executivo da Casa dos Conselhos, que faça a leitura da ata anterior e que secretarie esta reunião, não havendo objeções, o secretário faz a leitura da atada2ª reunião ordináriae também da 1ª reunião extraordinária, após a leitura o presidente solicita aprovação dos conselheiros, atas aprovadas por maioria absoluta.**2. Apresentação do projeto de hortas urbanas e em escolas**. Prosseguindo, o presidenteexpôs que a apresentação do projeto ficou corrompida pois, o profissional que iria dar as devidas orientações não compareceu. Dando continuidade enfatizou que a conselheira Vanderlene, representante da SEMED**,**em outra reunião trouxe informações quanto as escolas que possuem hortas e estufas, acendendo um alerta quanto a falta desta prática na maioria das escolas do nosso município. Enfatizou que a intenção do conselho não é ir ao local fazer/construir a horta, e sim orientar e propor para que vire uma política pública visando melhora na alimentação de qualidade de todos. Levantou-se a questão da compra de alimentos pelas escolas através da agricultura familiar, PAA. EssePrograma de Aquisição de Alimentos tem como objetivo promover o acesso à alimentação e segurança alimentar e incentiva a agricultura familiar, a pesca artesanal, a aquicultura e a produção sustentável de alimentos. O Presidente sanou algumas duvidas dos conselheiros.**3. Outros assuntos:** O Presidente colocou em discussão a data da reunião extraordinária que seria dia 28 de junho, que ficou adiada com data indefinida, com ressalva de que as festas da APA interferem na agenda dos profissionais que deliberariam sobre o assunto. Restando-nos aguardar o fim das festas. Sem mais, após suas considerações finais às 10h18m o presidente agradece a presença e participação de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Natalia R. Nogueira da Silva, secretário da Casa dos Conselhos, leio e assino a presente ata juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 2 e 2v. Registra-se as ausências injustificadas dos representantes:**SEMAIC– CASA NOELI- ASSOCIAÇÃO ARIQUEMES SEM FOME- APAE.**

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR

Maria de Fátima Vitor da Silva - **C R KADOSH**_____
José Martins da Silva – **APRULGA**_____
Luci Gonçalves da Silva-**C.RAINHA DOS APÓSTOLOS**_____
Leila Denise Meurer- **M. DOS PEQUENOSPRODUTORES**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Vanderlene Alves de Souza – **SEMED**_____
Márcia do Carmo das Chagas de Castro Guimarães -**SEMDES**_____
Fabiane das Neves Machado - **SEMSAU**_____
Valcenir doa Santos Melo-**P. RAINHA DOS APÓSTOLOS**_____
Julcélio Bispo dos Santos - **M. T. RURAIS SEM TERRA**_____

Presidente

NATALIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária CASCOM

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:8B74C1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-CMDPI LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

ta da reunião de posse doConselho Municipal da Pessoa Idosa,realizada em 29de novembrode 2023 na Casa dos Conselhos às 08h00min horas, com pauta conforme edital **005/CASCON/2023:PAUTA 1**- Abertura; **PAUTA 2 –**Posse dos membros;**PAUTA 3 –**Eleição da mesa diretora; **PAUTA 4** - Calendário anual de reunião ordinária; e **PAUTA 5** - Outros assuntos propostos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às08h13mincontando com a presença de **12instituições**representadas, sendo **12titulares**e **10suplentes**, conforme livro de presença compareceram: Solange da Silva Linhares-**SEMDES**(Titular); Marli dos Santos Assis Fogaça- **SEMDES**(Suplente); Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas- **SEMED**(Tilular); Neidair Mazine de Lima- **SEMED**(Suplente); Luzia Ramos Lopes - **SEMFAZ**(Titular); Rosana Almeida dos Santos- **SEMFAZ**(Suplente); Francielia de Sousa Oliveira- **FUNCET**(Titular); Uanderson Silva de Oliveira- **FUNCET**(Suplente); Marcia Regina Silveira– **SEMSAU**(Titular); Luceli Gomes de Andrade– **SEMSAU**(Suplente); Francenildes Macedo dos Santos- **SEMPOG**(Titular); Edna Fabiana dos Santos- **SEMPOG**(Suplente); Adilson Rodrigues Pego- **MELHOR IDADE** (Titular); Terezinha Aparecida Costa Sanches– **LAR FRATERNO**(Titular); Aldo Alan Cardoso– **LAR FRATERNO**(Suplente); Juliani Soares Miranda- **APAE**(Titular); Ilda da Conceição Sálvático- **APAE** (Suplente); Cícera Leonardo do Nascimento– **IDADE VIVA**(Titular); Eduardo Alves Siqueira– **IDADE VIVA**(Suplente); Luiz Carlos Freire dos Reis- **IGREJA BATISTA**(Titular);Alisson Assis- **AMOREVI**(Titular); Douglas André de Souza- **AMOREVI**(Suplente).Participaramtambémo Diretor Executivo da Casa dos Conselhos Marco Antonio Lazaretti do Prado, Gislaine Souza - **SEMDES**, Ana Paula Valério, Elizabeth Rodrigues e Erivan Batista- **SEMFAZ**, Diva Maria de Pádua - **IDADE VIVA.**
ODiretor Executivo da Casa dos ConselhosMarco Antonio, faz uma breve explanação sobre a casa dos conselhos e suas competênciaspara os novos integrantes queingressarão neste pleito de novembro/2023há novembro/2025.

2. Posse dos membros. Dando continuidade, Marco Antonio,faz a leitura do termo de posse, ao termino colheas assinaturase fotografa para Registro dos novos conselheiros.
3. Eleição da mesa diretora.O senhor Marco Antoniodiz que este CMDPI será composto por:um presidente, um vice,um1° secretário e um 2° secretário,logoexplana a função de cada um,e passa a palavra para a atual Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Solange da Silva Linhares que segundo a lei será a Presidente deste conselho, então sugere aos conselheiros que a eleição seja feita de forma aberta com aqueles que se dispuserem a concorrer para os cargos devicepresidente,1° secretário e 2° secretário, se propuseram a cooperar nos referidos cargos: Terezinha Aparecida Costa Sanches– LAR FRATERNO, paravice presidente; Juliani Soares de Miranda - APAE, para1° secretária, e Aldo Alan Cardoso – LAR FRATERNO, para 2° secretário. Não havendo outros nomes, colocou-se emvotação aberta, o colegiado elegeos indicados. Deste modo fica assim composta a diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa,para o pleito 2023/2025:
Presidente -Solange da Silva Linhares - SEMDES
Vice-Presidente -Terezinha Aparecida Costa Sanches– LAR FRATERNO
1° Secretária -Juliani Soares de Miranda - APAE
2° Secretario - Aldo Alan Cardoso – LAR FRATERNO
4. Calendário anual de reunião ordinária. O colegiado opta por realizaras reuniões ordinárias em toda**3°(terceira terça-feira)**de cada mês, às 08h00min, devendo a próxima reunião ser realizada no dia19(Dezenove) de Dezembro.
Não havendo nada mais a registrar aPresidente Solange da Silva Linharesagradeceu a todos e encerrou a reunião às 09h42m e eu Marco Antonio Lazaretti do
Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 08.
CONSELHEIRO TITULAR

Solange da Silva Linhares-**SEMDES**(Titular)_____
Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas- **SEMED**(Tilular)_____
Luzia Ramos Lopes - **SEMFAZ**(Titular)_____
Francielia de Sousa Oliveira- **FUNCET**(Titular)_____
Marcia Regina Silveira– **SEMSAU**(Titular)_____
Francenildes Macedo dos Santos- **SEMPOG**(Titular)_____
Adilson Rodrigues Pego- **MELHOR IDADE** (Titular)_____
Terezinha Aparecida C.Sanches– **LAR FRATERNO**(Titular)_____
Juliani Soares Miranda- **APAE**(Titular)_____
Cícera Leonardo do Nascimento– **IDADE VIVA**(Titular)_____
Luiz Carlos Freire dos Reis- **IGREJA BATISTA**(Titular)_____
Alisson Assis- **AMOREVI**(Titular)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Marli dos Santos Assis Fogaça- **SEMDES**(Suplente)_____
Neidair Mazine de Lima- **SEMED**(Suplente)_____
Rosana Almeida dosSantos- **SEMFAZ**(Suplente)_____
Uanderson Silva de Oliveira- **FUNCET**(Suplente)_____
Luceli Gomes de Andrade– **SEMSAU**(Suplente)_____
Edna Fabiana dos Santos- **SEMPOG**(Suplente)_____
Aldo Alan Cardoso– **LAR FRATERNO**(Suplente)_____
Ilda da Conceição Sálvático- **APAE** (Suplente)_____
Eduardo Alves Siqueira– **IDADE VIVA**(Suplente)_____
Eliez Soares- **IGREJA BATISTA**(Suplente)_____
Douglas André de Souza- **AMOREVI**(Suplente)_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:4180EC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 10801/SEMED/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3790.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 10801/SEMED/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP **PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3790.**

ERRATA 001
Onde se lê:

1. LICITANTE: ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28.
TEL/FAX: (69) 32224024. E-MAIL: bressan.licita@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA JOSE VIEIRA CAULA, 6021 - IGARAPE. CEP: 76.824-424. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: WAGNER DOS SANTOS SIMONATO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.887.002-XX CNH sob o n.º XXX90010XXX.
DETENTORA DO ITEM (S):**Grupo (7) Itens: 3, 18, 25 e 37;** Grupo (8) Itens: 11, 20 e 29; Grupo (9) Itens: 13, 21 e 38; Grupo (10) Itens: 14, 22 e 39; Grupo (11) Itens: 1, 19, 30 e 47; Grupo (12) Itens: 31, 44 e 46; Grupo (13) Itens: 32, 43 e 45.

2. LICITANTE: J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81.
TEL/FAX: (69) 92379910. E-MAIL: MEGACONTABIL2008@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA BIDU SAIAO, 6171 - APONIA. CEP: 76.824-042. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA ELIETE PINHEIRO DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.381.712-XX RG sob o n.º XX57XX.
DETENTORA DO ITEM (S): Grupo (2) Itens: 5, 15, 34 e 42; Grupo (4) Itens: 4, 10, 23 e 33;**Grupo (7) Itens: 3, 18, 25 e 37;** Grupo (5) Itens: 6, 16, 36 e 41; Grupo (6) Itens: 8, 17, 24 e 28.

Leia-se:

1. LICITANTE: ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28.
TEL/FAX: (69) 32224024. E-MAIL: bressan.licita@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA JOSE VIEIRA CAULA, 6021 - IGARAPE. CEP: 76.824-424. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: WAGNER DOS SANTOS SIMONATO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.887.002-XX CNH sob o n.º XXX90010XXX.
DETENTORA DO ITEM (S):**Grupo (7) Itens: 3, 18, 25 e 37;** Grupo (8) Itens: 11, 20 e 29; Grupo (9) Itens: 13, 21 e 38; Grupo (10) Itens: 14, 22 e 39; Grupo (11) Itens: 1, 19, 30 e 47; Grupo (12) Itens: 31, 44 e 46; Grupo (13) Itens: 32, 43 e 45.

2. LICITANTE: J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81.
TEL/FAX: (69) 9 9990-8276. E-MAIL: MEGACONTABIL2008@GMAIL.COM / jlcomercioeservico@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA BIDU SAIAO, 6171 - APONIA. CEP: 76.824-042. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA ELIETE PINHEIRO DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.381.712-XX RG sob o n.º XX57XX.
DETENTORA DO ITEM (S): Grupo (2) Itens: 5, 15, 34 e 42; Grupo (4) Itens: 4, 10, 23 e 33; Grupo (5) Itens: 6, 16, 36 e 41; Grupo (6) Itens: 8, 17, 24 e 28.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:590CBEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS (ADRA).

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP 76.872-854, no município de Ariquemes/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) e a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS (ADRA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.206.150/0002-30 , com sede na Rua Daniela, 3140, Bairro Tiradentes, no município de Porto Velho/RO.

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Ariquemes tem o compromisso de promover o acesso à saúde e serviços odontológicos de qualidade à população, especialmente nas áreas carentes do município;

CONSIDERANDO que a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA) é uma entidade social voltada para ações assistenciais, beneficentes e filantrópicas, que visam o desenvolvimento social;

CONSIDERANDO a necessidade de expandir o acesso a serviços odontológicos, especialmente em áreas de difícil acesso;

CONSIDERANDO que a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA) possui uma unidade móvel adaptada para atendimento de serviços básicos de saúde bucal;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Ariquemes dispõe de profissionais de saú
de odontológica e materiais necessários para a realização dos atendimentos;

CONSIDERANDO o interesse mútuo em estabelecer parcerias que potencializem os recursos e competências de ambas as partes em prol do bem-estar da comunidade;

RESOLVEM celebrar este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de cooperação mútua, para a consecução de atribuições de interesse público e recíproco, Lei Federal n.º 8.666/1993, no que lhe for compatível e nas cláusulas a seguir enumeradas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o regime não oneroso de cooperação entre os partícipes, que consiste no compartilhamento de infraestrutura, materiais e profissionais especializados para a realização de atendimentos odontológicos móveis à população do município, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014.
§ 1º A unidade móvel ofertada pela ADRA é um trailer odontológico modelo reboque.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO CONJUNTO
A cooperação entre os partícipes terá como finalidade regulamentar a conjugação de esforços, recursos humanos e apoio mútuo entre os cooperantes, na utilização de instalações, materiais, equipamentos e outros recursos de apoio logístico, com vistas à cooperação técnica.

§ 1º A finalidade e os objetivos previstos no presente termo de cooperação serão alcançados por meio de desenvolvimento de atividades em conjunto pelos cooperantes, consoante os parágrafos a seguir.

§ 2º A ADRA se compromete a ceder uma unidade móvel devidamente equipada para atendimentos odontológicos, incluindo os seguintes equipamentos e móveis:

I. Cadeira odontológica com ajustes de posição;
II. Bancada de trabalho para o dentista, para acomodar os instrumentos e equipamentos de apoio;
III. Bancada auxiliar para o auxiliar ou higienista;
IV. Iluminação adequada, incluindo luz focal e luz geral;
V. Escarradeira ou sugador de saliva;
VI. Equipo para acomodar seringas e instrumentos de mão;
VII. Mesa auxiliar para disposição de materiais e instrumentos.

§3º A Prefeitura de Ariquemes se compromete a fornecer os materiais odontológicos necessários para a realização dos atendimentos, conforme listado a seguir:

I. Seringas odontológicas e agulhas;
II. Instrumentos de diagnóstico, como espelhos e sondas;
III. Peças de mão de alta e baixa rotação;
IV. Canetas de alta rotação para corte e desgaste;
V. Sugador e pontas de aspiração;
VI. Bandejas com instrumentos para procedimentos específicos;
VII. Brocas de diversos tipos e tamanhos;
VIII. Materiais de restauração, como resinas, amálgama, cimentos, etc.
X. Equipamentos de esterilização para instrumentos reutilizáveis;
IX. Máscaras, luvas e óculos de proteção;

XI. Toalhas de papel ou lençois descartáveis para cobrir a cadeira;
XII. Sabonete líquido e dispensador de papel toalha para lavagem das mãos;
XIII. Álcool em gel para desinfecção das mãos;
XIV. Papel higiênico e lixeira com tampa para resíduos.

§ 4º Caso seja identificada a necessidade de equipamentos e materiais adicionais para a execução dos serviços, que não tenham sido previamente mencionados neste contrato, o a ADRA deverá notificar a Prefeitura de Ariquemes/RO por escrito, detalhando de forma clara e especificando os itens necessários. A Prefeitura de Ariquemes/RO, por sua vez, analisará as soluções técnicas e logísticas desses equipamentos e materiais adicionais.

§ 5º A Prefeitura Municipal de Ariquemes disponibilizara 02 (dois) profissionais de saúde odontológica, para a realização dos atendimentos.

§ 6º Se, durante a execução dos serviços contratados, houver a constatação da necessidade de alocação de profissionais adicionais, a ADRA deverá notificar a Prefeitura de Ariquemes/RO sobre essa demanda. A Prefeitura de Ariquemes/RO se compromete a fornecer os profissionais adicionais necessários, considerando a disponibilidade de recursos humanos específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, a fim de assegurar o integral cumprimento do objeto.

§ 1º Este termo de cooperação poderá ser rescindido imotivadamente, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ensejar o direito a multa ou indenização.

§ 2º No caso de rescisão, havendo projetos/atividades em execução e/ou a serem iniciados, as partes convencionaram como ocorrerá a conclusão.

§ 3º A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão, a critério da parte prejudicada. A parte infratora deverá ser notificada sobre a obrigação violada e disponibilizar-se-á prazo razoável o adimplemento.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto, os partícipes comprometem-se a executar a integralidade das obrigações assumidas.

§ 1º A Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA) deve:
I. Desenvolver, em conjunto com o Município, o objeto desta parceria conforme o presente termo de cooperação;
II. Disponibilizar a unidade móvel adaptada para atendimento odontológico, contendo os equipamentos necessários para os procedimentos;
III. Realizar a logística e coordenação das ações de atendimento odontológico em conjunto com os profissionais da Prefeitura;
IV. Zelar pelo bom estado e conservação da unidade móvel, realizando as manutenções necessárias;
V. Desenvolver, em conjunto com o Município, o objeto desta parceria conforme o plano de trabalho;

§ 2º A Prefeitura do Município de Ariquemes se compromete a:
I. Disponibilizar profissionais saúde odontológica para atuar na unidade móvel compartilhada, respeitando a programação e cronograma de atendimentos;
II. Fornecer os materiais odontológicos e equipamentos necessários ao adequado atendimento dos pacientes;
III. Providenciar, quando necessário, a manutenção da cadeira odontológica;
IV. Promover a divulgação e conscientização da população acerca dos serviços oferecidos pela unidade móvel.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO
Este Termo de Cooperação poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, obedecendo sempre o plano de trabalho, desde
que seja manifestado previamente por escrito e não haja mudança em seu objeto.

§1º O presente acordo poderá ser rescindido total ou parcialmente pelas partes quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIANÇA E CONDUTA ÉTICA E PROFISSIONAL

A cooperação estabelecida neste Termo é fundamentada na confiança mútua entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA). Ambas as partes reconhecem a importância da transparência, da honestidade e do respeito na condução das atividades previstas no presente acordo.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA) comprometem-se a compartilhar informações relevantes e comunicar qualquer alteração, dificuldade ou imprevisto que possa impactar a execução do termo, visando à resolução conjunta de desafios.
§ 2º As partes concordam em pautar suas atividades na ética e profissionalismo. Os profissionais de saúde odontológica da Prefeitura e os representantes da ADRA devem agir de maneira responsável, respeitosa e comprometida com a qualidade dos serviços prestados à população atendida.

§ 3º Qualquer comportamento inadequado, incluindo demonstração, assédio ou qualquer forma de violação dos direitos humanos, é expressamente proibido e poderá resultar na rescisão do presente termo, além das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

Os partícipes se comprometem a manter estrita confidencialidade dos documentos e informações obtidas em decorrência desta cooperação, não as utilizando para fins diversos do estabelecido neste termo e não divulgá-las a terceiros, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, adotando as medidas necessárias para sua proteção.

§ 1º A obrigatoriedade de confidencialidade perdurará mesmo após o termo ou rescisão deste Termo de Cooperação, mantendo-se a responsabilidade das partes em proteger as informações concedidas.

§ 2º Não obstante as disposições anteriores, a obrigação de confidencialidade não se aplicará a informações que:

I. Já ser de domínio público no momento da divulgação;
II. Sejam divulgadas mediante autorização prévia por escrito da parte privada da informação;
III. Sejam requeridos por lei ou por ordem judicial, desde que a parte destinatária das informações sejam confirmadas antecipadamente, sempre que possível, a fim de permitir a adoção de medidas para proteger a confidencialidade na medida do permitido por lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes comprometem-se a atuar de forma conjunta e harmoniosa, mantendo constante comunicação e colaboração para o alcance dos objetivos alcançados neste Termo.

§ 1º O presente termo não gera qualquer relação de subordinação ou vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos.

§ 2º Os casos omissos deste termo serão decididos em comum acordo, segundo as disposições do ordenamento jurídico, bem como nos regulamentos e normas administrativas.

§ 3º A execução do presente Termo de Cooperação será vinculada e fiscalizada pelas partes, garantindo o cumprimento dos objetivos e obrigações concedidas.

§ 4º O presente Termo de Cooperação não implica em transferência de responsabilidades ou recursos, sendo regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos, ou demais lides oriundas do presente termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, os partícipes elegem o foro da comarca de Ariquemes/RO.

Por estarem de acordo, as partes obrigam-se ao cumprimento do presente instrumento, que será firmado em 2 (duas) vias de igual teor, que serão assinados pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Ariquemes/RO, 01 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Ariquemes
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU
LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária de Saúde
Agência Adventista de Desenvolvimento E Recursos Assistenciais (ADRA)

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:134AD5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0125/2024

Processo nº 16.849/2024 - SEMDES

CELEBRAÇÃO: 06.08.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS.

2-) ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC-CNPJ nº 63.761.084/0001-04.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas doprojeto "SAÚDE NO LAR" recursos para atender a demanda de 22 pacientes Idosos de Ariquemes e Região Vale do Jamari. Neste caso visando custear manutenção e Aquisição de Materiais de Consumo, instrumentos de laser e diversão e equipamentos de uso para idosos acamados, Período de vigência 12 meses. ID 2457640, e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$20.000,00(vinte mil reais).

Fonte de Recursos: 15 Fundo Municipal de Saúde

Vigência: de 06/08/2024 a0 6/08/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.849/2024- SEMSAU

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:B837CC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 126/2024

Processo nº17.531/2024- SEMSAU
ASAMAR

CELEBRAÇÃO: 06.08.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-)ASSOCIAÇÃO DE AMGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR - CNPJ 32.193.855/0001-72

1.1OBJETO: Repasse financeiro para custeio de manutenção de despesas com Contratação de pessoal, sendo: Auxiliares de serviços gerais, Salários e encargos, Medicamentos anti parasitários em geral, Pulverizadores, Carro de mão, utensilios de trato veterinário,conforme Plano de Trabalho ID 2569536. Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ **44.534,40 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos**).

Prazo: **07 de agosto de 2024, até 07 de agosto de 2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.531/2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:989EC0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 124/2024

Processo nº17.530/2024- SEMSAU
ASAMAR

CELEBRAÇÃO: 06.08.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-)ASSOCIAÇÃO DE AMGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR - CNPJ 32.193.855/0001-72

1.1OBJETO: Repasse financeiro para custeio de manutenção de despesas com Contratação de pessoal, sendo: Auxiliares de serviços gerais, Salários e encargos, Medicamentos anti parasitários em geral, conforme Plano de Trabalho ID 2481638.

,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$49.747,40 (Quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Prazo: **06 dea gosto de 2024, até 06 de agosto de 2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.530/2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
SecretáriaMunicipal deSaúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:E9168987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/PGM/2024

Processo Administrativo nº 17.265/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)RX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDACNPJ: 51.116.518/0001-26

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais.

PRAZO:6 (seis) meses.

VALOR: R$ 13.976,28 (treze mil, novecentos e setenta e seis mil e vinte e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Cleuze Fatima de Souza Silva
Fiscal do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:0AA5785A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 123/2024

Processo nº17.754/2024-SEMSAU

CELEBRAÇÃO:06.08.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO: Repasse financeiro para atender a demanda de 293 pacientes de Ariquemes e Região Vale do Jamari, de 0 a 40 anos. Neste caso visando custear manutenção e ampliação do quadro técnico de profissionais: Psicólogo, Musicoterapia, Neuropsicopedagoga e pessoal de apoio, conforme Plano de Trabalho ID 2486152, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Emenda Parlamentar

Prazo: 06 de agosto de 2024, até 06 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.754/2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:0B75B8B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024/CPLMS PROCESSO N.º 1187/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56/GAB/PMB/2023, torna público aos interessados a Alteração da data da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, em razão do adendo modificador 02 do edital, devido ao cancelamento do item 11. Tendo como Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. A abertura da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 02/09/2024 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de agosto de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5F87E63C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2062/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R$ 1.052.452,79 (um milhão cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia e com Contrapartida do Município, sendo:

R$ 999.830,15 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos) oriundos do Convênio n° 247/2024/PGE/DERADM para pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de vias urbanas, com extenção de 899,44 metros em área de 5.379,94 m², celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Munícipio de Buritis/RO.
R$ 52.622,64 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) oriundos de Contra partida do Município.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 999.830,15 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 247/2024/PGE/DERADM.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 52.622,64 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)** a ser repassado pelo munícipio na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.451.1008.1301.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL CV. 247/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 999, 830,15
TOTAL	**R$ 999, 830,15**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8FBDA37C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2063/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R$ 211.408,13 (duzentos e onze mil quatrocentos e oito reais e treze centavos)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia e com Contrapartida do Município, sendo:

***R$* 200.000,00 – (duzentos mil reais)** oriundos do Convênio n° 387/2024/PGE/DERADM para recuperação de estradas vicinais com extenção de 20,140 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição de revestimento primário, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Munícipio de Buritis/RO.
R$ 11.408,13 – (onze mil quatrocentos e oito reais e treze centavos) oriundos de Contrapartida do Município.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 387/2024/PGE/DERADM.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 11.408,13 (onze mil quatrocentos e oito reais e treze centavos), a ser repassado pelo munícipio na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1302.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CV. 387/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:61DF3B62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2064/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 198.565,51** (cento e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**,** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio n° 061/2022/PGE-RO e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 197.062,76 (cento e noventa e sete mil sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 061/2022/PGE-RO;

R$ 1.502,75 (um mil quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício - Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1243.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CV. 061/2022/PGE-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 197.062,76

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.502,75

TOTAL .....R$ 198.565,51

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5F842E02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.943, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Conceder afastamento sem remuneração ao servidor VALDAIR MAURICIO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Processo: 2249.19.11-2024

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a pedido, afastamento a partir de 19 de agosto de 2024, sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos, de acordo com a Lei nº 602/2011, ao servidor **VALDAIR MAURICIO, cargo de Enfermeiro 40 horas, matrícula 210 – 1.**

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos da lei 602/2011.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F27C8FCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.941, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Decreta Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais de Buritis em razão do falecimento da ex-vereadora Luzia Bonissi Rodrigues Martins e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE.**

DECRETA

Artigo 1º. Decreta **Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais de Buritis** no dia 14 de agosto de 2024, em razão do falecimento da ex-vereadora **Luzia Bonissi Rodrigues Martins.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B124D683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº289 , DE 14 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da servidora Paula da Silva Ferreira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Paula da Silva Ferreira** no cargo de **Assessora Executiva de Processamento e Diligência da Procuradoria – Interina.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2024.

Buritis, 14 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:989E3B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Tonar-se com ônus a nomeação do servidor Paulo Ricardo Basilio dos Santos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Tonar-se com ônus a nomeação do servidor **Paulo Ricardo Basílio dos Santos**, no cargo de Coordenador de Informática - SEMECE

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2024.

Buritis, 15 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:22D5030C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO

CENTRAL ÚNICA DE VAGAS - 2024
(De acordo com a Portaria nº 12/2022)
Maternal – II – Período – Matutino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	MARIA ALICE ELEUTÉRIO DE SOUZA	Cadastro Reserva
02	----------	
03	----------	

Maternal – II – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	LIZ PRADO KOSTRZYKI	Cadastro Reserva
02	LAVÍNIA PRADO KOSTRZYKI	
03	----------	

Maternal – III – Período – Matutino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	ARTHUR RIBEIRO DE OLIVEIRA	Cadastro Reserva
02	----------	
03	----------	

Maternal – III – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	----------	Não tem alunos
02	----------	
03	----------	

Buritis- RO, 13 de agosto de 2024.

JORGE NATALINO DA SILVA
Gestor Escolar

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:A3E85239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024

PROCESSO Nº 1-1023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: F. ANTUNIS E EVENTOS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar da Zona rural para demanda da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor estimado desta contratação é de R$ **291.060,00 (duzentos e noventa e um mil e sessenta reais).**
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte eTurismo
Projeto Atividade: 2.012 – Manutenção transporte escolar Programa IR e VIR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 88
Reserva Orçamentária: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil)

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 15/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

F. ANTUNIS E EVENTOS
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:9DB03A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO 958/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o referente Processo nº 958/2024 nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a prestação do serviço, conforme abaixo descrito:

Contratação de serviço de instalação de padrões de energia elétrica na Semec “sede” e no novo auditório, conforme condições e exigências estabelecidas.

Unidade Orçamentária: 0400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.016 – Apoio as Ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa:
44.90.52 – Equipamentos e Material permanente - **R$ 9.500,00**
Reserva Orçamentária: **R$ 9.500,00**

Total reserva orçamentária - **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

Favorecido (s): A S DALBEM COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS
CNPJ: 52.558.175/0001- 12
Valor: R$ **R$ 9.035,00** (nove mil e trinta e cinco reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 14 de agosto de 2024

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:27039045

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Onde se lê:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação ou Dispensa de Licitação

AUTORIZO a presente contratação direta, por**Inexigibilidade de Licitação**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Leia-se:
Modalidade: Dispensa de Licitação

AUTORIZO a presente contratação direta, por**Dispensa de Licitação**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

LUCIMAR DE FATIMA RAMOS
Agente Admin/sec. Adjunta de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:8A020956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA REPUBICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024

O Municípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.com oucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPUTADORES, NOTBOOK, IMPRESSORA E TABLET.**data da realização:**às 09h30mindo dia 30de agosto de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**83.847,74 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim;**preferencia local:**sim.

Cacaulândia/RO, 15 de agosto de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:08A9984F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2024 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializa em serviços de pericias medicas (Avaliação, Reavaliação e acompanhamento judicial), e homologação dos programas necessários para a concessão de Aposentadoria Especial, para atuação na Autarquia Previdenciária data da realização: às 09h30min do dia 02 de setembro de 2024, (Horário de Brasília); valor estimado: R$ 73.161,75(setenta e três mil cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos); Critério de julgamento: menor preço por item; modo de disputa: aberto; exclusivo para ME/EPP: não; preferencia local/regional: não.

Cacaulândia/RO, 15 de agosto de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:FC5DDC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5986/GP/2024

DECRETO Nº 5986/GP/2024 de15 de agosto de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.307/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.374.464,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 551 - 10.301.1002.2177.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 450.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 552 - 10.301.1002.2177.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 70.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 553 - 10.301.1002.2177.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 350.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 554 - 10.301.1002.2177.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 555 - 10.301.1002.2177.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 556 - 10.301.1002.2177.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 334.464,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 1.374.464,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:C9A4CB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5983/GP/2024

DECRETO Nº 5983/GP/2024 de14 de agosto de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADIICONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.303/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 260.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 549 - 04.122.1001.2174.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 60.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 548 - 04.122.1006.1136.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 200.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 540 - 12.361.1003.1136.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 541 - 08.244.1004.2174.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA.....R$ -60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0B466021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5984/GP/2024

DECRETO Nº 5984/GP/2024 de14 de agosto de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.304/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 43.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 530 - 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 14.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 532 - 20.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 14.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 534 - 12.361.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 14.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 43.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:583F8ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5985/GP/2024

DECRETO Nº 5985/GP/2024 de14 de agosto de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADIICONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.306/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 64.763,90 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 550 - 18.543.1008.2176.0000 GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.763,90

Ficha: 550 - 18.543.1008.2176.0000 GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 60.000,00

Anulação:
Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 071 - 18.541.1008.2052.0000 GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA.....R$ -4.763,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:D47231D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

ORGÃO GERENCIADOR: SEMAD
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEMOSP E SEAMAT

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/ MENOR PERCENTUAL**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do município de Campo Novo de Rondônia e em seus distritos Rio Branco e Três Coqueiros, conforme edital, c**onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.624.178,98(quatro milhões seiscentos e vinte e quatro mil cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO/MENOR PERCENTUAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITALe todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico nosite oficial do municípiono endereço www.camponovo.ro.gov.br,ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:**licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia, 15 de Agosto de 2024.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 320/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:76C58783

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 639 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 639 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2687/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2687/2023, Contrato n° 039 e 041/2024/SEMEC cujo (OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, para atender aos alunos residentes na Zona Rural do Município e Distritos para as unidades escolares sediadas na Zona Urbana e Rural, que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Tamires da Silva	26346
Fiscal Técnico Substituto	Jesiel Geraldo de Almeida	25040
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2C5494A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 640, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Exonera a pedido ARIELY VIEIRA FERREIRA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-133/2024,

RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido ARIELY VIEIRA FERREIRA, matrícula n° 26278, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade de Saúde, Lotação UBS Três Coqueiros, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:49340F60

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 641, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Designa os servidores abaixo discriminados PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por

intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 949 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 026.002475/2023-47 do objeto de Cessão de veículo locado pelo Estado de Rondônia para atendimento à etapa equipagem do programa Criança Protegido;

CONSIDERANDO o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar e Autorizar os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados.

Servidor Motorista	Matrícula
Cezar Nascimento Silva	24026
Helio Rodrigues das Neves	26109
Adeilson de Oliveira Mello	26092
Marcelo Teotônio Alves	26133

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BDAFE2F7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 642, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

REVOGA A PORTARIA N° 583, DE 25 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 22-1475/2024;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 583, de 25 de julho de 2024 que substitui membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria n° 567/2024/SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8E3659C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº027/2024/IPECAN

PORTARIA Nº027/2024/IPECAN

"Revoga o gozo de férias da servidora Izolda Madella e da outras providencias".

A Diretora Financeira do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º022/2022/IPECAN e em conformidade com a Lei Municipal n.º839 de 31 de maio de 2019.

Resolve,

Art. 1º Revogar 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora **Izolda Madella**, Matrícula n.° 454-3, CPF n° ***.733.860** , Superintendente do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, sendo de 16 a 31 de agosto de 2024 referente ao período aquisitivo 02/05/2022 à 01/05/2023, concedidos através da Portaria nº022/2024/IPECAN ficando os mesmos para serem tirados em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 15 de agosto de 2024.

LUCIENE F. GONÇALVES
Dir. Adm. e Financeira
Portaria Nº022/2022/IPECAN

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:85FEAD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve; ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 007/2024, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, conforme segue:

Processo Administrativo: 00736/2024.

Órgão Gestor: SEMEC.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 007/2027.

Objeto: Eventual e futura aquisição de gêneros alimentíciospara atender a demanda com a merenda escolar das escolas pertencentes à rede pública municipal de ensino do município de Campo Novo de Rondônia/RO **por um período de 12 (doze) meses**.

Fornecedor declarado vencedor:
R. COSTA SANTOS LTDA - **52.611.889/0001-47**, Valor Total adjudicado: **R$ 599.230,35** (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de agosto de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária – SEMEC
Port. nº 639/2021/GAB-PMCN.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:6F15A8CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/CPL/2024

Processo Administrativo: 2296/2023 (PRINCIPAL)
Processo Administrativo: 2193/2024 (FILHOTE)
Pregão Eletrônico nº 080/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2024, Registrar Preços para Futura e Eventual Registro de Preços para Futura e Eventual em AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Quadro Branco com Superfície em Porcelana Magnética) para sala de aula, visando atender as necessidades das 13 (treze) escolas municipais de ensino e o setor de Transporte Escolar, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO.

EMPRESA: A. R. FARONI LTDA
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Requisição: 002/2024
Valor R$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais)

Liberação da ATA DE SRP N° 002/2024. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 15 de agosto de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EA7FA75E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 254 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.***1º -** *INTERROMPER* as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4049	*AILTON ALVES CABRAL*	*De 01 a 30 de Agosto 2024*	*A definir*
10230	*TATIANE MONTEIRO DA SILVA*	*De 16 a 30 de Agosto 2024*	*DE 01 A 15 de novembro de 2024*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Julho do corrente ano.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:812844FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 257 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.***1º -** *INTERROMPER* as férias do servidor abaixo relacionado, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4151	*TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA*	*De 01 a 30 de Agosto 2024*	*A definir*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Julho do corrente ano.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AE085284

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9565DE15 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAR a contar de 05 de Julho de 2024, ***JONATAN EMANUEL BARROS PEREIRA*, matrícula 5249,** do Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Tráfego Urbano, **CDA-07,** pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0C81362

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria nº 024/LEG/2024,** a qual **determina a substituição da servidora** Roselaine Fritz de Souza Nascimento, **pelo servidor** Roniclei Martins Torres **como responsável pelo acesso à informação da ouvidoria da câmara municipal de castanheiras.**
Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2024.

LEVY TAVARES -UNIÃO
Ver. Presidente CMC/RO

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:0AA35A2E

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 024/LEG/2024.

> "Dispõe sobre a substituição da servidora Roselaine Fritz de Souza Nascimento, pelo servidor Roniclei Martins torres como Responsável ao acesso e informação da ouvidoria da câmara municipal de castanheiras.

CONSIDERANDO o Atestado Médico Para Gestante, que Roselaine Fritz de Souza Nascimento **deverá se afastar do trabalho á partir do dia 08 de junho de 2024.**
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES-UNIÃO**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Designa o servidor Roniclei Martins torres **como responsável pelo acesso à informação da ouvidoria da câmara municipal de castanheiras pelo período que perdurar o afastamento da servidora** Roselaine Fritz de Souza Nascimento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência,15 de agosto de 2024.

LEVY TAVARES-UNIÃO
Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:B9DD7506

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0189-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0189/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0051/24**,**Proc. Adm. Nº 0898/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1119 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 1.123,10 (um mil, cento e vinte e três reais e dez centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565800**e o código verificador**B1D4B9CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 12:18

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A55223C1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0190-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0190/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0051/24**,**Proc. Adm. Nº 0898/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1120 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565809**e o código verificador**95203F51**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 12:18

Referência: Processo nº 2-898/2024.	Docto ID: 565809 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A1C79A53

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0191-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0191/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0051/24**,**Proc. Adm. Nº 0898/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1121 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 16.583,70 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565816**e o código verificador**519A56F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 12:19

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EFBB85AE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0192-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0192/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0051/24**,**Proc. Adm. Nº 0898/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1122 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 18.047,08 (dezoito mil e quarenta e sete reais e oito centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565825**e o código verificador**D8FCD4C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 12:19

Referência: Processo nº 2-898/2024.	Docto ID: 565825 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D101FBC7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0193-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0193/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0051/24**,**Proc. Adm. Nº 0898/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1123 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565838**e o código verificador**40DFF08A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 12:19

Referência: Processo nº 2-898/2024.	Docto ID: 565838 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F1EF41D1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0194-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0194/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0051/24**,**Proc. Adm. Nº 0898/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1124 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 1.214,83 (um mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565846**e o código verificador**25D5C967**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 12:19

Referência: Processo nº 2-898/2024.	Docto ID: 565846 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4B52FA50

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0195-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0195/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0051/24**,**Proc. Adm. Nº 0898/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1125 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 6.696,45 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565855**e o código verificador**67FC6792**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 12:19

Referência: Processo nº 2-898/2024.	Docto ID: 565855 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7E6C629D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0196-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0196/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0051/24**,**Proc. Adm. Nº 0898/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1126 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 5.448,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565860**e o código verificador**0F7B82DB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 13:02

Referência: Processo nº 2-898/2024.	Docto ID: 565860 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EE457DA7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0197/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0197/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- NISSEY CAMINHOES LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão cavalo mecânico 6x2, através do Convênio nº 252/2024/PGE-DERADM (FITHA 2024), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0052/24**,**Proc. Adm. Nº 1653/2024

DA DOTAÇÃO:02.06.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS VINCULADOS
26.782.0027.2017.000.-MANUTENÇAO DE ESTRADAS FITHA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2509 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

02.06.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS VINCULADOS
26.782.0027.2017.000.-MANUTENÇAO DE ESTRADAS FITHA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2510 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565815**e o código verificador**DC7E7B95**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 12:19

Referência: Processo nº 1-1653/2024.	Docto ID: 565815 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:0EE9161B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0178/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0178/24

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, através de emenda impositiva 02 do parlamentar Denilson Ramos da Cruz, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme item 01 licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/24**,**Proc. Adm. Nº 920/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0002 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1107 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565832**e o código verificador**D51DA5E7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 12:19

Referência: Processo nº 2-920/2024.	Docto ID: 565832 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:486E46E1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0179/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0179/24

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- J P DE ABREU

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, através de emenda impositiva 02 do parlamentar Denilson Ramos da Cruz, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme item 15 licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/24**,**Proc. Adm. Nº 920/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0002 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1108 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 10.198,00 (dez mil, cento e noventa e oito reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565842**e o código verificador**9E91EEDD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 12:19

Referência: Processo nº 2-920/2024.	Docto ID: 565842 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6C4014B8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0180/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0180/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, através de emenda impositiva 02 do parlamentar Denilson Ramos da Cruz, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme item 11 licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/24**,**Proc. Adm. Nº 920/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0002 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1109 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 1.811,50 (um mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565851**e o código verificador**C4652D84**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 12:19

Referência: Processo nº 2-920/2024.	Docto ID: 565851 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:77098157

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0181/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0181/24

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, através de emenda impositiva 02 do parlamentar Denilson Ramos da Cruz, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme itens 02 e 07 licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/24**,**Proc. Adm. Nº 920/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0002 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1110 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 2.008,99 (dois mil e oito reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565858**e o código verificador**177CBD6A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 12:20

Referência: Processo nº 2-920/2024.	Docto ID: 565858 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F46BDFA0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0182/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0182/24

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, através de emenda impositiva 02 do parlamentar Denilson Ramos da Cruz, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme item 06 licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/24**,**Proc. Adm. Nº 920/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0002 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1111 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565867**e o código verificador**B0080259**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 13:02

Referência: Processo nº 2-920/2024.	Docto ID: 565867 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8C00EAE2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0183/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0183/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, através de emenda impositiva 02 do parlamentar Denilson Ramos da Cruz, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme itens 05 e 10 licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/24**,**Proc. Adm. Nº 920/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0002 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1112 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 2.954,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565871**e o código verificador**44F520D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 13:03

Referência: Processo nº 2-920/2024.	Docto ID: 565871 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A48AC3B9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0184/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0184/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, através de emenda impositiva 02 do parlamentar Denilson Ramos da Cruz, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme item 12 licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/24**,**Proc. Adm. Nº 920/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0002 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1113 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565880**e o código verificador**BD5957A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 13:03

Referência: Processo nº 2-920/2024.	Docto ID: 565880 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6F51E6CA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0185/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0185/24

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, através de emenda impositiva 02 do parlamentar Denilson Ramos da Cruz, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme item 08 licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/24**,**Proc. Adm. Nº 920/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0002 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1114 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565887**e o código verificador**68E2E317**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 13:03

Referência: Processo nº 2-920/2024.	Docto ID: 565887 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4219A531

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0186/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0186/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, através de emenda impositiva 02 do parlamentar Denilson Ramos da Cruz, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme itens 13 e 14 licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/24**,**Proc. Adm. Nº 920/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0002 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1115 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565899**e o código verificador**A0E95897**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 13:03

Referência: Processo nº 2-920/2024.	Docto ID: 565899 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:AE123E1F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0187/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0187/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, através de emenda impositiva 02 do parlamentar Denilson Ramos da Cruz, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme item 04 licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/24**,**Proc. Adm. Nº920/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0002 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1116 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565907**e o código verificador**D1FB2889**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 13:03

Referência: Processo nº 2-920/2024.	Docto ID: 565907 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:AC2D5D84

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0188/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0188/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, através de emenda impositiva 02 do parlamentar Denilson Ramos da Cruz, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme item 03 licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/24**,**Proc. Adm. Nº 920/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0002 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1117 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 12 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565914**e o código verificador**3CC71DC9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 13:03

Referência: Processo nº 2-920/2024.	Docto ID: 565914 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:72C8BE02

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.267/2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.267/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LF CONSTRUCOES EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.267/2021

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.267/2021, pelo período de 60**(sessenta)**dias de vigência contratual e 30 (trinta) dias de execução, contados do término do oitavo termo aditivo do Contrato,**ou seja, inicio 27/08/2024, e término previsto para 25/10/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 267/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1576/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de agosto de 2024.

Chupinguaia - RO, 09 de agosto de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/08/2024 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**564244**e o código verificador**7C0FB1A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/08/2024 12:53

Referência: Processo nº 1-1576/2021.	Docto ID: 564244 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:911784C5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 372

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 372/2024, conforme o Pregão Eletrônico**nº 56/SRP/2024**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**para aempresa :**FA DE FREITAS LTDA** CNPJ 18.208.547/0001-42,vencedora dos itens conforme ata com valor deR$ 8.291,72, (Oito mil duzentos e noventa e um reais e setenta e

dois centavos) , para a empresa **BRUMO ESPORTES LTDA** CNPJ 51.414.411/0001-64**,**vencedora dos itens conforme ata com valor deR$ R$ 510,90 (quinhentos e dez reais e noventa centavos) e para a empresa : **EFRAIM RECURSOS LTDA**- CNPJ 47.906.362/0001-00vencedora dos itens conforme ata com valor deR$ 1.042,20 (um mil e quarenta e dois reais e vinte centavos); **SPORTCENTER LTDA** CNPJ 51.579.237/0001-00 vencedora dos itens conforme ata com valor deR$ 6.330,40, **ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**- CNPJ 48.820.884/0001-57vencedora dos itens conforme ata com valor deR$ R$ 7.499,50 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), com valor total do certame de R$ 23.674,72 (vinte e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itenslicitados, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº17/2024(ID 565958)Termo de Adjudicação(ID 565959)e 566249- LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO de 13/08/2024 (ID 565959), em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/08/2024 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**566260**e o código verificador**B009B1D1**.

Referência: Processo nº 4-372/2024.	Docto ID: 566260 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:CD7F24C7

PROCURADORIA GERAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROC 674 2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº01.587.887/0001-29,com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Valter Luís Filus, 1133, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal **Sra. SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.330.216-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 296.679.598/05, e Secretário Municipal de Saúde **SEMUSA Sr. ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA,** e a Comissão de Recebimento Decreto nº 2.878 de 15 de abril de 2024,**EMILIANA ROSSACI SHNEIDER, CESAR AUGUSTO DA SILVA, KAREN DONARIA SANTOS DE MEIRA, TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS,** representados por suas procuradoras **Dra. IDIONE TERESINHA PIZZATO**, procuradora geral, Decreto nº. 016/2017, inscrita na OAB/RO nº. 5372,**Dra**.**RAQUEL LISBOA LOUBACK** procuradora municipal, inscrita na /RO 4493, com endereço profissional na Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO.

NOTIFICADA:**RAMOS & PESSOA LTDA ,**inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.221.055/0001-80,com sede na Avenida Manoel Francisco de Lima Filho, nº.4919 Bairro: CENTRO, CEP: 76956-000, município de NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, representada neste ato pelo Sr. **ANDERSON ANTÔNIO RAMOS**, portador do CPF/MF n°919.452.832-20.
Pela presente **NOTIFICAÇÃO,** e na melhor forma de direito, fica a empresa: **RAMOS & PESSOA LTDA** qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Processo Administrativo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2024**,**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024**, do tipodo tipo **MAIOR DESCONTO,** pela forma de Execução Indireta, em conformidade com a Lei Federal n.14.133, de 01/04/21**,**de acordo com o Termo de Referência que originou o **Contrato nº.80/2024 do Proc. Adm. 674/2024impõe-lhe**o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
Considerando a justificativa da Comissão de Recebimento ID 520310, e informações do fiscal do contrato que até a presente data a empresa não entregou medicamentos na forma do saldo de empenho conforme na Planilha ID- 562672 e parecer da Auditoria ID- 519159, ID-562479.

Considerando, as especificações constante no Termo de Referência do Processo Administrativo da Ata de Registro de Preço nº 04/2024, Vossa Senhoria anexou aos autos Declaração da qual assumindo a responsabilidade na entrega dos medicamentos conforme Licitado.

Considerando, as dificuldades da entrega por Vossa Senhoria dos medicamentos na forma em que está sendo solicitada pela Secretaria, de acordo com as Notas de Empenho emitidas, vem ocasionando sérios problemas no atendimento à Saúde, devido à falta dos mesmos,

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para no prazo de 24(VINTE E QUATRO) horas, entrega do saldo dos empenhos detalhadas na planilha ID 562672, sob pena de rescisão contratual, nos termos do Inciso I do Art. 137 c/c inciso I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concomitantemente abertura de Processo Administrativo Sancionatório com a possibilidade de aplicação das sanções pertinentes.

Finalmente se mantida a inexecução do contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Clausula 8º, do Processo Administrativo do Contrato nº. 080/2024, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com as penalidades aplicáveis ao caso.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,
Chupinguaia/RO, 15 de agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Secretário de Saúde SEMUSA

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procurada Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/08/2024 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019
Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/08/2024 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 15/08/2024 às 10:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/08/2024 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**566477**e o código verificador**D81C79E2**.

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:21125909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 030, de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3683, de 14 de março de 2024, alterada pela Portaria nº 064, de 18 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3774, de 22 de julho de 2024, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id 381159, de 12 de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de julho de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 15 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 15/08/2024 às 12:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 382256 e o código verificador 4D6C1C74.
Referência: Processo nº 1-2389/2022. Docto ID: 382256 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E2F4F5CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º093/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4-93/2024, MODALIDADE CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/CPL/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1532/SEMAG/2023, QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO – ART. 82 DA LEI N.º 14.133/21 E DECRETO N.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Objetivo:
ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2024,
"FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE
CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Fornecedor:
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.884.660/0001-04

Valor da contratação R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 15 de agosto de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:6400887E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Pregão Eletrônico nº 033/2024, ocorrido em 14 de Agosto de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação deregistro de preços para aquisição degás de cozinha GLP 13 kg; GLP 45KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.**
Empresa Vencedora: **FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 40.880.035/0001-87,** vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8, valor total finalizado de R$: 64.558,00 (Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais); CASTOR EVENTOS COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA - CNPJ**: 49.975.935/0001-82,** vencedora dos itens 7, valor total finalizado de R$: 45.864,00 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais). Valor Total da Licitação R$: **110.422,00 (Cento e Dez Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 15 de Agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3E616108

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

Processo Administrativo nº **1-405/2024**. Contrato Administrativo nº **42/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria de **Assistência Social**de Cujubim, Secretaria Municipal de **Agricultura**, Secretaria Municipal de **Administração e Finanças**, Secretaria Municipal de **Obras**, **Gabinete do Prefeito**, Secretaria de **Saúde** de Cujubim e Secretaria Municipal de **Educação**, e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, ora Contratada. **Objeto do Contrato:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura do Município de Cujubim RO, de forma continuada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, em rede de serviço credenciada, incluindo manutenção e fornecimento de peças automotivas. **Prazo contratual:**12 (doze) meses.**Valor contratual:** R$5.913.051,49 (cinco milhões novecentos e treze mil cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos). Celebração: 09/08/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C919DDDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024

Processo Administrativo nº **1-254/2024**. Contrato Administrativo nº **32/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEMAF,** de outro lado à empresa**OLLA SERVIÇOS & INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.973.083/0001-84,ora Contratada. **Objeto Contratado**:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA A PREFEITURA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, BEM COMO SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS**. **Objeto do aditivo:** ADITIVO DO VALOR de **R$39.998,40 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, equivalente ao acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do CONTRATO Nº 32/2024. Celebrado em: 13/08/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4EB45B90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 606/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 606/2024.

Modalidade: Concorrência Presencial nº 003/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.
LOTE 01:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - PROCESSO SEI Nº 0009.014420/2023-98 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 288/2024/PGE-DERADM.
LOTE 02:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - PROCESSO SEI Nº 0009.015125/2023-59 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 168/2024/PGE-DERADM.
LOTE 03:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - SETOR 04 (RP).

Data Homologação: 15/05/2024.

Valor Total Homologado R$: **6.057.381,67(Seis Milhões Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais Sessenta e Sete Centavos).**

Empresa: **HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**
CNPJ nº**36.379.627/0001-42**
Valor R$: **4.150.345,39(Quatro Milhões Cento e Cinquenta Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais Trinta e Nove Centavos).**
Lote 01.

Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA (JAC ENGENHARIA)**
CNPJ: **34.727.776/0001-20**
Valor R$: **1.454.119,02 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Dezenove Reais Dois Centavos).**
Lote 02.
Valor R$: **452.917,26 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Dezessete Reais Vinte e Seis Centavos)**.
Lote 03

Cujubim – RO, 15 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:99B09720

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

Processo Administrativo nº 3-54/2020. Contrato Administrativo nº 25/2020, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC, ora Contratante e a empresa**INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ nº30.086.047/0001-80, oraContratada, cujo objeto contratualtrata-se daPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO FINANCEIRO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM INPREC.**Objeto do Aditivo**: Prorrogação da vigência por mais12 (doze) meses. Celebrado em 07/08/2024.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de CUJUBIM INPREC
Superintendente
ELIAS CRUZ SANTOS

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:3D2AF42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTRIA Nº 255/2024 - NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 042/2024

PORTARIA Nº 255 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO 042/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **ANA CLARA DAS NEVES DA SILVA** para *FISCAL DO CONTRATO* Nº 042/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-405/2024.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado para gestão de frotas, em atendimento as necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim - RO
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B73000BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 254 - NOMEAÇÃO GESTOR CONTRATO 042/2024

PORTARIA Nº 254 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA GESTOR DO CONTRATO 042/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidor **ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA** para *GESTOR DO CONTRATO* Nº 042/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-405/2024.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura do Município de Cujubim RO, de forma continuada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, em rede de serviço credenciada, incluindo manutenção e fornecimento de peças automotivas
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C75142CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2024 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 256 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para COMPOR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme segue:

Fernanda Teixeira Sampaio Lopes;
Lasara Sueila dos Santos;
Layanne dos Reis Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário **em especial a Portaria nº 008/2023.**

JOÃO BECKER
Prefeito
Cujubim - RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C7A524C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/GP/202A DE 15 DE AGOSTO DE 2023 "DISPÕESOBRE REVOGAÇÃO DAPORTARIA 190 DE 30/07/2024 (ID 225495)E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/GP/202A
DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre Revogação da Portaria 190 de 30/07/2024 (ID 225495)e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Revogado aPortaria 190 de 30/07/2024 (ID 225495) que Dispõe sobre **Ordenar aComissão para Averiguação de Faltas da Servidora Juliana Lourenço de Corduva**, servidora efetivada Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:01F61F7A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 201/ GP / 2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024 "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DESINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS A SERVIDORA JULIANA LOURENÇO CORDUVA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 201/ GP / 2024
DE 15 DE AGOSTO DE 2024

"Instaura Processo Administrativo deSindicância Investigativa e Nomeia Comissão para Apuração de Fatos relacionados a Servidora Juliana Lourenço Corduva, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

Considerando: Processo Administrativo nº 256-1/2020.

Considerando: Despacho 126 de 26/06/2024 (ID 212451).

RESOLVE

Art. 1º -Instaura Processo Administrativo de**Sindicância Investigativa e Nomeia Comissão para Apuração de Fatos Sobre a Servidora Juliana Lourenço Corduva,**do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º -Ficam **DESIGNADOS**para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Elieth Nogueira de Oliveira	421.***.***-20	Presidente
Keila Amorim de Lima	008.***.***-50	Membro
Alex Sandro Correa Soares	006.***.***-46	Membro

ART. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipalde Assistência Social

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:06131F38

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10570/GAB/2024 14 DE AGOSTO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10570/GAB/2024
14 de Agosto de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 332.177,00 (trezentos e trinta e dois mil e cento e setenta e sete reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$332.177,00

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1193 Aquisição Equipamentos - Proposta n° 11502951000123010.
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 977
F.R: 01.601
Valor:R$ 332.177,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (332.177,00)

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1193 Aquisição Equipamentos - Proposta n° 11502951000123010.
4.4.90.92 Despesas de Exercicios Anteriores
Ficha: 828
F.R: 01.601
Valor: R$ (-332.177,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

O recurso será utilizado para aquisição de equipamentos - Proposta n° 11502951000123010.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.1193	4.4.90.52	1.601		R$: 332.177,00
0023.1193	4.4.90.92	1.601	R$: (332.177,00)	
TOTAL			**R$:(332.177,00)**	**R$:332.177,00**

Governador Jorge Teixeira, 14 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:970C7CFF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10572 /GAB/2024 14 DE AGOSTO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10572 /GAB/2024
14 de Agosto de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda**,**conforme abaixo descriminado:

02- Executivo Municipal
02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0013.2056 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 991
Fonte Recurso: 1.501
Valor: R$ 10.000,00

02- Executivo Municipal
02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0013.2056 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 645
Fonte Recurso: 1.501
Valor: R$ (10.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 14 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:82978103

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10573/GAB/2024 14 DE AGOSTO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10573/GAB/2024
14 de Agosto de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 10.793,35 (dez mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.793,35

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023 2079 0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Idenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 211
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$10.793,35

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.793,35)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 2087 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 943
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (6.793,35)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2084 - Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica

3.3.90.49 - Auxílio -Transporte
Ficha: 501
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

De acordo com aComunicação Interna 253 de 14/08/2024 (ID 228941):
Considerando que a suplementação será destinada parapagamento de Rescisão de servidores pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.94	1.500		R$:10.793,35
0023 2087	4.4.90.39	1.500	R$: (6.793,35)	
0023 2084	3.3.90.49	1.500	R$: (4.000,00)	
TOTAL			**R$: (10.793,35)**	**R$:10.793,35**

Governador Jorge Teixeira, 14 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0F3EAFA4

GABINETE
2º TERMO ADITIVO CONTRATO N. º142/2022 PROCESSO N. º769/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N. º038/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. º142/2022
PROCESSO N. º769/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. º038/2022

2º TERMO ADITIVO DOCONTRATO N. º142/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNCIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CLÁUSULAPRIMEIRA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA):
Fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93, conformeOfício 119 de 01/08/2024 (ID 226099)da secretaria de Educação,Ofício BULLETI NET de 09/08/2024 (ID 227799)da empresa demonstrando interesse em aditivar o contrato,Despacho 486 de 09/08/2024 (ID 227800)da secretaria eParecer Jurídico 309 de 12/08/2024 (ID 228461), fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de 16 de agosto de 2024, a vigência do contrato nº. 142/2022, com fundamento no Art.57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, podendo ser impresso em vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de agosto de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4ECDB7C4

GABINETE
3º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.079/GP/2021 PROCESSO 300-1/SEMFAZ/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SUPEL/2021

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.079/GP/2021
PROCESSO 300-1/SEMFAZ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SUPEL/2021

3º TERMO ADITIVO DOCONTRATO N°.079/GP/2021-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E EMPRESA NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA-EPP.

CLÁUSULAPRIMEIRA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA):
Fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93, conformeOfício 11 de 06/08/2024 (ID 227110)da secretaria de Fazenda,Ofício Aditivo do Contrato Nº 079/2021 de 07/08/2024 (ID 227329)da empresa demonstrando interesse em aditivar o contrato,Despacho Integrado 136 de 07/08/2024 (ID 227337)da secretaria eParecer Jurídico 314 de 13/08/2024 (ID 228739), fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de 18 de agosto de 2024, a vigência do contrato nº. 079/2021, com fundamento no Art.57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 079/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º):

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento eletronicamente, para que

produzam seus efeitos legais e jurídicos, podendo ser impresso em vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de agosto de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:93ACBB66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024
PROCESSO Nº 633/2024–CHEFIA DE GABINETE.

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de **COFFEE BREAK**, para atender nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **29/08/2024 ás 10:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 321.750,90 (Trezentos e vinte e Um Reais, Setecentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 15 de Agosto de 2024

ELIZANGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:22DE5302

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.822/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de excesso de receita referente transferência especial/202439450003-coronel Crisóstomo ".

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Educação referente à transferência especial/202439450003-coronel Crisóstomo, no valor de R$1.500.000,00(um milhão cento e cinquenta mil)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00		**Secretaria Municipal de Educação**		
12.361.0009.P.A/C.0000		**EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL**		
3.3.90.30.00	1.706	Material de Consumo	A/C	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 150.000,00
12.365.0009.P.A/C.0000		**EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL**		
3.3.90.30.00	1.706	Material de Consumo	A/C	R$ 400.000,00
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 850.000,00
TOTAL GERAL				**R$1.500.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos receita referente à transferência especial/202439450003-coronel Crisóstomo, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

.

Conta Corrente	Valor da Receita
6672009-0	R$ 1.500.000,00
Total	**R$1.500.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:14BD59FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.823/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,novalorde R$ 666.426,82 (seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) para atender a**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

020701		**FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0010.9326.0000		**Manutenção da folha de pagamento ensino fundamental-70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	1.543	Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal civil	A/C	R$ 416.426,82
12.367.0010.9334.0000		**Manutenção de pagamento da folha educação especial 70%**		
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal civil	A/C	R$ 250.000.00
TOTAL				**R$ 666.426,82**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

020701		**FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0010.9326.0000		**Manutenção da folha de pagamento ensino fundamental-70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal civil	A/C	R$ 666.426,82
Total				**R$ 666.426,82**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:694D4877

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.824/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superávit financeiro de 2023".

APrefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município

FAZ SABERque a Câmara Municipal aprova a eu sanciona a seguinte Lei**:**

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$ 249.523,75 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO -2023				
020700		**Secretaria Municipal de Educação**		
012.361.0009.P.A A/C		**Programa Escola em Tempo Integral**		
3.3.90.30.00	**2.569**	**Material de Consumo**	**F-A/C**	**R$ 249.523,75**
TOTAL GERAL				**R$ 249.523,75**

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de 2023.

NOME	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
Programa Educação em Tempo Integral	42.940-6	R$ 249.523,75
TOTAL		**R$ 249.523,75**

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E7DA0BB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.825/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos excesso de receita repassado pelo Ministério de Estado da Educação.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,** usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, com recurso de excesso de receita repassado pelo Ministério de Estado de Educação junto a Secretaria Municipal de Educaçãono valor de R$ 247.648,21 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarente e oito reais e vinte e um centavos), conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

020700	**Secretaria Municipal de Educação**			
012.361.0009.P.A A/C		**Programa Escola em Tempo Integral**		
3.3.90.30.00	1.569	Material de Consumo	F-A/C	R$ 12.351,78
3.3.90.39.00	1.569	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 37.177,86
4.4.90.52.00	1.569	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 198.118,57
TOTAL GERAL				**R$ 247.648,21**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de 2023

NOME	**CONTA**	**RECEITA**
Programa Educação em Tempo Integral	**42.940-6**	**R$ 247.648,21**
TOTAL		**R$ 247.648,21**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ECB8B8AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.826/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de excesso e tendência de receita.

A**Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,**usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, no valor de R$ 1.072.574,73 (um milhão setenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos de excesso e tendência de receita, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO -2023				
020700		**Secretaria Municipal de Educação**		
12.361.0009.P.A A/C		**Manutenção do Ensino Infantil - SAE**		
3.3.90.30.00	1.550	Material de Consumo	F-A/C	R$ 372.574,73
4.4.90.52.00	1.550	Material Permanente	F-A/C	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00	1.550	Outros Serviço de terceira pessoa Jurídica -PJ	F-A/C	R$ 500.000,00

TOTAL GERAL	**R$ 1.072.574,73**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso e tendência de receita

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
SAE/FNDE	672001-4	R4 1.072.574,73
TOTAL		**R$ 1.072.574,73**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B86FB9DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.828/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de excesso receita referente transferência especial/202439450003-coronel Crisóstomo ".

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS referente à transferência especial/ 202439450003-coronel Crisóstomo, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.122.0013.P.A/C.0000		**EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL nº202439450003**		
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 300.000,00
TOTAL GERAL				**R$300.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos receita referente à transferência especial/202439450003-coronel Crisóstomo, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:
.

Conta Corrente	Valor da Receita
6672009-0	R$ 300.000,00
Total	**R$300.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8EE07E89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.831/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024,

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor deR$ 15.701,50 (quinze mil setecentos e um reais e cinquenta centavos)para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das atividades da**		
3.3.90.92.00	1.500	Despesas de Exercício Anterior	A/C	R$ 15.701,50
TOTAL				**R$ 15.701,50**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada,para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.243.0013.9479.0000		**Manutenção das atividades da Proteção Especial Próprio Alocado**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-291	R$ 5.000,00
08.244.0013.9478.0000		**Manutenção das Ativ. da Proteção Social Básica Próprio alocada**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-299	R$ 5.000,00
08.244.0013.9480.0000		**Manutenção das atividades do IGD PAB - Próprio Alocado**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-300	R$ 701,50
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-301	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 15.701,50**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D92EF308

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.167/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**RUY JÚNIOR MARTINS DOS REIS,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,**da chefia de gabinete.

Art. 2º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 70%(setenta por cento)**ao servidor**acima mencionado,de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9F472D0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.163/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA a senhora **LUANA ROSAS DA SILVA,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,**da chefia de gabinete.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C0FD999A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.162/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo senhor**CLEILSON DA SILVA SALES**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL,**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A211EA6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2024 PROCESSO Nº 1382/2024 CELEBRAÇÃO: 14 DE AGOSTO DE 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.089.035/0001-20

DO OBJETO-O presente contrato ter como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para atender as necessidades do Hospital Regional Perpétuo Socorro: lavanderia, almoxarifado, centro de parto normal e clínicas, conforme Ata de Registro de Preços nº 016/2023 - SEOP, Pregão Presencial SRP nº 060/2023 - CPL SELIC.

DO VALOR-O preço ajustado para a execução desta prestação de serviço é de R$ 779.011,55 (setecentos e setenta e nove mil, onze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária de ID 495069.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU
Projeto/Atividade: 10.302.0018.2076.0000- Manutenção das Atividades do HRPS, Emenda nº 39450010
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ficha: 590

Projeto/Atividade: 10.302.0018.2040.0000- Manutenção das Atividades do HRPS Recurso do COVID 19
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ficha: 464

Projeto/Atividade: 10.302.0018.2062.0000- Manut. Ativ. Prop. 36000576215202300 (PAP)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ficha: 565

DO PRAZO-O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8AB37E1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.163/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de excesso receita referente transferência especial/202439450003-coronel Crisóstomo ".

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do

município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Educação referente à transferência especial/202439450003-coronel Crisóstomo, no valor deR$1.500.000,00(um milhão cento e cinquenta mil)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00		**Secretaria Municipal de Educação**		
12.361.0009.P.A/C.0000		**EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL**		
3.3.90.30.00	1.706	Material de Consumo	A/C	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 150.000,00
12.365.0009.P.A/C.0000		**EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL**		
3.3.90.30.00	1.706	Material de Consumo	A/C	R$ 400.000,00
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 850.000,00
TOTAL GERAL				**R$1.500.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente à transferência especial/202439450003-coronel Crisóstomo, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

.

Conta Corrente	Valor da Receita
6672009-0	R$ 1.500.000,00
Total	**R$1.500.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AE5E3C2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.164/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024,

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu decreto o seguinte:
DECRETO
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,novalorde R$ 666.426,82 (seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:
SUPLEMENTAR

020701		**FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0010.9326.0000		**Manutenção da folha de pagamento ensino fundamental-70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	1.543	Vencimentos e Vantagens Fixas -pessoal civil	A/C	R$ 416.426,82
12.367.0010.9334.0000		**Manutenção de pagamento da folha educação especial 70%**		
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas -pessoal civil	A/C	R$ 250.000.00
TOTAL				**R$ 666.426,82**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

020701		**FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0010.9326.0000		**Manutenção da folha de pagamento ensino fundamental-70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas -pessoal civil	A/C	R$ 666.426,82
Total				**R$ 666.426,82**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5024ABE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.165/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superávit financeiro de 2023".

APrefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque a Câmara Municipal aprova a eu decreto o seguinte**:**

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$ 249.523,75 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO -2023				
020700		Secretaria Municipal de Educação		
012.361.0009.P.A A/C		Programa Escola em Tempo Integral		
3.3.90.30.00	2.569	Material de Consumo	F-A/C	R$ 249.523,75
TOTAL GERAL				R$ 249.523,75

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de 2023.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Programa Educação em Tempo Integral	42.940-6	R$ 249.523,75
TOTAL		**R$ 249.523,75**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:17925E60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.166/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos excesso de receita repassado pelo Ministério de Estado da Educação.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,**usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu Decreto:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, com recurso de excesso de receita repassado pelo Ministério de Estado de Educação junto aSecretaria Municipal de Educaçãono valor de R$ 247.648,21 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarente e oito reais e vinte e um centavos), conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

020700	**Secretaria Municipal de Educação**			
012.361.0009.P.A A/C		**Programa Escola em Tempo Integral**		
3.3.90.30.00	1.569	Material de Consumo	F-A/C	R$ 12.351,78
3.3.90.39.00	1.569	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 37.177,86
4.4.90.52.00	1.569	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 198.118,57
TOTAL GERAL				**R$ 247.648,21**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de 2023.

NOME	CONTA	RECEITA
Programa Educação em Tempo Integral	**42.940-6**	**R$ 247.648,21**
TOTAL		**R$ 247.648,21**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:89247CC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.168/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de excesso e tendência de receita.

A**Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,**usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu decreto o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, no valor de R$ 1.072.574,73 (um milhão setenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos de excesso e tendência de receita, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO -2023				
020700		**Secretaria Municipal de Educação**		
12.361.0009.P.A A/C		**Manutenção do Ensino Infantil - SAE**		
3.3.90.30.00	1.550	Material de Consumo	F-A/C	R$ 372.574,73
4.4.90.52.00	1.550	Material Permanente	F-A/C	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00	1.550	Outros Serviço de terceira pessoa Jurídica -PJ	F-A/C	R$ 500.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 1.072.574,73**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso e tendência de receita

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
SAE/FNDE	672001-4	R4 1.072.574,73
TOTAL		**R$ 1.072.574,73**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:47430093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.170/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de excesso receita referente transferência especial/202439450003-coronel Crisóstomo ".

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu decreto o seguinte:
DECRETO
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS referente à transferência especial/202439450003- coronel Crisóstomo, no valor deR$300.000,00 (trezentos mil)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.122.0013.P.A/C.0000		**EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL n°202439450003**		
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 300.000,00
TOTAL GERAL				**R$300.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente à transferência especial/202439450003-coronel Crisóstomo, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta Corrente	Valor da Receita
6672009-0	R$ 300.000,00
Total	**R$300.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal,

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BE86D642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.173/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor deR$ 15.701,50 (quinze mil setecentos e um reais e cinquenta centavos)para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das atividades da**		
3.3.90.92.00	1.500	Despesas de Exercício Anterior	A/C	R$ 15.701,50
TOTAL				**R$ 15.701,50**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada,para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.243.0013.9479.0000		**Manutenção das atividades da Proteção Especial Próprio Alocado**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-291	R$ 5.000,00
08.244.0013.9478.0000		**Manutenção das Ativ. da Proteção Social Básica Próprio alocada**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-299	R$ 5.000,00
08.244.0013.9480.0000		**Manutenção das atividades do IGD PAB - Próprio Alocado**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F -300	R$ 701,50
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-301	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 15.701,50**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal,

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D03E84B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 152/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 152/SEMTAS/2024.
Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor da ***Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS***, a qual se deslocará ao município de Porto Velho, com deslocamento dia 14/08 para que nos dias 15 e 16 de agosto/2024, participem da **Oficina sobre Instrumentalidade da Proteção Social Especial e Oficina e Serviço Especializado em Abordagem Social.**

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor da ***Fátima Bezerra de Sena - Assistente Social***, a qual se deslocará ao município de Porto Velho, com deslocamento dia 14/08 para que nos dias 15 e 16 de agosto/2024, participem da **Oficina sobre Instrumentalidade da Proteção Social Especial e Oficina e Serviço Especializado em Abordagem Social.** Segue documentação e anexo

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de agosto de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:84BD1A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 154/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 154/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 14 de agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Documento de Formalização de Demanda – DFD, referente ao Processo 1-1607/2024 de Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
GESTOR: Alessandra Pereira Lima
FISCAL: Adriana Silva Andrade

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos na data de 11 de abril de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:CF1046B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 155/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 155/SEMTAS/2024
Em, 14 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor Celetista, **LUCIANO FERREIRA DE MEDEIROS, Agente de Vigilância**, convocado através de Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que o mesmo exerça atividades inerentes ao seu cargo, junto a Extensão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / Nildo Araújo Ribeiro, em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:D38BE968

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 156/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 156/SEMTAS/2024 Em 14 de agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar servidor celetista **ELVIS MENDES CUELLAR** no cargo de **MOTORISTA** de Veículos leves e pesados, convocado através do Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado **TSS 001/COMAD/2024**, 9ª/para que o mesmo exerça suas atividades Inerentes a sua função na Secretaria de Trabalho e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:D8687EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 157/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 157/SEMTAS/2024
Em, 15 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **BIANCA GOMES BORIM**, no cargo de **Supervisora**, convocada através do Edital da 5ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado "Criança Feliz" - TSS 001/SEMTAS/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto ao programa "**CRIANÇA FELIZ"**, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 14 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:76AA8208

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 139-CMAS-2024

RESOLUÇÃO Nº139 /CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 13 de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n°115, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS MAIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2024.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER Nº139/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 13 de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 115, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

* Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS MAIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2024.***

Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:956DF039

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 140/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº140 /CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 13 de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n°115, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS JUNHO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER Nº140/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 13 de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 115, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

* Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS JUNHO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024.***

Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:2943CA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 51/CMDCA/2024

RESOLUÇÃO Nº 51 /2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n°60, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável à ***LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820-GAB-PREF 2023

PARECER N° 51/ 2024 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n°60, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável à ***LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820-GAB-PREF 2023

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:07E87C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 52/CMDCA/2024

RESOLUÇÃO Nº 52 /2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n°60, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS JUNHO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820-GAB-PREF 2023

PARECER N° 52/ 2024 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n°60, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ***BALANCETE DO MÊS JUNHO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820-GAB-PREF 2023

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:FC93F3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 53/CMDCA/2024

RESOLUÇÃO Nº 53 /2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n°60, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS JULHO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820-GAB-PREF 2023

PARECER N° 53/ 2024 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n°60, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS JULHO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820-GAB-PREF 2023

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:173A2149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2024 – PRORROGAÇÃO II

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Agente de Contratação, designada pela Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a prorrogação do prazo para Credenciamento.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEAGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
Processo Administrativo n.º 132-03/2024
Prazo inicial:
Recebimento das propostas: de 26 de julho de 2024 até às 9h – (horário local) do dia 12 de agosto de 2024.
Prazo Prorrogação:
Até às 9h – (horário local) do dia 21 de agosto de 2024.
O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação - Sala da Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 15 de agosto de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:60369F98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

Processo Administrativo n.º 813-06/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupo Formal, Informal e Produtor Individual da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013, de 17 de junho de 2013 (FNDE) e Lei n.º 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir das 7h30 do dia **16 de agosto de 2024** até as **9h do dia 26 de agosto de 2024** (horário local)
O Edital poderá ser retirado diretamente na sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município Municipal, Itapuã do Oeste ou pelo site www.itapuadooeste.ro.gov.br**.** Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2245, licitação@itapuadooeste.ro.gov.br
Valor máximo a ser licitado: **R$: 48.556,00** (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

Itapuã do Oeste/RO, 15 de agosto de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Port. N.º 210/GAB/PMIO/24

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0ED0D47A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 025/2024

SRP 025/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **739-06/2024**, ocorrido em 07 de agosto de 2024.
Objeto: Aquisiçãodemateriaisde consumo (esportivo e recreativo).
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	1 - 8 - 12 - 19 - 22 - 25 - 30 - 31 - 35 - 36 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 47 - 48 - 50 - 53 - 55 - 57 - 62 - 65 - 69 - 70 - 71 - 73 - 74 - 80 - 81	R$ 52.396,57
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	52.755.750/0001-77	2 - 9 - 10 - 14 - 15 - 17 - 18 - 23 - 26 - 27 - 37 - 67 - 75	R$ 28.997,63
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	3 - 24 - 54 - 68	R$ 4.161,70
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	4 - 5 - 6 - 32 - 33 - 34 - 45 - 66	R$ 5.796,02
BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	7 - 11 - 13 - 16 - 20 - 21 - 52 - 59 - 60 - 61 - 64 - 72 - 76 - 77 - 78 - 79 - 82 - 83 - 85	R$ 88.591,86
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	48.529.824/0001-80	28 - 51 - 84	R$ 8.334,00
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	29	R$ 5.095,50
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	38	R$ 359,88
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	30.029.272/0001-85	46	R$ 1.787,60
RAMSIG LTDA	54.198.647/0001-07	49 - 58 - 63	R$ 6.842,56
RISSE & TRINDADE LTDA	08.267.557/0001-03	56	R$ 3.375,00
Total Geral			**R$ 205.738,32**

O certame totalizou a importância de **R$ 205.738,32** (duzentos e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de agosto de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:40D56046

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2019 e a Lei Municipal Nº715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMECE, DOS DIAS 16/08 a 20/08/2024, NO HORÁRIO DE 7h30 às 11h30 E DAS 13h30 às 17h, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OSDOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE

Serviço Voluntário Social Inspetor de Pátio(30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
186	Diele Bezerra Viga	35	12º
166	Angela de Juses Guerra	35	13º
161	Isabella Karoline de Souza Alves	35	14º
50	Gabriela Paz de Oliveira	35	15º

Serviço Voluntário Assistente de Alfabetização(40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
134	Zinelia Paiva Meira Ribeiro	50	5º

Itapuã do Oeste/RO, 15 de agosto de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec.Mun. Interino De Administraçao E Planejamento Semap

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO
DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2024

·01 (uma) foto 3x4 (recente);
·Carteira de Identidade;
·Cadastro de Pessoa Física CPF;
·Título de Eleitor;
·Comprovante de residência atualizado;
·Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
·Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
·Certidão negativa do Tribunal de Contas;
·Certidão Negativa de Tributos Municipais;
·Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
·Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
·Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
·Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
·Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): _____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2F9C16E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo: Nº 74/2024
Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de Manutenção Preventiva em aparelhos de ar condicionado, para atender

as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO
A Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste - RO, inscrita no CNPJ Nº 34.482.281/0001-88, com sede na Avenida Diomero Moraes Borba, Nº 2420, Centro, Machadinho D' Oeste/RO, CEP: 76868-000, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no município, conforme Decreto Municipal n. 3325/2019, regulamentado pelo Decreto n. 3536/2020.
A licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e conforme as exigências estabelecidas no Edital. A seguir, definem-se os critérios e procedimentos objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
Á Partir do dia 16/08/2024 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 21/08/2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Dia 21 de Agosto de 2024 das 08:00 às 14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOCAL: https://portal.licitanet.com.br LICITANET
OS DOCUMENTOS/PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PORTAL LICITANET: HTTPS://PORTAL.LICITANET.COM.BR

Machadinho D' Oeste/RO, data e hora do sistema.

(Assinado Eletronicamente)
FILIPE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria. Nº 015/2024

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:D80672D9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº1376/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** ao Contrato Originário nº092/2024**,** solicitado através do Memorando nº200/SEMUSA/2024, presente no Processonº1376/2024,que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023, CONF. MEM. Nº 90/2024 E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.319.552/0001-20**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 610489).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 15:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610766**e o código verificador**09AD6F24**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C89B1DC2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1876/2024.

PROCESSO Nº:1876/2024.
CLASSE: Pregão Eletrônico.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 1876/2024, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE CAMIONETES COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 090320232-04228/2023,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em favor das empresas: **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 15.332.890/0001-06, no valor de **R$ 249.000,00**(duzentos e quarenta e nove mil reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 598960) e Relatório de Análise Processual(ID 576536).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 15:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610804**e o código verificador**03FB931C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DC6A9ED0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0814/2024.

EXTRATO DOTERMO

Nº DO TERMO:001/2024

PROCESSO:0814/2024.

OBJETO:EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURALOFICINA DE ARTESANATOS MÃOS QUE CRIAM, COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME PREVISÃO DA LEICOMPLEMENTAR Nº 195/22, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/23. PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE/RO-SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
AGENTE CULTURAL:ELIANA DE JESUS MORAES BECKMAN**.**
CPF DO AGENTE CULTURA:***.055.762-**
DATA DE ASSINATURA DO TERMO:14/08/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.1169.0000
(APOIO CULTURAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022);
VALOR: R$ 20.588,97 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.45.00;
VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. MACHADINHO D'OESTE/RO, 14 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 15:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610553**e o código verificador**64D60D9E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B3770621

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0814/2024.

EXTRATO DOTERMO

Nº DO TERMO:002/2024

PROCESSO:0814/2024.

OBJETO:EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURALDOCE ARTESANAIS DELÍCIA DA FLORESTA**,**COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME PREVISÃO DA LEICOMPLEMENTAR Nº 195/22, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/23. PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'Oeste-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
AGENTE CULTURAL:ROSANGELA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA
CPF DO AGENTE CULTURA:***.161.472-**
DATA DE ASSINATURA DO TERMO:14/08/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.1169.0000
(APOIO CULTURAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022);
VALOR: R$ 20.588,97 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.45.00;
VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. MACHADINHO D'Oeste-RO, 14 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 15:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610601**e o código verificador**AC3FA822**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CD23BB1B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0814/2024.

EXTRATO DOTERMO

Nº DO TERMO:004/2024

PROCESSO:0814/2024.

OBJETO:EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL RECANTO ESPAÇO MÚSIC**,**COM RECURSOS
ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME PREVISÃO DA LEICOMPLEMENTAR Nº 195/22, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/23. PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'Oeste-RO SECRETARIA MUNICIPAL
DE GABINETE.
AGENTE CULTURAL:RUBENS GOMES NOGUEIRA.
CNPJ DO AGENTE CULTURA:30.009.299/0001-06
DATA DE ASSINATURA DO TERMO:14/08/2024.
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.1169.0000
(APOIO CULTURAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022);
VALOR: R$ 20.588,96 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.45.00;
VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'Oeste-RO, 14 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 15:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610636**e o código verificador**DC89BC73**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E728FB4D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0814/2024.

EXTRATO DOTERMO

Nº DO TERMO:003/2024

PROCESSO:0814/2024.

OBJETO:A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL ENTRE LINHAS,COM RECURSOSORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME PREVISÃO DA LEICOMPLEMENTAR Nº 195/22, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/23.
PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE/RO-SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
AGENTE CULTURAL:ELISVALDA SILVA PEREIRA
CPF DO AGENTE CULTURA:***.350.702-**
DATA DE ASSINATURA DO TERMO:14/08/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.1169.0000
(APOIO CULTURAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022);
VALOR: R$ 20.588,97 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.45.00;
VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 14 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 15:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610938**e o código verificador**EB2FB456**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0D4BFAB0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0814/2024.

EXTRATO DOTERMO

Nº DO TERMO:005/2024

PROCESSO:0814/2024.

OBJETO:EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL JAISO HUK**:**A ALMA DA CAPOEIRA,COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME PREVISÃO DA LEICOMPLEMENTAR Nº 195/22, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/23.
PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE/RO-SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
AGENTE CULTURAL:JAISO ILHEOS DA SILVA
CPF DO AGENTE CULTURA:***.109.782-**
DATA DE ASSINATURA DO TERMO:14/08/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.1169.0000
(APOIO CULTURAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022);
VALOR: R$ 20.588,96 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.45.00;
VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 14 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS** ,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 15:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610943**e o código verificador**AF3A0D22**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DEB4575B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2751/2024

DECISÃO
Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2751/2024, que tem como objeto **TERMO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DAESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACOAL E APREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, conforme o **TERMO DE FOMENTO N.º 01/2024**(ID 527446).

DECIDO:

Acolher o Relatório De Análise Processual (ID 609095) e **DECLARO** a **regularidade** da prestação de contas.

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 14 dias de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 15:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610918** e o código verificador **F40C6DA1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:87C7D075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4569/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4569, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porProvávelExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2563 de 13 de agosto de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),oriundo datransferência especial nº09032024-066271/2024,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610290**e o código verificador**2161E326**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:14F40EE9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4569/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4569, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃOANEXO I - TRANSF. ESPEC. PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-066271/2024				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.003				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
1831-7	6672024-2	TRANSF.ESPEC.Nº09032024-066271/2024	350.000,00	
SALDO			350.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**350.000,00**	
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL. Nº 09032024-066271/2024 - PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, TRANSFERÊNCIA ESTA FIRMADA ENTRE A UNIÃO E PREFEITURA MUNICIPAL.				
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.002				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
652	OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA	26.782.0021.1209.0000	33.90.39.00	350.000,00
SUB TOTAL				350.000,00

Machadinho D'Oeste-RO, 14 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610294**e o código verificador**A5119F45**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0DA11E6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4570/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4570, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porProvávelExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2564 de 13 de agosto de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor deR$1.666.858,60(um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos),oriundo do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC),visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610308**e o código verificador**987FC990**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3C584EF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4575/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4575, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2566 de 13 de agosto de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo do CONV. Nº 407/2024/PGE/SEDUC - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, com contrapartida no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil, quatrocentos reais), totalizando o convênio no valor de R$ 537.400,00 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610364**e o código verificador**D645EB5E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:04BB61AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1000/2024.

PROCESSO:Nº1000/2024.
CLASSE: Aquisição de veículo.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGARE ADJUDICAR" o Processo nº2503/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DE ADESÃO A ARP 23/2023/MGISP, DERIVADA DO PE 03/2023, CONFORME PROC. ADM. 14021.121963/2022-26/MGISP, PARA ATENDER O CONVÊNIO MDR N°52779/2021, PLATAFORMA + BRASIL Nº 922936/2021, CONF. MEM. Nº 151/2024/SEMOSP, ETP, E DOCS ANEXOS,** em favor da empresa**: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-CNPJ:**06.020.318/0001-10,no total de R$ 504.500,00 (quinhentos e quatro mil e quinhentos reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 605216).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**608416**e o código verificador**7B53B975**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C26B006E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4574/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4574, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2568 de 13 de agosto de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 942.939,32 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), oriundo do Salário Educação,visandoatender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610361**e o código verificador**639DB910**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CD4B583D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4573/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4573, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2567 de 13 de agosto de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 1.558.078,86 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), recurso oriundo do C/R Nº 918369/2021/MDR/CX, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610358**e o código verificador**46FC6429**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:052A8C6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4572/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4572, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2566 de 13 de agosto de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), recurso proveniente de Incremento Temporário destinado ao Grupo Atenção Primária em Saúde do Município de Machadinho D'Oeste-RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610356**e o código verificador**B4E38443**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:34075250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4571/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4571, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2565 de 13 de agosto de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art.**1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar conforme Plano de Trabalho da Proposta nº 07015/2024-03, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610325**e o código verificador**020E5655**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1EFE2461

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2563/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2563, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),oriundo da transferência especial nº09032024-066271/2024,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610238**e o código verificador**8FFFEADF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4A9E1189

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2564

LEI MUNICIPAL Nº 2564, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porProvávelExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor deR$1.666.858,60(um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos),oriundo do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC),visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610248**e o código verificador**79748064**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A7419359

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2566/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2566, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porProvávelExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), recurso proveniente de Incremento Temporário destinado ao Grupo Atenção Primária em Saúde do Município de Machadinho D'Oeste-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610257**e o código verificador**D61258EE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4911FD8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2567/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2567, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor dede R$1.558.078,86(um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), recurso oriundo do-C/R Nº 918369/2021/MDR/CX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610263**e o código verificador**2D053502**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B4918F80

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2568/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2568, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porProvávelExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 942.939,32 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), oriundo do salário Educação,visandoatender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610268**e o código verificador**1F5D8B2F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5B45B106

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2569/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2569, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$500.000,00(quinhentos mil reais), oriundo doCONV. Nº 407/2024/PGE/SEDUC - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, com contrapartida no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), totalizando o convênio no valor de R$ 537.400,00(quinhentos etrinta e sete mil, quatrocentos reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 13:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610271**e o código verificador**5762262A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1EFFAC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 448/2024

PORTARIA Nº. 448/2024,DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR WAGNER APARECIDO MIRANDA PASSOS,À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art.1º -REVOGAR a **CEDÊNCIA** do servidor **WAGNER APARECIDO MIRANDA PASSOS,** matrícula nº3812-2, CPF Nº XXX.689.372-XX,ocupante do Cargo de Operador de Retroescavadeira,40hsemanais,à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com efeitos ao dia 05 de julho de 2024, conformeOfícioNº2439/2024/ALE/RO.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 de agosto de 2024 do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610499**e o código verificador**A02EED86**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:72176CF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2563/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2563, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO I - TRANSF. ESPEC. PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-066271/2024			
RECEITA:			
Iduso:0			
Grupo/Código: 1.706			
Detalhamento: 3110			
Código de aplicação: 017.003			
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**
1831-7	6672024-2	TRANSF. ESPEC. Nº09032024-066271/2024	350.000,00
SALDO			350.000,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			**350.000,00**
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL. Nº 09032024-066271/2024 - PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, TRANSFERÊNCIA ESTA FIRMADA ENTRE A UNIÃO E PREFEITURA MUNICIPAL.			
DESPESA:			
Iduso:0			
Grupo/Código: 1.706			
Detalhamento: 3110			
Código de aplicação: 017.002			
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
652	OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA	26.782.0021.1209.0000	33.90.39.00	350.000,00
SUB TOTAL				**350.000,00**

Machadinho D'Oeste, 13 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610246**e o código verificador**B3ABF75F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0AAC6653

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2564/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2564, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.0
Código de Aplicação: 005.017
Fonte STN: 1.600.0000

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	27917-X	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 1.666.858,60
Total			R$ 1.666.858,60

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.0

Código de Aplicação: 005.017
Fonte STN: 1.600.0000

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
184	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 302 0007 2120 0000	3.3.90.39.00	R$ 1.666.858,60
				R$ 1.666.858,60

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610251**e o código verificador**1C0ACEC0**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7694B669

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2565/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2565, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.621.3210
Código de Aplicação: 005.127
Fonte STN: 1.621.3210

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
1831-7	71120-9	Proposta SESAU Nº 07015/2024-3	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 50.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.621.3210
Código de Aplicação: 005.127
Fonte STN: 1.621.3210

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
654	Material de Consumo	10 351 0008 1210 0000	3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
TOTAL				R$ 50.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610255**e o código verificador**79A47C6F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E30B76D3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2566/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2566, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.3210
Código de Aplicação: 005.128
Fonte STN: 1.600.3210

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	27917-x	Proposta nº36000619017202400	R$ 504.000,00
TOTAL			R$ 504.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.3210
Código de Aplicação: 005.128
Fonte STN: 1.600.3210

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
655	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	10 301 0008 1211 0000	3.1.90.11.00	R$ 124.000,00
656	Material de Consumo	10 301 0008 1211 0000	3.3.90.30.00	R$ 200.000,00
657	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10 301 0008 1211 0000	3.3.90.39.00	R$ 180.000,00
TOTAL				R$ 504.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610260**e o código verificador**5F04D55E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4C51C9D8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DALEI MUNICIPAL Nº 2567/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2567, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PLANILHA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
ANEXO I - C/R Nº 918369/2021/MDR/CX - REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

RECEITA:
Iduso:1015
Grupo/Código: 2.700
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 010.012

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)
2265-9	647288-5	C/R Nº 918369/2021/MDR/CX - REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	1.558.078,86
SALDO			1.558.078,86
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
TOTAL GERAL			1.558.078,86

RECEITA:

Iduso:0
Grupo/Código: 2.500
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.001

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)
2265-9	647288-5	C/R Nº 918369/2021/MDR/CX - REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	173.723,71
SALDO			173.723,71
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
TOTAL GERAL			173.723,71

DESPESA:
Iduso:1015
Grupo/Código: 2.700
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 010.012

Ficha	Descrição	Proj/Ativ.	Elem. Despesa	Valor
674	Obras e Instalações	15.451.0020.1119.0000	44.90.51.00	1.558.078,86
TOTAL GERAL				1.558.078,86

DESPESA:
Iduso: 0
Grupo/Código: 2.500
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.001

Ficha	Descrição	Proj/Ativ.	Elem. Despesa	Valor
675	Obras e Instalações	15.451.0020.1119.0000	44.90.51.00	173.723,71
TOTAL GERAL				173.723,71

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610265**e o código verificador**42E3E978**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:38B57DEE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2568/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2568, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.550
Código de Aplicação: 002.049
Fonte STN: 1.550

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	281026	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	R$ 942.939,32
Total			R$ 942.939,32

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.550
Código de Aplicação: 002.049
Fonte STN: 1.550

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	Valor (R$)
658	12.365.0012.2027.0000	3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
659	12.365.0012.2027.0000	3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
660	12.365.0012.2027.0000	4.4.90.52.00	R$ 30.000,00
661	12.365.0012.2030.0000	3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
662	12.365.0012.2030.0000	3.3.90.39.00	R$ 10.000,00
663	12.365.0012.2030.0000	4.4.90.52.00	R$ 35.000,00
664	12.361.0011.2065.0000	3.3.90.30.00	R$ 200.000,00
665	12.361.0011.2065.0000	3.3.90.39.00	R$ 227.939,32
666	12.361.0011.2065.0000	4.4.90.51.00	R$ 350.000,00
TOTAL			R$ 942.939,32

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610269**e o código verificador**6AF72E49**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0A683EB3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4570/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4570, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.0
Código de Aplicação: 005.017
Fonte STN: 1.600.0000

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	27917-X	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 1.666.858,60
Total			R$ 1.666.858,60

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.0
Código de Aplicação: 005.017
Fonte STN: 1.600.0000

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
184	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 302 0007 2120 0000	3.3.90.39.00	R$ 1.666.858,60
				R$ 1.666.858,60

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610311**e o código verificador**65222C77**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BFBA395B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1719/2024.

PROCESSO:Nº1719/2024.
CLASSE: Aquisição de veículo.
NOME: Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGARE ADJUDICAR" o Processo nº1719/2024, Inexigibilidade Nº 11/2024,que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO, A DIESEL, COM CARROCERIA DE MADEIRA PARA CARGA SECA DE 5,2M, TRAÇÃO 4X2, ATRAVÉS DA PROPOSTA CONVÊNIO Nº 951528/2023, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA (SEMAGRI),**em favor da empresa**: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA,**CNPJ:06.020.318/0001-10,no valor R$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 602834)e Parecer Técnico(ID 588780).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2024 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610986**e o código verificador**571A0C5A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AC908C85

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA DECRETO MUNICIPAL Nº 4573/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4573, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PLANILHA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
ANEXO I - C/R Nº 918369/2021/MDR/CX - REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

RECEITA:
Iduso:1015
Grupo/Código: 2.700
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 010.012

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)
2265-9	647288-5	C/R Nº 918369/2021/MDR/CX - Revitalização de Ruas e Avenidas	1.558.078,86
SALDO			1.558.078,86
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
TOTAL GERAL			1.558.078,86

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/Código: 2.500
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.001

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)
2265-9	647288-5	C/R Nº 918369/2021/MDR/CX - Revitalização de Ruas e Avenidas	173.723,71
SALDO			173.723,71
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
TOTAL GERAL			173.723,71

DESPESA:
Iduso:1015
Grupo/Código: 2.700
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 010.012

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
674	Obras e Instalações	15.451.0020.1119.0000	44.90.51.00	1.558.078,86
TOTAL GERAL				1.558.078,86

DESPESA:
Iduso: 0
Grupo/Código: 2.500
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.001

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
675	Obras e Instalações	15.451.0020.1119.0000	44.90.51.00	173.723,71
TOTAL GERAL				173.723,71

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610359**e o código verificador**6F1F0FD8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:874433B4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4574/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4574, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.550
Código de Aplicação: 002.049
Fonte STN: 1.550

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	281026	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	R$ 942.939,32
Total			R$ 942.939,32

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.550
Código de Aplicação: 002.049
Fonte STN: 1.550

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	Valor (R$)
658	12.365.0012.2027.0000	3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
659	12.365.0012.2027.0000	3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
660	12.365.0012.2027.0000	4.4.90.52.00	R$ 30.000,00
661	12.365.0012.2030.0000	3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
662	12.365.0012.2030.0000	3.3.90.39.00	R$ 10.000,00
663	12.365.0012.2030.0000	4.4.90.52.00	R$ 35.000,00
664	12.361.0011.2065.0000	3.3.90.30.00	R$ 200.000,00
665	12.361.0011.2065.0000	3.3.90.39.00	R$ 227.939,32
666	12.361.0011.2065.0000	4.4.90.51.00	R$ 350.000,00
TOTAL			R$ 942.939,32

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610363**e o código verificador**C3602D8A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:33232F65

IMPREV
ATA Nº 002/2024 DA REUNIÃO EXTRA ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO.

ATA Nº 002/2024 DA REUNIÃO EXTRA ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (14/08/2024), às 08h10m (oito horas e dez minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal CF, Conforme solicitação efetuada através doOfício nº 367/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA(ID 610315)para deliberar sobre as pautas abaixo: Pauta 1 análise e correção da minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal; Pauta 2 aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal do IMPREV.Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença daSra. Sidneia Dalpra Lima, Assessora Jurídico e aPresidente do instituto Sra. Kerles Duarte.A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se a**1ª PAUTA:ANALISE E CORREÇÃO DA MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL:** Foi realizada a análise documental e discutidos os pontos relevantes da minuta do regimento interno, com as devidas correções, principalmente no que se refere à vacância de cargos e ao processo eleitoral do Conselho Fiscal.**2ª PAUTA:APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL:**Após a correção dos pontos relevantes, o regimento interno foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Fiscal.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h34m (onze horas e trinta e quatro minutos), eu Andréia da Silva Luz, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proce assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 14 de agosto de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:8140A9ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PROCESSO Nº 095/2024
A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 021/2024, tipo menor valor total. Objeto: contratação de empresa Autorizada em serviço de manutenção, revisão total de 70.000 (sessenta mil) quilômetros rodados e aquisição de peças para o veículo oficial desta Casa de Leis - HB20S ano/modelo 2022/2022 placa RSV4E66 em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 20 de agosto de 2024. Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Monte Negro/RO, 15 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
FERNANDA PACHECO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:1EDC428B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA),** conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA Nº 013/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1318.04.01-2024, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, ZERO KM.** Empresa **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **49.422.071/0001-71**; Valor: **R$ 295.800,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais)** Adesão à Ata de Registro de Preço nº

23/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 282/2023, Processo SEI nº 0006.016618.00042/2023-02, pertencente ao município de Rio Branco, Estado do Acre.
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 14 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:A65344D3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Confinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASde Monte Negro/RO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.275, de 17 de maio de 2022, a qual dispõe sobre a política pública de Assistência Social do município de Monte Negro/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES apresentou o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2023 com alterações requeridas pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO, no qual, com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária realizada em 14 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, sem ressalvas, o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 14 de agosto de 2024.

ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 3.651, de 28 de Julho de 2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:766066D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3706, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 830,50 (oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
45	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	55	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	830,50

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 08 de agosto de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:86BB841B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781, 15 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da perita e Processo n. 74.03.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA FRANCISCA DA COSTA, Matricula 686, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/08/2024 a 23/08/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 24/08/2024 até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se. Registre-se.

Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B3C0B8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782, 15 DE AGOSTO DE 2024

Revogar a Portaria que concedeu a Licença para Atividade Politica ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a), constante no Processo Administrativo n. 0000905.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA N. 634/GAB/2024, QUE CONCEDEU A LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO(A) SERVIDOR(A): VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO, Matricula 190, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, devendo a servidora retornar as suas funções a contar de 12/08/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7DA53980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783, 15 DE AGOSTO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 66/SUPEL/2024 ID: 1.AF3.15A.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2024 a 30/09/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2480	Bruno Nascimento Costa	Coordenador de Compras e Pesquisa de Preços	02/12/2022 01/12/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3A43C3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784, 15 DE AGOSTO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 38/GAB/2024 ID: 1.AF7.16E.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2024 a 30/09/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2453	Sinair Cabral Brandão	Diretor de Atendimento ao Micro e Pequenos Empresários	03/05/2022 02/05/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8266D121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785, 15 DE AGOSTO DE 2024

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 224/SEMDES/2024 – ID. 1.AF2.C80.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 200/2024, que concede o gozo das férias aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO DE GOZO
1642	Vera Lucia Maria da Silva	Coordenador Geral de Gestão em Desenvolvimento Social	01/10/2024 a 30/10/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:75E3528F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786, 15 DE AGOSTO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 224/SEMDES/2024 ID: 1.AF2.C80;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora VERA LUCIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR GERAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, sendo o gozo para 11/10/2024 á 30/10/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a SEMDES, sendo de 01/10/2024 á 10/10/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:50964CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787, 15 DE AGOSTO DE 2024

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 425/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR III – 40 HORAS na função de Auxiliar de Biblioteca, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a partir de 26/02/2024 a 25/08/2024.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4B636B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788, 15 DE AGOSTO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 592/SEMED/2024 ID:1.AFB.32D.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora VALDENIR MARCELINO PAXECO, ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NÍVEL III 40 HORAS, Mat. 995, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, sendo o gozo para 16/09/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:25F76BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789, 15 DE AGOSTO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA, para ocupar o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5DB57E88

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 743/GAB/2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 743/GAB/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 743/GAB/2024 que suspendeu o gozo das férias regulamentares de 22/07/2024 a 30/07/2024 da servidora DENIZE POLTRONIERI, ocupante do cargo de CONTADOR DO FME, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, publicada em 26/07/2024 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 22/07/2024 a 30/07/2024 da servidora DENIZE POLTRONIERI, ocupante do cargo de CONTADOR DO FME, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 622/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 19/08/2024 a 24/08/2024.

Leia-se:
Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 22/07/2024 a 30/07/2024 da servidora DENIZE POLTRONIERI, ocupante do cargo de CONTADOR DO FME, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 622/GAB/2024.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 16/08/2024 a 24/08/2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6C2B9B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790, 15 DE AGFOSTO DE 2024

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 425/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR III – 40 HORAS na função de Auxiliar de Biblioteca, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a partir de 19/03/2024 a 14/09/2024.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a portaria 787/GAB/2024.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79BD9198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº078/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 15 de agosto de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 078/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E: Reintegrar o servidor MARCELO RODRIGUES COELHO DA SILVA, ao cargo de VIGIA da Secretaria Municipal de educação, com base no requerimento apresentado pelo mesmo em anexo ao Processo Nº1933/2024 a partir da data de 16 de agosto de 2024 A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6A707279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1989/SEMDRU/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: **AQUISIÇÃO 01 (um) Micro Trator Moto Cultivador a Diesel 12.5, 01 (uma) grade aradora intermediária com 14 discos.**
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **19/08/2024**. A Abertura da Sessão: **22/08/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

Nova Mamoré, 15 de agosto de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E21DA86C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.361-GP/2024

DECRETO Nº 8.361-GP/2024. Em, 14 de agosto de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOÃO PEDRO FLORES DA SILVA do Cargo em Comissão *de* ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOÃO PEDRO FLORES DA SILVA,** brasileiro maior Portador do RG 1348183 SESDEC/RO e do CPF 938.208.872-53, do Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V – CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos a partir de 15 de agosto de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:ED800C83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/CPL/2024, PROCESSO N° 510/2024

Publicação n° 478/24 de 15 de Agosto de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a Concorrência Eletrônica nº 02/CPL/2024, Processo n° 510/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, concernente a **Construção de Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Corgão na Linha 152, Km 9,3, Lado Sul com 15 metros de extensão.** A Sessão Pública será realizada dia 30 de Agosto de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.bnc.org.br.

Valor total estimado de R$ 348.400,39.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BCC37DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/CPL/2024, PROCESSO N° 391/2024

Publicação n° 479/24 de 15 de Agosto de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a Concorrência Eletrônica nº 01/CPL/2024, Processo n° 391/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, concernente a **Contratação de Empresa para Realizar a Reforma do Hospital Municipal. Conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo, sendo que os materiais necessários para a reforma serão por conta da contratada**. A Sessão Pública será realizada dia 04 de Setembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.bnc.org.br.

Valor total estimado de R$ 793.745,94

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de Agosto de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:012EB738

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 026/IPSNH/2024 APROVA MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATUAÇÃO DA ÁREA DE ARRECADAÇÃO DO IPSNH.

PORTARIA Nº 026/IPSNH/2024

Aprova o mapeamento e manualização das atividades de atuação da área de Arrecadação do IPSNH.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1108, de 22 de março de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o mapeamento e manualização do processo de Arrecadação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos de Novo Horizonte do Oeste, Rondônia – IPSNH e que segue anexo a esta Portaria.

Art. 2º O mapeamento e manualização das atividades das áreas de Arrecadação ficarão disponibilizados no Portal da Transparência do Instituto e podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico:
https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=RPPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 12 de agosto de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente do Ipsnh

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:1453AB91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso "I" da Lei n. 14.133/2021 com razões remissivas a Justificativa n. 015/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Contratação Direta por Inexigibilidade referente ao Processo Administrativo n. 379/2024 – tendo como Objeto: "**Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Potável**". Em favor da empresa: **"COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA CAERD"** – CNPJ n°. 05.914.254/0001-39, no valor total de R$ 12.206,88 (Doze mil duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de agosto de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:8DF82FB2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Pregão Eletrônico art. 6° XLI, para SRP (Sistema de Registro de Preço) art. 106 I RL 139/2024., com razões remissivas ao Edital de Licitação n. 006/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo n. 341/2024 – tendo como Objeto: "***Contratação de empresa terceirizada para serviços de jardinagem*** ". Em favor da empresa: "**"K. A. SERVIÇOS LTDA – CNPJ N°. 39.579.692/0001-00**, no valor total de R$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).

Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os trâmites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de agosto de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:7B323EF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA Frimon Construções e Serviços Eireli- EPP, inscrita no CNPJ nº 16.958.226/0001-30 situado à Rua 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para a Reforma da E.M.E.I.E.F. José Cestari neste município de Parecis/RO
VALOR: R$ 403.108,66 (quatrocentos e três mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), a título de ACRÉSCIMOS a serem contemplados no 1º Termo Aditivo Contratual de Serviços (Acréscimos), equivalente a 49,79% sobre o originalmente contratado, referente ao Contrato nº 038/2023, nos termos previstos disposto no Art. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0003
PROJ/ATIV: 1047
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.91- Obras em Andamento
FICHAS: 464 e 465
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 459/PGE/2022/SEDUC/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 2070/2022/SEMED
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2023
DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2024

Parecis/RO, 15 de agosto de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7B779B00

CPL
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2024/F.M.S

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, por meio da Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 do Ministério da Saúde; O **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** cujo objeto é **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO: FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA, TRAUMO-ORTOPETICA, PEDIATRA MOTORA, UROGINECOLOGICA, OBSTETRA, FISIOTERAPIA DO TRABALHO, ENTRE OUTROS, SENDO SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, para atender as demandas da Atenção Especializada e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Parecis-RO, conforme autorizado através da Lei Municipal nº. 968/2022 de 12 de Dezembro de 2022.
Os interessados deverão enviar a documentação para o credenciamento a partir de **20/08/2024** no e-mail **cpl@parecis.ro.gov.br**, o credenciamento ficará em aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses.**
Durante **o prazo para recebimento de Propostas**, qualquer interessado poderá enviar os documentos para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por ordem cronológica de protocolo; através do e-mail **fms@parecis.ro.gov.br**
LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: cpl@parecis.ro.gov.br
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no Prédio onde funciona o Setor de Compras e Licitações/Sala da CPL, Município de Parecis/RO, situada à Rua da Matriz, nº 250, Centro, de segunda a sexta-feira das 7hs às 13hs, ou no endereço eletrônico: www.parecis.ro.gov.br

Parecis/RO, 15 de agosto de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CA480A47

CPL
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2024/F.M.S

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, por meio da Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 do Ministério da Saúde; O **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** cujo objeto é **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (ESPECIALIDADES MEDICAS), PEDIATRA, FONOLOGIA, ORTOPEDISTA, GINECOLOGISTA E DERMATOLOGISTA, SENDO ESPECIALISTAS DE FORMA COMPLEMENTAR**, para atender as demandas da Atenção Especializada e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Parecis-RO, conforme autorizado através da Lei Municipal nº. 968/2022 de 12 de Dezembro de 2022.
Os interessados deverão enviar a documentação para o credenciamento a partir de **20/08/2024,** no e-mail **cpl@parecis.ro.gov.br**, o credenciamento ficará em aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses.**
Durante **o prazo para recebimento de Propostas**, qualquer interessado poderá enviar os documentos para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por ordem cronológica de protocolo; através do e-mail **fms@parecis.ro.gov.br**
LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: cpl@parecis.ro.gov.br
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no Prédio onde funciona o Setor de Compras e Licitações/Sala da CPL, Município de Parecis/RO, situada à Rua da Matriz, nº 250, Centro, de segunda a sexta-feira das 7hs às 13hs, ou no endereço eletrônico: www.parecis.ro.gov.br

Parecis/RO, 15 de agosto de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BCDCF2CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 484/CMPV-2024

Porto Velho, 14 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido**,** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 12 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Jucerlei Maia Nogueira	Assistente Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B5BFD12F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 105/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:
Retificar os termos da *Portaria nº 105/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 3792, no dia 15/08/2024*, conforme segue:
NOMEAR os empregados públicos abaixo indicados a partir do dia 15 de agosto de 2024.

Raphael Araujo Nascimento Martins	Secretário da Diretoria Técnica
Rodrigo Zamora Cardoso	Gerente de Contratos e Convênios

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B8B00522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 202/PGM/2024

EXTRATO N.º: 202/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º º 00600-00041510-2023-63-e
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG,
CONTRATADA: Empresa BEATEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 049/PGM/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de máquina e seus suprimentos para as quatro faces do relógio posto na torre do imóvel sede da Secretaria Geral de Governo, denominado popularmente "Prédio do Relógio", conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, ocorrerão na seguinte programação orçamentária da Secretaria-Geral de Governo;

Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados a impostos, conforme empenho nº 6992/2024, no valor de 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

Porto Velho, 12 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4EA8646F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 203/PGM/2024

EXTRATO N.º: 203/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00030299/2023-e
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD
CONTRATADA: EMPRESA OBRA VIVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2024
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de reforma da sede do distrito de São Carlos, através da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS, sob nº 019/2023/CPL-OBRAS.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao Contrato n.° 005/PGM/2024, conforme a seguir:

Acréscimo de R$ 23.313,16 (vinte e três mil, trezentos e treze reais e dezesseis centavos), equivalente ao percentual de 37.45 % do valor total atualizado do contrato, passando o valor contratual de R$ 62.247,18 (Sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) para R$ 85.560,34 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), conforme eDOC 45708C5C e eDOC F87ADEA5.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, e correrão por conta da seguinte programação a serem empenhados:
– Programa/Atividade nº 02.71.04.122.0286.2.692 – Administração Geral – Elemento de despesa nº 44.90.51 Obras e instalações – Fonte: 25.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferência de Impostos, conforme Nota de Pré- Empenho nº 1631/2024 no valor de R$ 23.313,16 (vinte e três mil, trezentos e treze reais e dezesseis centavos), conforme eDOC 3919DFD8.

Os recursos devem ser consignados por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 12 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1DC32AAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 204/PGM/2024

EXTRATO N.º: 204/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00016391-2023-19-e
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº056/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTO GESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

Porto Velho, 12 de agosto 2024.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação excepcional do prazo de vigênciado Contrato n.º 056/PGM/2019 pelo período de 12 (seis) meses, contados do dia 12 de agosto de 2024.

As despesas decorrentes da contratação até o final do exercício financeiro correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:-

Projeto/Atividade: 2.001-Administração da Unidade, Elemento De Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903920000 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, Nota de Empenho nº 7191/2024, no valor de R$ 6.126,63 (seis mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), eDOC 6981E490.

Projeto/Atividade: 2.001 – Administração Da Unidade, Elemento De Despesa: 33903000000 –Material de Consumo Subelemento: 33903039000 – Material Para Manutenção De Veículos Fonte De Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos -Conforme Nota de Empenho Nº 7189/2024, no valor de R$ 6.066,23 (Seis mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos), eDOC D7B2ACCD.

Despesas remanescentes deverão ser alocadas pela PGM por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 14 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:041190C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 205/PGM/2024

EXTRATO N.º: 205/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013495-2023-63-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG,
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n.º 061/PGM/2019 pelo período de 06 (seis) meses, contados do dia 13 de agosto de 2024.

• As despesas decorrentes da contratação até o final do exercício financeiro correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

• -Projeto/Atividade: 05.01.04.122.0152.2.865 – Administração da Unidade - Elemento de Despesa : 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - Subelemento: 33903919 – Manutenção e conservação de veículos - Fonte de Recurso : 15000 – Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos, conforme Nota de Empenho 7169/2024, no valor de R$ 9.707,53 (nove mil setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos),(eDOC 34008380).

Projeto/Atividade : 05.01.04.122.0152.2.865 – Administração da Unidade - Elemento de Despesa : 339030 – Material de consumo - Subelemento: 33903039 – Material para manutenção de veículos - Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos - conforme Nota de Empenho nº 7170/2024, no valor de R$ 6.524,68 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme (eDOC 5A553A0B)

Despesas remanescentes deverão ser alocadas pela Secretaria por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 14 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4A7245CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 00600-00008611/2022-41-E

JULGAMENTO
PROCESSO: 00600-00008611/2022-41-e
ANEXO: 07.003624-000/2020
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 220/CD/SPPD/PGM/2018 pelo Procurador-Geral Adjunto, em desfavor da servidora **NATÁLIA HERMÍNIA TEODORO SALLES**, ocupante do cargo público de Professora, cadastro nº 131640, por ter cometido suposta infração tipificada no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua Ficha Funcional, porém não logrou êxito, conforme certidão de fls. 7 (eDOC 6BBA343F2), a servidora não foi localizada em sua residência, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, bem como segundo informações de servidores da SEMAD, a servidora não aparece em sua secretaria de lotação há anos.

Face a não localização da servidora, e em virtude de sua ausência ao trabalho há 5 (cinco) anos, foram feitas diversas tentativas frustradas de citar a acusada, promovendo-se sua citação pela via editalícia.

Ademais, há de se ressaltar que, desde o advento da Lei Complementar nº 385/2010, o servidor público municipal tem o dever de atualizar seus dados cadastrais anualmente. Além disso, é importante destacar que a alegação de que faltas frequentes devido à situação pandêmica do país ou devido à idade avançada com base no Estatuto do Idoso, não devem ser consideradas como motivo para descaracterizar o abandono de cargo público.

Portanto, em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão

Processante nomeou Defensor Dativo, com vistas a patrocinar a defesa da servidora nos presentes autos. É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Processante em seu relatório conclusivo, de fls. 21 (eDOC 03D13C71), entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Analisando a documentação constante nos autos nº 07.003624-000/2020, tais como o Relatório Técnico Psicológico as fls. 20, Ficha Funcional as fls.3, Relatório de Assentamento Funcional as fls. 04/12, Ficha Financeira as fls. 13, constata-se à ausência injustificada da servidora **NATÁLIA HERMÍNIA TEODORO SALLES**, ocupante do cargo público de Professora, cadastro nº 131640, onde consta que a mesma vem obtendo consecutivas faltas a contar de Dezembro/2018 até os dias atuais, logicamente, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que servem de supedâneo para a presente decisão.

A Defesa Escrita (fls.19 eDOC 95466D5C) arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi*. Ao final, requereu a improcedência da acusação e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

Vale ressaltar que, a servidora pública municipal deixou de comparecer ao trabalho desde Dezembro/2018, e conforme consta na sua Ficha Funcional e Ficha Financeira, continua ausente do trabalho até a presente data, sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando indubitavelmente, o elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma ao elemento subjetivo "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"De todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantados pela defesa por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de DEMISSÃO da servidora **NATÁLIA HERMÍNIA TEODORO SALLES**, brasileira, portadora do RG n.º 957689 SSP/RO do CPF nº 901.160.542-04, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo de Professora, cadastro nº. 131640, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa, nos termos do art. 156, inciso III, § 1º, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho."

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **NATÁLIA HERMÍNIA TEODORO SALLES**, ocupante do cargo público de Professora, cadastro nº 131640, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 12 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A0193EFA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.304, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00039147/2024-05-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, cadastro nº 1007052, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 20/08/2024 à 21/08/2024, para o seu deslocamento ao distrito de União Bandeirantes/RO, objetivando realizar reunião na sede administrativa, para conhecimentos das demandas locais a serem trabalhadas nos próximos meses do corrente ano.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:73F7EA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 947/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/09/2024,** conforme e-DOC ECC3C3DA, e-DOC DE324339,e-DOC 895C8E3E, conforme e-DOC ECC3C3DA, e-DOC DE324339,e-DOC 895C8E3E, OFÍCIO N.º 164/2024/DA/DRH/SEMAGRIC de 07/082024 (e-DOC E93D51AF).

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002431	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DE011CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 948/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **GERSON TRAJANO DOS SANTOS,** Cadastro nº 6950**,** para exercer no período de **19/08/2024 a 30/09/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO – CC11, **da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **BRUNA FERREIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 27161, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 4EC025AE (OFÍCIO INTERNO N.º 136/2024/DIRH/SEMAD, de 12/08/2024), e-DOC 689AFD84.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:28FA71DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 949/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/09/2024,** conforme e-DOC 5208433A(Ofício nº 118/2024/DIRH/GAB/SEMUSB, de 18/08/2024,e-DOC BD8DFB21,e-DOC 10C9D388,e-DOC FD2DAF4D.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 929/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 12/08/2024, publicada no DOMER nº 3790, de 13/08/2024.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
319766	ARNOR RODRIGUES FURTADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
319922	RAIMUNDO EUSTAZIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:82E06713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 950/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/08/2024,** conforme e-DOC 33E78619, e-DOC B1974171(Ofício nº 109/2024/DIRH/GAB/SEMUSB. de 29/07/2024,e-DOC 244F1A45.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
20214	VALDIR SURDINI SILVA	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4F68F231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD ORTARIA Nº 951/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021,resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **NABILA RAIANA MAGNO PIMENTEL**, Cadastro nº 134536, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2024 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 95AE995F, e-DOC 70B39312(Ofício nº. 1527/2024/ASTEC/SGG, de 09/08/2024), e-DOC 630A44BE, e-DOC 3265D02A (Ofício n.º 769/2024/DGP/GAB/SEMED, de 06/08/2024),e-DOC 5537994B(Ofício nº 274 / 2024 - PRES/GABPRES , de 22/07/2024.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 5º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:05DD705D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 952/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

CESSAR A CEDENCIA , do servidor **AILTON MENDES DA SILVA**, Cadastro nº 206947, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, partir de **01/08/2024,** conforme e-DOC 53737CB0, e-DOC 6DDA00D4,e-DOC C0402357(Ofício nº. 1528/2024/ASTEC/SGG, de 01/08/2024), e-DOC CC324AF8(Ofício nº 17879/2024/DETRAN-CTECGAB, de 02/08/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AC09A6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 953/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **VANDERLEIA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 576490**,** para exercer no período de **02/09/2024 a 01/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ARTE E CULTURA ESCOLAR, CC-11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **CACILDA PEREIRA DA HORA**, Cadastro nº 96158, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 75391ED4, e-DOC 96986170, e-DOC 8B426C14(Ofício Interno N.º 044/2024/DIACE/DPE/SEMED, de 01/08/2024), e-DOC 77012557(OFÍCIO N.º 442/2024/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 08/08/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:80ADA80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº217 /2024/ASTEC/GAB/SEMASF

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2024.

"*Nomeia a servidor para exercer suas atividades na Assessoria Técnica ASTEC no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho e;
CONSIDERANDO, Decreto nº 15.683, de 05 de Fevereiro de 2019, que aprova o regimento interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF e dá outras providências, artigo 4º inciso III.
CONSIDERANDO, as necessidade fundamentais na execução de atividades e diligências processuais da Assessoria Técnica – ASTEC.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar **JEFERSON DA SILVA SANTOS, matricula 1007628** nomeado pelo decreto 12.222 de 01 de Agosto de 2024, publicado em 02 de Agosto de 2024, no D.O.M.E.R, para exercer suas atividades na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:22D88F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 296/2023/SUPEL/RO

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 00600-00037109/2024-18-e
DESCRIÇÃO DA ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL
ATA: 296/2023/SUPEL/RO VALIDADE: 21/11/2023 a 21/11/2024
PREGÃO: Pregão Eletrônico Nº. 286/2023 PUBLICAÇÃO: Diário Oficial, Protocolo 0043572881, 21/11/2023.

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 296/2023/SUPEL/RO, oriunda do Processo Licitatório n.º 0026.071525/2022-55, na modalidade Pregão Eletrônico nº 286/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO no qual a empresa NPX ENTRETENIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. foi vencedora dos itens 01,02, 04, 05, 25, 26, 27, 28 e 30.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela SML, conforme comprovam a pesquisa de preços anexada e o Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, peça 27 Edoc 9AE94DBC, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 18.892/2023 (art. 70), em respeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia nos termos da documentação apresentada nos autos, que comprovam a vantajosidade da adesão "carona" à ata de registro de preços para a Administração Pública, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 15 de Agosto de 2024.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8B8B3135

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 177/2024

TERMO DE REVELIA Nº 177/2024

CONTRIBUINTE	**LINDOMAR SOUSA DANTA**
ENDEREÇO	**BOM JESUS, 5494**
BAIRRO	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007904/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14232711**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**13/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**28/08/2023**
PROCESSO	**00600-00021522/2023-71-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 29/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B0381D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 178/2024

TERMO DE REVELIA Nº 178/2024

CONTRIBUINTE	**INACÍO ROMERO DOMINGOS**
ENDEREÇO	**RUA EUDOXIA DE BARROS, 5970**
BAIRRO	**APONIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**000770/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**19281988**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**14/09/2023**
PROCESSO	**00600-00034074/2023-76-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 15/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6863634B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 180/2024

TERMO DE REVELIA Nº 180/2024

CONTRIBUINTE	**ESTEVÃO GUIMARÃES GONÇALVES**
ENDEREÇO	**RUA JOSÉ SILVA**
BAIRRO	**DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007912/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14232742**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**03/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**18/09/2023**
PROCESSO	**00600-00023381/2023-21-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 19/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:45AFA5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 181/2024

TERMO DE REVELIA Nº 181/2024

CONTRIBUINTE	**HERMENEGILDO DE JESUS MADEIRA**
ENDEREÇO	**RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA**
BAIRRO	**JK III**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007896/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14228792**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/07/2023**
PROCESSO	**00600-00024807/2023-64-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 26/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C197594A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 182/2024

TERMO DE REVELIA Nº 182/2024

CONTRIBUINTE.....	**HERMENEGILDO DE JESUS MADEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA**
BAIRRO.....	**JK III**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007897/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14228792**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**23/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00024808/2023-17-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 26/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DB55F009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 183/2024

TERMO DE REVELIA Nº 183/2024

CONTRIBUINTE.....	**PEDRO BOTELHO**
ENDEREÇO.....	**RUA SMITH BENTO DE MELO**
BAIRRO.....	**CIDADE NOVA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007908/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14224276**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00023072/2023-51-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 28/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:931BCA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 184/2024

TERMO DE REVELIA Nº 184/2024

CONTRIBUINTE.....	**AFONSO RODRIGUES DE AGUIAR**
ENDEREÇO.....	**RUA MAGNO GUIMARÃES, 4537**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007911/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14223419**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00023357/2023-92-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 19/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DB35713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 176/2024

TERMO DE REVELIA Nº 176/2024

CONTRIBUINTE.....	**ANDRÉ LUIZ CAMINHA MANZANO**
ENDEREÇO.....	**AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2223**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006298/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03020990270001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/10/2023**

PROCESSO.....	**00600-00037126/2023-66-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 06/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B7854C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 185/2024

TERMO DE REVELIA Nº 185/2024

CONTRIBUINTE.....	**VALMIR FRANCISCO SOARES**
ENDEREÇO.....	**RUA BENJAMIN CONSTANT, 3304**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007914/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14223807**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00023823/2023-30-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 19/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3B8FD760

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 186/2024

TERMO DE REVELIA Nº 186/2024

CONTRIBUINTE.....	**SAMUEL DOMINGOS DE LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA GOIATUBA, 4199**
BAIRRO.....	**JARDIM SANTANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007889/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14225257**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00021961/2023-84-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 08/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2858E2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 187/2024

TERMO DE REVELIA Nº 187/2024

CONTRIBUINTE.....	**SAMUEL DOMINGOS DE LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA GOIATUBA, 4199**
BAIRRO.....	**JARDIM SANTANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007890/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14225257**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00021963/2023-73-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 05/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0B02AB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 188/2024

TERMO DE REVELIA Nº 188/2024

CONTRIBUINTE.....	**SAMUEL DOMINGOS DE LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA GOIATUBA, 4199**
BAIRRO.....	**JARDIM SANTANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007891/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14225257**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00021964/2023-18-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 08/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:60B870E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 189/2024

TERMO DE REVELIA Nº 189/2024

CONTRIBUINTE.....	**PEDRO BOTELHO**
ENDEREÇO.....	**RUA SMITH BENTO DE MELO**
BAIRRO.....	**CIDADE NOVA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007907/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14224276**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00023071/2023-15-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 28/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:515B4439

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 190/2024

TERMO DE REVELIA Nº 190/2024

CONTRIBUINTE.....	**PEDRO BOTELHO**
ENDEREÇO.....	**RUA SMITH BENTO DE MELO**
BAIRRO.....	**CIDADE NOVA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007908//2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14224276**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00023072/2023-51-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 28/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E29ACC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 191/2024

TERMO DE REVELIA Nº 191/2024

CONTRIBUINTE.....	**LIDOMAR SOUSA DANTA**
ENDEREÇO.....	**RUA BOM JESUS, 5994**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007905//2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14232711**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00021756/2023-19-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 29/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0E0C2430

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 192/2024

TERMO DE REVELIA Nº 192/2024

CONTRIBUINTE.....	**LIDOMAR SOUSA DANTA**
ENDEREÇO.....	**RUA BOM JESUS, 5994**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007906//2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14232711**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00021758/2023-16-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 29/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:49020CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 193/2024

TERMO DE REVELIA Nº 193/2024

CONTRIBUINTE.....	**MADSON MURILO DE SOUSA REIS**
ENDEREÇO.....	**RUA ANTÔNIO PEREIRA, 4891**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007898/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14244841**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/06/2023**
PROCESSO.....	**00600-00021804/2023-79-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0766FD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 194/2024

TERMO DE REVELIA Nº 194/2024

CONTRIBUINTE.....	**MADSON MURILO DE SOUSA REIS**
ENDEREÇO.....	**RUA ANTÔNIO PEREIRA, 4891**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007900/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14244841**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/06/2023**
PROCESSO.....	**00600-00021805/2023-13-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:69479275

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 195/2024

TERMO DE REVELIA Nº 195/2024

CONTRIBUINTE.....	**MADSON MURILO DE SOUSA REIS**
ENDEREÇO.....	**RUA ANTÔNIO PEREIRA, 4891**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007899/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14244841**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/06/2023**
PROCESSO.....	**00600-00021806/2023-68-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:63E0A2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 196/2024

TERMO DE REVELIA Nº 196/2024

CONTRIBUINTE	**JACKSON DA SILVA FREIRE**
ENDEREÇO	**RUA DO COBRE, 3733**
BAIRRO	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007888/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14227870**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**05/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/07/2023**
PROCESSO	**00600-00021959/2023-13-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 06/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F08883C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 197/2024

TERMO DE REVELIA Nº 197/2024

CONTRIBUINTE	**FÁBIO SOARES FERNANDES**
ENDEREÇO	**RUA PEDRO VELOSO, 8364**
BAIRRO	**JK I**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007884/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14223971**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**02/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**04/07/2023**
PROCESSO	**00600-00021114/2023-10-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 05/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5D30D9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 198/2024

TERMO DE REVELIA Nº 198/2024

CONTRIBUINTE	**LEANDRO DOS ANJOS TEZOLIN**
ENDEREÇO	**RUA GUIANA, 2793**
BAIRRO	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07875/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14226393**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**20/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**07/08/2023**
PROCESSO	**00600-00020278/2023-20-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 08/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0BEB58D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 199/2024

TERMO DE REVELIA Nº 199/2024

CONTRIBUINTE	**LEOCI BEZERRA DE ARAÚJO**
ENDEREÇO	**AV. JATUARANA, 5035**
BAIRRO	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07880/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14226393**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**22/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/06/2023**
PROCESSO	**00600-00020336/2023-15-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 22/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BE0EB6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 200/2024

TERMO DE REVELIA Nº 200/2024

CONTRIBUINTE	**RONALDO DA SILVA LEITE**
ENDEREÇO	**RUA RITA IBANEZ, 5206**
BAIRRO	**PANTANAL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007869/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14225350**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**20/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**07/08/2023**
PROCESSO	**00600-00020357/2023-31-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 08/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3BF05EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 201/2024

TERMO DE REVELIA Nº 201/2024

CONTRIBUINTE	**RONALDO DA SILVA LEITE**
ENDEREÇO	**RUA RITA IBANEZ, 5206**
BAIRRO	**PANTANAL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007876/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14225350**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**20/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**07/08/2023**
PROCESSO	**00600-00020358/2023-85-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 08/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6D0550AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 202/2024

TERMO DE REVELIA Nº 202/2024

CONTRIBUINTE	**RONALDO DA SILVA LEITE**
ENDEREÇO	**RUA RITA IBANEZ, 5206**
BAIRRO	**PANTANAL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007878/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14225350**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**20/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**07/08/2023**
PROCESSO	**00600-00020360/2023-54-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 08/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C3809B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 204/2024

TERMO DE REVELIA Nº 204/2024

CONTRIBUINTE	**EDINOR DE SOUZA SILVA**
ENDEREÇO	**AVENIDA AMAZONAS, 3568**
BAIRRO	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007882/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14228221**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**20/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**07/08/2023**
PROCESSO	**00600-00020947/2023-63-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 08/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho,10 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:79E3B992

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 205/2024

TERMO DE REVELIA Nº 205/2024

CONTRIBUINTE	**EDINOR DE SOUZA SILVA**
ENDEREÇO	**AVENIDA AMAZONAS, 3568**
BAIRRO	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007883/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14228221**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**20/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**07/08/2023**
PROCESSO	**00600-00020949/2023-52-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 08/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:209A536B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 206/2024

TERMO DE REVELIA Nº 206/2024

CONTRIBUINTE	**OZIAS PEREIRA PEDRAÇA**
ENDEREÇO	**AV. AMAZONAS, 3006**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007886/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14229005**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**20/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**07/08/2023**
PROCESSO	**00600-00020999/2023-30-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 08/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:226CFA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA NORMATIVA Nº 003

PORTARIA NORMATIVA Nº 003/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 11.406/I de 05 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1.948 de julho de 2011, que "*Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Vigência: **14.08.2024** a **31.12.2024**

Cadastro	Nome	Cargo
186016	**Camila Favero Loss**	Gerente de Divisão/SUPLAN/SEMPOG
1003044	**Fábio Kenzo Ono**	Gerente de Divisão/SUPLAN/SEMPOG
316465	**Rafael Ronconi Bezerra**	Diretor de Departamento/SUPLAN/SEMPOG
104125	**Raisa Tavares Thomaz**	Subsecretária/SUPLAN/SEMPOG

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I. - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV. - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V. - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMPOG e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I. Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Diretora do Departamento Administrativo – SUGINST/SEMPOG

SERGIO LUIZ PACIFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D786DE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECRETO Nº 20.310, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho - CGI/ZUEP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00038693/2024-11-e ou Ofício nº 01/GAB/CGI/ZUEP/SEMUR, de 08 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº nº 823, de 13 de agosto de 2020, que instituiu a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que instituiu o Conselho Gestor Interinstitucional - CGI da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho - ZUEP.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho - CGI/ZUEP, conforme abaixo relacionados, que atuarão sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR:

I - Coordenador: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

II - Coordenador Substituto: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR:
a) Titular: Roberto Cleber Cordeiro Saldanha Júnior - Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias;
b) Suplente: Gerson Saraiva de Sá - Arquiteto e Urbanista.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG:
a) Titular: Camila Favero Loss Prestes - Engenheira Civil;
b) Suplente: Fábio Kenzo Ono - Engenheiro Civil.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA:
a) Titular: Otávio Augusto França Ferreira - Engenheiro Agrônomo e Segurança do Trabalho;
b) Suplente: Emanuel Fernando Correia Sanches Schott - Engenheiro Ambiental.

VI - Representantes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM:
a) Titular: Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental;
b) Suplente: Rodrigo Queiroz Papafanurakis - Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

VII - Representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC:
a) Titular: Alexandre Costa de Araújo - Engenheiro Civil;
b) Suplente: Fabio Adriano Lopes Serra - Administrador.
VIII - Representantes da Secretaria de Estado da Agriculatura - SEAGRI:
a) Titular: Fabiana Fernandes Tonon - Coordenadora da Unidade Técnica Estadual;
b) Suplente: Jennifer Garcia de Lima - Chefe do Setor de Patrimônio/Almoxarifado.

Art. 2º O Conselho Gestor Interinstitucional da ZUEP exercerá suas atividades em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 823, de 13 de agosto de 2020, e suas respectivas alterações, bem como, em consonância com o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020 e observado o disposto na Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3E40CA5B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE MARCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM **113 – CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA (PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL),** PERTENCENTE A SRPP Nº 064/2023 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – PROCESSO Nº 00600-00015397/2023-61-e.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, na qualidade de Órgão Gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o LAUDO DE AMOSTRA DE LICITAÇÃO N°. 2/2024-DIALE/SEMED (e-DOC 7E7A05EC-e), elaborado e assinados pelos servidores da DIALE, que em resumo: *"Por meio do teste de análise dos produtos que foram realizados no dia 13/08/2024, a comissão considera que a troca de marca do produto lote nº 113 – CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA foi aprovado."*

2 – Considerando o DESPACHO N°. 90/2024 – DCRAP/SGP (e-DOC 837271FA-e), referente a análise de preços do item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do ITEM **113 – CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA (PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL)**, pertencente A SRPP Nº 064/2023 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 142/2023 – Processo Nº º 00600-00015397/2023-61-e**,** com vigência até 26/10/2024, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
113	**CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA** – a carne deve ser de músculo, acém ou paleta, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, cartilagens, ossos, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, transparente e	Quilograma	CARNES IMPERIAL	**R$ 28,21** (vinte e oito reais e vinte e um centavos)

	não violada, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg.			

Detentora do item: **M.R. DIAS PAIÃO – LTDA**
CNPJ da Detentora: 29.331.151/0001-04
Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:204387DA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°006/2024/SMLPVH PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2024/SML/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF: 409.721.272-91**,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N° 41.934.826/0001-05,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. Walter Kleber Rose Lima, inscrito no CPF sob n° 347.163.620-91, com sede na rua Eugênio Montemezzo,n°190 Bairro: Espirito Santo, Erechim/RS, CEP:99.711-082, doravante denominada CONTRATADA do **item 05** ofertando o valor total de R$ 38.496,33 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00042750/2023-85-e** e homologada e-DOC E0626A5B-e , referente o **Pregão Nº012/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de Julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° **006/2024/SMLPVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024/SML/PVH**

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF: 409.721.272-91**,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N° 12.418.191/0001-95,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob n° 143.179.058-33, com sede na Rodovia Br 101, Km 131,131, Várzea do Ranchinho, Camboriú - SC, CEP:88.349-175, doravante denominada CONTRATADA do **item 12** ofertando o valor total de R$ **48.034,00** (Quarenta e oito mil, e trinta e quatro reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00042750/2023-85-e** e homologada e-DOC E0626A5B-e , referente o **Pregão Nº012/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de Julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° **006/2024/SMLPVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024/SML/PVH**

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF: 409.721.272-91**,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ**

N°35.472.743/0001-49 , neste ato representada por seu representante legal, Sr. Francisco Carlos Soares de Souza, inscrito no CPF sob n° 152.595.038-05, com sede na Quadra 20 lote 18,20,22 e 24, S/N, Setor Industrial – Ceilândia - DF, CEP: 72.262-200, doravante denominada CONTRATADA dos itens 02 e 16, **ofertando o valor total de R$ 35.527,50 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00042750/2023-85-e** e homologada e-DOC E0626A5B-e , referente o **Pregão Nº012/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de Julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° **006/2024/SMLPVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024/SML/PVH**

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF: 409.721.272-91**,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N°12.889.035/0002-93 ,** neste ato representada por sua representante legal, Sra. Clarice Pietroski, inscrito no CPF sob n° 018.613.970-54, com sede na Rua Particular, n° 110, Galpão 01, Bairro: Ipiranga, Setor Industrial, Pouso Alegre-MG, CEP: 37.556-348, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 04,13,14 e 15 ofertando o valor total de R$ 225.602,46 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e quarenta e seis centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00042750/2023-85-e** e homologada e-DOC E0626A5B-e , referente o **Pregão Nº012/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no

âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de Julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° **006/2024/SMLPVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024/SML/PVH**

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF: 409.721.272-91**,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N°94.389.400/0001-84 ,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. Augusto Henrique Weis, inscrito no CPF sob n° 036.915.060-03, com sede na Rodovia BR RSC 287, KM 109+500,S/N°, Bairro Industrial, Vera Cruz- RS, CEP: 96.880-000 doravante denominada CONTRATADA dos itens 03 e 17, **ofertando o valor total de R$ 4.854,00 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00042750/2023-85-e** e homologada e-DOC E0626A5B-e , referente o **Pregão Nº012/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO**

ELETRÔNICO N.º 012/2024/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas

estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de Julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° **006/2024/SMLPVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024/SML/PVH**

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF: 409.721.272-91**,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N°07.484.373/0001-24,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. Christian Mendes Oliveira Tavares, inscrito no CPF sob n° 484.301.613-68, com sede na Rua Alagoas, n°253, IPSEP- Recife-PE, CEP: 51.350-560, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 07 e 08 ofertando o valor total de R$ 111.550,00(Cento e onze mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00042750/2023-85-e** e homologada e-DOC E0626A5B-e , referente o **Pregão Nº012/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo,

entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de Julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° **006/2024/SMLPVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024/SML/PVH**

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF: 409.721.272-91**,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N° 07.640.617/0002-00,** neste ato representada por sua representante legal, Sra. Antonia Daniela Santana, inscrito no CPF sob n° 923.900.561-72, com sede na Rua MP-6, n°304, Lote 01, Quadra 16-A, Conjuto Margarida Procópio Polo Empresarial Monte Horebe, Senador Canedo- GO CEP: 75.254-872, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 01,06 e 09 ofertando o valor total de R$ 50.301,00 (Cinquenta mil, trezentos e um reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00042750/2023-85-e** e homologada e-DOC E0626A5B-e , referente o **Pregão Nº012/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço

médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de Julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A22404BB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo N° 00600- 00000149/2024-04, cujo objeto resumido é: Aquisição de materiais permanentes, Scanners, TV 65, Nobreaks, Câmera Web para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/08/2024 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 199.776,52 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira – SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A0ADE593

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SML/PVH - SRPP Nº 035/2024/SML/PVH

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SML/PVH
SRPP Nº 035/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00008367/2024-89-e, cujo objeto IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS" NA APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISNAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS IV".

ONDE SE LÊ: ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27/08/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br.

LEIA – SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29/08/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES permanecem inalteradas.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira/SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3A8AA103

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 15 de Agosto de 2024.

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00044908/2023-51-e, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo para atender o Programa Municipal de Hanseníase a serem utilizados como material promocional nos eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 51.885.451/0001-94, vencedora dos Lotes/itens 1, 2, 3, 4, 15, 16 e 17, ofertando o valor total de R$ 37.066,74 (Trinta e sete mil e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 30.029.272/0001-85, vencedora dos Lotes/itens 5 e 7, ofertando o valor total de R$ 3.350,40 (três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

PABLO LUIS MARTINS – ME, CNPJ: 09.138.326/0001-54, vencedora dos Lote/item 11, ofertando o valor total de R$ 1.018,40 (mil e dezoito reais e quarenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8FBC1E59

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90043/2024/SML/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº043/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00024678/2024-95-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009 de 26 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA **Nº 043/2024**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 22/08/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 40.332,24 (QUARENTA MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**. **OBJETO: Aquisição de material permanente (Climatizadores de ar), para atender as necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BB04AD22

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90042/2024/SML/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº042/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00035825/2023-71-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009 de 26 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA **Nº 042/2024**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 22/08/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: 16.916,28 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**. **OBJETO: O presente termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de licenças de uso para o Software Microsoft POWER BI PRO (10 licenças), e POWER BI PREMIUN (1 licença) por usuário na modalidade subscrição por 12 MESES; Com a devida Capacitação/Treinamento a ser realizado pela contratada uma única vez, de forma separada, com carga horária mínima de 24 h. Incluindo atualizações para atender o setor técnico da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:598E14C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1400/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/ME/EPP OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo fracassados em pregão anterior (carga de gás refino e registro regulador de gás), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes á Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. Valor estimado em R$ 63.509,62 (sessenta e três mil e

quinhentos e nove reais e sessenta e dois três centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de setembro de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 15 de agosto de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:81F80FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 072/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0908/SEMAS/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/ME/EPP OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Cestas Básicas) para distribuição gratuita e atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Presidente Médici/RO. Valor estimado em R$ 37.095,00 (trinta e sete mil e noventa e cinco reais) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de setembro de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 15 de agosto de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 De Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:A34A64A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
073

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 073/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1072/SEMOSP/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de grama, atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 162.816,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e dezesseis reais). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de setembro de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 15 de agosto de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 De Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:ED26DFA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 016/2024

PROCESSO Nº. 1479/SAAE/2024.

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO GRANULADO E CLORO PASTILHA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 188.252,64 (Cento e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ABERTURA: 03/09/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 15 de agosto de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A81DB92E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 441/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024. Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1916-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo valor global de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho/ RO nos dias 20 a 23/08/2024, para participar 2º Seminário do Projeto Implementando a Lei da Escuta Protegida no Estado de Rondônia. Conforme Memo. Nº 219/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial OROCH placa QTI3G59/RO.

Silvana Coutinho, Secretaria Municipal, CPF. ***.929. ***-49
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Daniela Lídia Vieira, Psicóloga, CPF. ***.754. ***-53

R$ 800,00 (oitocentos reais);

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: ***.973. ***-49
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:87403CAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 009 /2024
Processo n° 850-1/SEMPLAN/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINS DE ELABORAR PROJETOS, ESTUDOS E LAUDOS PARA REGULARIZAÇAO DE PREDIOS EGLEBAS URBANAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

ESCALA LTDA-ME – inscrita no **CNPJ: 18.568.322/0001-05 –** com o Valor Global **R$: 998. 800,00** (novecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F01CCE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 442/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1919/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02(duas) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 18 e 19/08/2024 para transportar paciente com agendamento, conforme memo. nº 381/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Gran Siena placa RSY 8G80.

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DC3C65E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
"CARONA" PROCESSO Nº 339/2024

TERMO DE ADESÃO
Inexigibilidade Nº 13/2024 "CARONA"

Processo nº 339/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023.,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023. PROCESSO Nº 64/2023
"MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Estado do MATO GROSSO, "
Com fundamento na Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n. º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023, PREGÃ PRESENCIAL SRP N° 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA MUNICÍPIO DE DE CUIABÁ, Estado do MATO GROSSO, Inscrito (a)** no CNPJ 32.545.861/0001-41, com sede na cidade de CUIABÁ, Estado do MATO GROSSO, com sede na ROD EMANUEL PINHEIRO, S/Nº, KM 3 SALA 2, Bairro: Jardim Vitória, CEP: 78.055-733, neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL, Sr. MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS, portador do RG. Nº 23775335 SESP/MT, inscrito no CPF/MF. Sob 056.434.641-10, residente e domiciliado na cidade de CUIABÁ, à Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo nº 36, Bairro: Porto, CEP: 78.025-360, e-mail: atthosterceirizações@outlook.com, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, a nos disponibilizar o valor de R$179.250,00 **(Cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. Após o recebimento do ofício de autorização da Adesão do Órgão Gerenciador, esta Secretaria, o Município de Rio Crespo – RO, irá fazer a reserva orçamentária conforme demanda da necessidade.

FORNECEDOR: **ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: Nº **32.545.861/0001-41**

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO), combustível e operador por conta da contratada. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio Crespo-RO, conforme especificações abaixo.

Detalhamento do Objeto da adesão:
EMPRESA DETENTORA - ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 32.545.861/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	HORAS	750	239,00	179.250,00

VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO ANUAL R$ 179.250,00 **(Cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO: CONSIDERANDO, que a locação de veículo tipo caminhão pipa é de extrema necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos prestados por esta municipalidade, no atendimento à população do município, visto também períodos de seca que passa a região. CONSIDERANDO, que não possuímos veículos suficientes para atender as demandas de trabalhos desenvolvidos pelo município o que leva a necessidade de contratar com terceiros a locação do veículo tipo caminhão pipa como ora se pretende. CONSIDERANDO, que no dia 17 de junho do decorrente ano, o Sr Prefeito Municipal, mui sabiamente autorizou a contratação de serviços indispensáveis a continuidade e manutenção dos serviços públicos essenciais para atendimento das necessidades do município e população. CONSIDERANDO, que o pretenso objeto tem a finalidade exclusiva de cumprir os serviços já mencionados nos autos, sendo o valor orçado pelo município dentro de uma realidade de âmbito da Administração Pública, mesmo diante da contratação direta. CONSIDERANDO, conforme decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023 em seu Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão por eles regidos, desde que: I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. § 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação. § 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto. CONSIDERANDO, a quantidade foi definida pela administração levando em consideração que o município possui um equipamento (caminhão pipa), outras ações que já estão sendo tomadas, que, aliados ao novo equipamento amenizam essas faltas. CONSIDERANDO, por fim, que o município haveria de ter maior prejuízo, dano e problema se não promovesse uma ação imediata para sanar a falta de veículo que atendessem as demandas de trabalho encontrada no município.

CONSIDERANDO o Artigo 8º do Decreto Nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001.

RATIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO justificativas da necessidade fundamentada, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, através deste Termo de adesão a Ata já mencionada.

Rio Crespo/RO, 15 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:89D0A97D

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO INCISO II DO ART. 75º DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO:
Contratação de prestação de serviços para confecção de vestimentas para Fanfarra Rio Crespo-FARC, para atender as festividades de 07 de setembro. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO-RO. Enquadramento legal, na forma do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa: SILVANI GOMES DE CARVALHO 56927061215, inscrita no CNPJ nº 27.826.674/0001-04, atendeu as especificações solicitadas no instrumento CONVOCATÓRIO e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, estando apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto e do parecer Jurídico – ID71549 e do Parecer do Controle Interno ID71531 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa Eletrônica com Disputa nº 011/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 323/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de Dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com a Empresa SILVANI GOMES DE CARVALHO 56927061215, inscrita no CNPJ nº 27.826.674/0001-04.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 15 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:893D5AAF

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do Tipo: **Menor Preço Global**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE RIO CRESPO). na Cidade de Rio Crespo-RO.
Valor Global: R$ 774.599,48 (Setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)
Abertura da licitação: 04/09/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 14 de agosto de 2024
.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:4D2DA457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2145 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a inclusão do representante da segurança no Comitê de Gestão Colegiada da Primeira Infância e Adolescência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Decreto 2105/2024, que criou o Comitê de Gestão Colegiada da primeira infância e adolescência e o decreto 2106 que nomeou a Comissão Gestora deste comitê;
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão do representante da Segurança Pública no referido comitê.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica incluído no COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA a Polícia Militar de Rondônia.
Art. 2º - Fica nomeado por este Decreto, o 3º Sargento-PM Robson Rigobello, como representante da Polícia Militar no COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.
Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Rio Crespo-RO, 15 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:0E6620C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4792/2024-GAB-PREF. DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de **Chefe de Divisão de Cerimonial** o Srº **Asturio Moreira Nantes,** lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Agosto de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:FF93261A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 01 (uma) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Fazenda Estadual;
x) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
y) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

+ Exames Médicos Admissionais.

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

403 – TECNICO DE ENFERMAGEM - HPP

CLASSIF.	NOME	ARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	ALINE DA SILVA FRANCISCO	Tec. de Enfermagem	78,0

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 15 de Agosto de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:8BBE7A2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2024

CONTRATO Nº 087/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2174/2024;
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 019/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE;
OBJETO: Contratação de "Agente de Integração" para fins de execução do estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Saúde.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor global da contratação de **R$ 500.160,00 (quinhentos mil centos e sessenta reais).**
Insta salientar que o valor repassado para o CIEE mensalmente relativo a bolsa auxílio/auxilio-transporte dos estagiários é de **R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor total o repasse durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, **R$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)**.
O valor da contratação dos serviços do CIEE é de **R$ 2.280,00(Dois mil duzentos e oitenta reais)** por mês, sendo o valor total de repasse durante os 12 (doze) meses de vigência contratual **R$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais).**

Rolim de Moura/RO, 30/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AA6B64CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3269/2024

*Através do presente, homologa **o pregão eletrônico nº 013/2024**, do processo licitatório **nº 3269/2024** de Aquisição de trator agrícola, cabinado, acoplado com concha, plaina frontal e joystick, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito nos documentos apensos aos autos, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 082/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 274/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA 2
CNPJ: *29.889.808/0001-53*
Valor: *R$* 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

Rolim de Moura, 14 de Agosto de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2F34116F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1002/2024
b) FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO
c) ABERTURA: 29/08/2024 às 9h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$ 300.049,99 (trezentos mil, quarenta nove reais e noventa nove centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 15 de agosto 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:92B85837

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**: Aquisição de material pensos.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1115/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 29/08/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$140.072,70 (cento quarenta mil, setenta dois reais e setenta centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 15 de agosto 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 356/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:580FE78E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 853-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 0217/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento De Extintores, para as Escolas Municipais, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R$ 13.894,20 (Treze Mil e Oitocentos e Noventa Quatro Reais e vinte centavos).
Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de Pagamento: A vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 019/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Agosto de 2024.

(ADVOCACIA DO MUNICÍPIO).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:B0581566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º 089/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Contratação de empresa especializada em venda de peças e manutenção de veículo automotor para a triton da Câmara Municipal, com base no art. 74, Inc I, da Lei 14.133/2021.
EMPRESA VENCEDORA AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA. – inscrita no CNPJ sob **nº. 35.266.554/0001-10**, no valor estimado de **R$ 6.217,89 (seis mil duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos.)**

São Miguel do Guaporé, 08 de agosto de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:046B8B17

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/PMSMG/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/SEMAGRI/2024

ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/PMSMG/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/SEMAGRI/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E DE EQUIPAMENTOS DE PADARIA

Aos 15 (Quinze) dias do mês 08 (Agosto) do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), às 07h00min (sete horas) iniciou-se a reunião até às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário local, reuniram-se na Sala da Secretaria de Agricultura de São Miguel do Guaporé, localizado na Av. Dom Pedro II, nº 691, Bairro Novo Oriente - São Miguel do Guaporé/RO, os membros da **Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre**

implementos agrícolas, designada pela Portaria nº 243/2023/SMG de 08 de agosto de 2023, composta pela senhora **Adriele Ribeiro Gonçalves (PRESIDENTE), Roberto Rodrigues da Silva (MEMBRO), Rui Rodrigues Bezerra (MEMBRO) E Ramires Chaves de Oliveira (MEMBRO)**, deu-se início na reunião, **após decorrido os prazos recursais** conforme item 7.1, **Quadro 2 – Cronograma do chamamento público, do edital em tela,** e considerando que não foi impetrada nenhuma manifestação de recursos, considerando os 09 (nove) lotes para chamamento público, a comissão conclui-se que recebeu a inscrição de apenas 08 (oito) organizações de sociedade civil, sendo elas: Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé – Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67), Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67), Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05), Associação dos Agricultores da linha 98 - ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00), Associação dos agricultores da linha 82 – ASPRIMA (CNPJ: 01.535.221/0001-27), Associação dos agricultores da linha 98 – UNIDOS VENCEREMOS – UVER (CNPJ: 63.788.228/0001-08), Associação UNIDOS VENCEREMOS II (CNPJ: 04.993.766/0001-75) e Associação de produtores Rurais bons amigos da linha 98, (CNPJ: 26.716.709/0001-81), onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Após finalizar todos os prazos para recursos, declaramos HABILITADAS a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé as seguintes associações conforme abaixo:
Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67): referente ao lote 02 deste chamamento.

Associação dos agricultores da linha 98 – UNIDOS VENCEREMOS – UVER (CNPJ: 63.788.228/0001-08): referente ao lote 04 deste chamamento.

Associação dos Agricultores da linha 98 - ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00):referente ao lote 05 deste chamamento.

Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05):referente ao lote 06 deste chamamento.

Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé – Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67:referente ao lote 07 deste chamamento.

Associação dos agricultores da linha 82 – ASPRIMA (CNPJ: 01.535.221/0001-27) referente ao lote 09 deste chamamento.

Declaramos **INABILITADA** as seguintes associações conforme abaixo:

Associação UNIDOS VENCEREMOS II (CNPJ: 04.993.766/0001-75): Após a análise das documentações, declaramos INABILITADA para firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. Esta decisão foi tomada devido à concorrência entre duas associações pelo mesmo lote, onde a Associação UNIDOS VENCEREMOS II, não alcançou a pontuação necessária para superar sua concorrente, conforme detalhado no Quadro 1, item 6.7 de pontuação estabelecido no Edital de Chamamento Público Nº 001/PMSMG/2024, especificamente nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4 e 5.

Associação de Produtores Rurais bons amigos da linha 98, (CNPJ: 26.716.709/0001-81): Após a análise das documentações, declaramos INABILITADA para firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. Esta decisão foi tomada devido à concorrência entre duas associações pelo mesmo lote, onde a Associação UNIDOS VENCEREMOS II, não alcançou a pontuação necessária para superar sua concorrente, conforme detalhado no Quadro 1, item 6.7 de pontuação estabelecido no Edital de Chamamento Público Nº 001/PMSMG/2024, especificamente nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4 e 5

Declaramos deserto os lotes 01, 03 e 08 deste chamamento público, por falta de interessados nos mesmos.
Valor total do Chamamento Público R$ 654.665,22.

Informamos que este processo de chamamento público, juntamente com todas as documentações pertinentes ao feito, será solicitado parecer jurídico em face da conclusão dos procedimentos e remetido ao gabinete do prefeito para homologação e para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO e demais procedimentos legais pertinentes.
Esta ata de resultado final do edital de chamamento público N° 001/PMSMG/2024 encontra-se disponível na integra nos seguintes endereços: (http://www.saomiguel.ro.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e no PNCP.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão e será publicada.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2024.

Comissão de Seleção de Chamamento Público:

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Matricula 2299

RUI RODRIGUES BEZERRA
Matrícula 2158

RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA
Matrícula 1734

ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES
Matrícula 5023
Portaria Nº. 243/2023/PMSMG
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriele Ribeiro Gonçalves
Código Identificador:ED5FC87D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 1092/2024

b) Licitação Nrº: 67/2024

c) Modalidade: Inexigibilidade

d) Data Adjudicação: 14/08/2024

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS DO AUTOCLAVE DE MARCA ORTOSISTESE, MODELO AC-96

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Valor Total Adjudicado - R$ 33.966,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:E8E84E17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 1092/2024

b) Licitação Nrº: 67/2024

c) Modalidade: Inexigibilidade:

d) Data Homologação: 14/08/2024

e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS DO AUTOCLAVE DE MARCA ORTOSISTESE, MODELO AC-96

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 33.966,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:AB3F3DF8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 025/2024/SEMED, 15 DE DE AGOSTO DE 2024.

EDITAL Nº 025/2024/SEMED, 15 DE DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Jean Carlos de Oliveira no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, em referência ao processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital nº 001/SEMED de 03 de janeiro de 2024, homologado pelo Edital nº 004/SEMED, de 12 de Janeiro de 2024, torna público a **DÉCIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do Termo de Adesão para inicio das atividades, em seus respectivos locais, conforme quadro abaixo.

São Miguel do Guaporé-RO, 15 de agosto de 2024.

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão.**

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
PRISCILA NICOLAU DO NASCIMENTO	027.371.792-89	ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIN

Item 2: Relação de Documentos para a contratação:

O (A) candidato (a) deverá apresentar -se no prazo estabelecido em cumprimento ao Item 7 e 8 do Edital nº 001/2024, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:30 às 13:00 horas.
Orientações para realização dos procedimentos e instruções de como conseguir as documentações necessárias.

Documentos	**PROCEDIMENTOS**
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada **(Banco do Brasil)**	Para quem não possui conta bancária Banco do Brasil, procurar agência.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Federal**	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao escritório de contabilidade.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Estadual**	https://www.tjro.jus.br (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao Fórum
Certidão de quitação eleitoral	https://www.tre-ro.jus.br/ disponível neste link Caso tenha dificuldade dirija-se ao Cartório Eleitoral.
Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia da certidão solicitada
CPF e RG do Cônjuge	Cópia da documentaçao solicitada
CPF e RG Filhos (as) (se houver)	Cópia da documentaçao solicitada
Comprovante de residência atualizado	Cópia de endereço atualizado (energia, agua ou internet)
Número do NIT/PIS OU PASEP	Para quem tem carteira de trabalho digital este numero aparece como NIT, Para quem não tem carteira digital procurar a secretaria de Ação Social localizada na Avenida São Paulo; (na esquina da Lanchonete Budega).
Titulo Eleitoral	Cópia da documentaçao solicitada
Carteira de Trabalho	Cópia da documentaçao solicitada
Atestado médico de aptidão física e mental.	No postinho de saúde (gratuito) ou em clinicas particulares.
Se do sexo masculino, certificado de reservista.	No site eletrônico https://alistamento.eb.mil.br Ou no posto policial militar do municipio.

ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

JOSIANE ZANIBONI

JULIENE RODRIGUES

MARINEDY ALMEIDA SILVA

MAURI VIDAL RIBEIRO

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:98EBB62E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 334/GAB/PMS/2024

Portaria nº 334/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 14 de agosto de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 022/2021** e **PROCESSO Nº 1139002/2020**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE CPF: 759.637.792-00
Fiscal do Contrato: MARIA ELOIZA BARCELOS DE OLIVEIRA CPF: 934.550.462-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:88258770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 52/2024

CONTRATO Nº 52/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA L.A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM-ME INSCRITA NO CNPJ sob o nº 23.739.331/0001-43, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONFORMAÇÃO E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N°949121/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.435/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa L.A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM -ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.739.331/0001-43, com sede a Rua João Goulart, nº3931, Centro do Município de São Francisco do Guaporé/RO, por intermédio de seu representante legal Sr. LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA. Inscrito no CPF sob o nº 635.281.852-87, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.435/SEMOSP/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 29/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1-O objeto do presente contrato é **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONFORMAÇÃO E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO** nas condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1-O Termo de Referência;
1.2.2-O Edital da Licitação;
1.2.3-A Proposta do contratado;
1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO-VIGENCIA, E PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1-O prazo de vigência da contratação será de 300 (trezentos) dias a iniciar-se a partir do recebimento da ordem de serviço, sendo que este prazo estipulado só poderá ser estendido mediante pedido da empresa por meio Ofício ou Requerimento devidamente justificado
2.1.1-O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.2-O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, edital e plano de trabalho anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
4.2-É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
4.3-Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
4.3.1--Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.3.2-A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.3.3-O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. 4.3.3-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.3.4-O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
4.3.5-O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
4.3.6-Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$4.097.378,00** (quatro milhões noventa e sete mil trezentos e setenta e oito reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI**)**
6.1 prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2-A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.3-valor avençado será reajustado pelo IPCA;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1-São obrigações do Contratante:
8.2-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4-Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.5-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.6-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.7-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10-A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês de acordo com o art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
8.13-Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14-A administração NÃO responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.15-Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2-Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7-Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.9-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.10-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.12-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.13-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.14-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.15-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.16-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.17-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.18-Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.19-Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.20-Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.21-Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no futuro CONTRATO, SERÁ exigida da CONTRATADA caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, em atendimento ao disposto do caput do art. 96 da lei 14.133/2021. Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, dar-se-á a prestação junto a Administração.
a) No caso de opção por Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma;
b) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora. Apenas podem ser recusados no caso de elementos inidôneos que apontem para insolvência da instituição financeira, ou, em caso, de vicio formal do título representativo da garantia. A recusa por parte da Administração deve ser motivada, assegurando-se os princípios da contraditória e ampla defesa.
c) A contratada deverá efetuar a garantia contratual escolhida, até a realização da 1ª medição, sob pena de suspensão do correspondente pagamento;
d) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação pela licitante.
e) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo dos serviços corrigidos monetariamente.
11.1 A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais
11.1.1 - Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;
11.1.2 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor; 19.4.2.3 - Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada CONTRATADA;
11.1.3 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv)Multa:
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.4.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.7 Indenizações e multas.
13.4.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.008.26.782.0006.
ATIVIDADE: 1.369
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Empenho 2200/2024 Valor R$ 4.097.378,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III**)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.1-O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.2-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.3-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA -DO FORO

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 12 de agosto de 2024

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Munic.de Obras .e Serviços Públicos
Portaria nº124/GAB/PMS/2024

L.A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM- ME
CNPJ Sob o nº 23.739.331/0001-43
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9A8FB731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 208/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de Material de Consumo – Manilhas de Concreto.

FORNECEDOR	CNPJ
REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA	29.737.540/001-34

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
20.600,00	23.839,00	13,5869 %	3.239,00

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 15 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B053B68C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/GAB/2024, DE, 15 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE INVENTÁRIO, DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS EXERCÍCIO 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e controle do inventário dos bens patrimoniais móveis pertencentes ao município de Teixeirópolis;

CONSIDERANDO a importância de manter a transparência e a eficiência na gestão do patrimônio público;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado à realização do Inventário de Bens Móveis do município de Teixeirópolis exercício 2024.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão local de Inventário de Bens Móveis, responsável pelo levantamento dos bens patrimoniais do munícipio de Teixeirópolis, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sandra Iva da Costa;
Membro: Vitoria Gomes de Souza;
Membro: Rodivan Monteiro da Silva;
Membro: Keila de Oliveira Brito;
Membro: Ana da Luz Lopes;
Membro: Elias Silva dos Santos;
Membro: João Avelar de Souza;
Membro: Amanda Deodato Meneses;
Membro: Antonio Edilson Custodio;
Membro: Ana Paula Linduardo Reis;
Membro: Fabiano da Silva Ferreira:
Membro: Ana Claudia Kister Soares;
Membro: Karolaine Stephane Da Silva Gomes.

Art. 3° As atribuições da comissão e prazo de realização, serão de acordo com a Rotina e Procedimento Internos de inventário da SEMPLAFE/Núcleo de Patrimônio.

Art. 4º Os membros da Comissão poderão requisitar apoio técnico e administrativo de outros setores da Administração Municipal para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5° Fica revogado o decreto **nº 125/GAB/2024 de 04 de julho de 2024**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Teixeirópolis/RO, 15 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6547A806

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 034/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 420/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÇÃO DE BENEFECIOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Valo: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 1.418.560,00** (um milhão quatrocentos e dezoito mil quinhentos e sessenta reais). Sendo empenhados conforme as necessidades e demandas das secretarias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 14 de Agosto de 2024.

Assinam:
Volus Tecnologia E Gestão De Benefícios Ltda
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:03D43946

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, através do processo n.º **GI-223/2024/SEMSAU/2024**, por meio de licitação mediante CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024. Referente à **Contratação de pessoas jurídicas para serviços de horas médicas.** Vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a favor das empresas que serão convocadas para prestação de serviço na seguinte ordem:

KAROLYNE LEITE GONÇALVES LTDA, CNPJ: 46.322.356/0001-42;
OLIVIE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 45.683.202/0001-13;

S C DINIZ, CNPJ: 47.974.736/0001-24;
ANA BABOLIM LTDA, CNPJ: 41.448.161/0001-20;
G R S IBANEZ LTDA, CNPJ: 51.281.007/0001-60;
DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA, CNPJ: 46.319.329/0001-10;

Valor da prestação do serviço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Professional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar Básica, clinico geral	HR	3.240	R$ 115,00	R$ 372.600,00
02	Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar Básica, especialidades em Obstetra, Pediatra, Cardiologista, Ginecologista,	HR	2.160	R$ 130,00	R$ 280.800,00
Valor total					**R$ 653.400,00**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 15 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4ED8FDC5

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 243/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para Ampliação, reforma e construção de fachada da EMEI Arco Íris do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
B & A ENGENHARIA LTDA	44.237.730/0001-86

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
231.000,00	322.275,82	28,3222 %	91.275,82

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 15 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4F7D9FEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 015/PJM/2024
Processo Administrativo Prefeitura: GI- 306/2024
Processo Administrativo: 23035.028908/2022-18
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Prazo: O presente Contrato terá sua vigência O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 04 de Julho 2024**.**

Assinam:
On-Highway Brasil LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:FCB801F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	470/2024
b) Licitação Nº	006/2024
c) Modalidade	CARONA/ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
d) Data Homologação	13/08/2024
e) Objeto da Homologação	ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/PMGJT-SRP/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N° 031/SUPEL/2023 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRURA E BRINQUEDOS, PARA ATENDER AO "PROJETO CRIANÇA FELIZ"

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
Valor Total Homologado-R$ 7.720,00 (Sete mil Setecentos e vinte reais).

Theobroma, 13 de Agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5CECB652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 022/ PMT/SEMOSP/2024 ADESÃO/CARONA N° 001/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/CIMCERO/SRP/2024 PROCESSO Nº426/SEMOSP/2024.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 05.891.726/0001-85.

O Objeto: Aquisição de Veículo Leve (PICAPE COMPACTA), visando atendimento a ampliação de metas do Convênio PLATAFORMA+BRASIL n° 932011/2022, Adesão/Carona n°

001/2024/SUPEL a Ata de Registro de Preços Nº 001/SRP/CIMCERO/2024.
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **30 (Tinta) dias,** sendo o dia **16/08/2024** como data inicial e 15/09/2024 como término da vigência.

Theobroma-RO, 15 de AGOSTO de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D435194A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 038/PMT/SEMUSA/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 566/SEMUSA/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ sob o n° 47.217.118/0001-30

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE QUALIDADE, LEVANTAMENTO RADIO MÉTRICO E PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONFORME RDC 611/2022 ANVISA.
Prazo: A vigência do Contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.
Valor R$: 9.500,00 (Nove mil Quinhentos reais).

Theobroma-RO, 15 de AGOSTO de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:230E3F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 039/PMT/SEMUSA/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 620/SEMUSA/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ sob o n° 47.217.118/0001-30

O Objeto: Prestação de Serviços a Prestação de Serviços de Aterramento com Fixação de Hastes Externas e Implantação de Quadro de Alimentação 63º 220 VCA/380 VCA, com Acionamento Automático para a Adequação da Sala de Radiologia do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, visando a implantação de um Aparelho de Raios X Digital de última geração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.
Prazo: A vigência do Contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.
Valor R$: 29.000,00 (Vinte e Nove mil reais).

Theobroma-RO, 15 de AGOSTO de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F790F589

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 002/2024/CRATPS006 THEOBROMA – RO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

À COMISSÃO ORGANIZADORA
Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 06/SEMED/2024
Processo Administrativo Nº 747/2024
ASSUNTO: Resultado Preliminar

Prezada Comissão,
Com nossos cumprimentos, após análise das documentações e títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Turmas Edital Nº 06/SEMED/2024, encaminhamos a Relação dos candidatos com as Pontuações – Programa Tempo de Aprender – Escola MEIEF Manoel Ribeiro, conforme segue:

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – ESCOLA MEIEF Manoel Ribeiro			
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1966	8,0
2º	FRANCIELE SILVA DE CASTRO CAMPOS	29/01/1988	5,5
3º	CÍTHIA VENÂNCIO BABILON SILVA	07/06/2004	5,0

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO INÁCIO DA SILVA
Presidente

DENIZE DA SILVA BORA
Membro

CLEIDIANA A. DE OLIVEIRA ROCHA
Membro

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6410EE05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO DECRETO N. 131 - NOMEIA. INTERINAMENTE. SERVIDORA. DIRETORA ESCOLAR. EUCLIDES DA CUNHA.

ERRATA DO DECRETO N. 131/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

No Decreto n. 131 de 11 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 12 de junho de 2024, Edição 3746, que decreta a servidora Aline Edilaine Ribeiro de Castro, como Diretora Interina da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Euclides da Cunha.
No caput do artigo 1º. Parágrafo único do Decreto n. 131.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Fica definido que a função INTERINA de Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Euclides da Cunha, **sem qualquer ônus**, ficará a cargo do servidor Sra. ALINE EDILAINE RIBEIRO DE CASTRO, matrícula: 57738.
LEIA – SE:
Art. 1º Fica definido que a função INTERINA de Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Euclides da Cunha, **com ônus**, ficará a cargo do servidor Sra. ALINE EDILAINE RIBEIRO DE CASTRO, matrícula: 57738.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:EAEC075A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 085.2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024 REVOGAÇÃO PARCIAL ART. 4º DECRETO 082.2024

DECRETO N. 085/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação do Art. 4º do Decreto n. 82/2024 e dá outras providências".

CÉLIO DE JESUS LANG, Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Inc. VI e VII do Art. 51 da Lei Orgânica do Município, promove revogação parcial do Decreto n.082/2024.
DECRETO:

Art. 1º Fica revogado o Art. 4º do Decreto Municipal n. 082 do dia 27 de março de 2024.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:DAE45696

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO. CONTRATO N. 006.2024 - PAVIMENTAÇÃO. BLOQUETEAMENTO. BLOCO SEXTAVADO. URBANO. DISTRITO PRIMAVERA. PHB.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2024 – SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 824/2023
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**. **CONTRATADA: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.915.509/0001-58, com sede na Rua Raquel Queiroz, n. 1220, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP: 76960100, neste ato representada por procurador a Sra. **BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA. DO OBJETO:** 1º aditivo de prazo do contrato n. 006/2024, cuja o objeto é a aquisição de bloco intertravado de concreto, guia de concreto pré-moldada, concreto usinado e demais insumos de construção para pavimentação de vias públicas. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução da entrega do objeto contratual será aditivado em 150 (cento e cinquenta dias) dias, em conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de entrega dos produtos até o dia **17/01/2025**, com eficácia a partir de 20/08/2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será aditivado 180 (cento e oitenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia **17/03/2025**, de acordo com a previsão do convênio 066/2022/PGE/DER/-RO. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 006/2024, firmado em 21 de fevereiro de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - Barbara Carolina Dutra Vieira – Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Urupá/RO, 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:FAB091D0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 186.2024 - 15.08.2024 - EXONERA. ROGERIO DOS SANTOS LIMA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. 186/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

"Exonera o Sr. ROGERIO DOS SANTOS LIMA do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 922/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **ROGERIO DOS SANTOS LIMA,** portador do CPF n. ***.462.798-**, e matricula n. 5207, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 22,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 19 de agosto de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D157995C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 187.2024 - 15.08.2024 -NOMEIA RODRIGUES MARQUES DUTRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PORTARIA N. 187/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

"Nomeia o Sr. RODRIGUES MARQUES DUTRA para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1099/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **RODRIGUES MARQUES DUTRA,** portador do CPF n. ***961.312. ***, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 22,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 19 de agosto de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0B59F919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 860/2024/SEMOSP, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1. L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57, R$ 31.292,26 2. J. P. GALDINO PASSOS - 24.111.192/0001-71, R$ 6.200,00 3. ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57, R$ 2.658,87 4. C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70, R$ 399,98. NO VALOR DE R$ 40.551,11 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 12 de Agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:435823D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece regras e procedimentos gerais para autorização da utilização do máquinário municipal na realização de Obras e/ou serviços em propriedades privadas, no âmbito do poder executivo da prefeitura de Vale do Paraíso.

A PREFEITA DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade indicar ações e regras para utilização do máquinário municipal na realização de obras e/ou serviços em propriedades privadas no perímetro rural e urbano. O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal do Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, com fulcro disposto nos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal, do art.59, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do art. 45°, da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso/RO e Lei Municipal nº. 851/2013.

CONSIDERANDO que as normas de atuação a serem seguidas pela Controladoria Interna do Município deverão nortear-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e transparência.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de implantar diretrizes e procedimentos administrativos para o gerenciamento, fiscalização e controle do uso dos maquinários do poder executivo da Prefeitura Municipal do Vale do Paraíso.

CAPÍTULO I
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1- Esta Instrução Normativa visa regulamentar a utilização e controle do uso da frota de máquinas em propriedades privadas do Município do Vale do Paraíso - RO, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar e fiscalizar a identificação e utilização da frota de máquinas municipal por terceiros.

Art. 2- Para fins desta Instrução Normativa consideram-se máquinas: retro escavadeira, pá carregadeira, patrola, escavadeira hidráulica, e todos os demais veículos necessários para a execução de obras e serviços municipais.

Art. 3 - A Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP e Secretaria Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, compete à fiscalização E controle, assim nomeará um responsável pela coordenação e organização de serviços mencionados nesta Instrução Normativa**.**

Seção II
Da Concessão do uso das máquinas

Art. 04 - Com a finalidade de maior controle, avaliação e facilitar a elaboração dos procedimentos administrativos para utilização das máquinas, os procedimentos serão relizados em conformidade:

ANEXO I – Ficha Cadastral;
ANEXO II – Requerimento;
ANEXO III – Ordem de Execução de serviços;
ANEXO IV – Relatório de Execução de Serviços;
ANEXO V – Declaração de Fiscalização de Serviços.

Parágrafo Único - Os controles mencionados, deverão ser arquivados em boa ordem e atualizados, ficando à disposição do Sistema de Controle Interno e técnicos do TCE/RO, para fins de fiscalização.

Seção III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5- Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa, estarão subordinados ao Secretário da pasta e as determinações desta Instrução Normativa e demais dispositivos legais.
Parágrafo único. O uso indevido dos referidos bens públicos, será passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conforme avaliação de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Poder Executivo do Munícipio.
Art. 6 - Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Gerentes e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos veículos, máquinas e/ou equipamentos no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão Responsabilidade Solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 7 - O não cumprimento do preceituado nesta Instrução, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 8 - Os anexos I, II, III, IV e V, são partes integrantes desta Instrução Normativa.

Art. 9 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de Agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora Geral do Município

(Assinado Eletronicamente)
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

NOME:.....
FILIAÇÃO:.....
E.....

DATA DE NASCIMENTO:/ /_
CPF: . . - RG:.....
INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
ENDEREÇO PRINCIPAL:.....

ENDEREÇO SECUNDÁRIO:.....

É MEMBRO DE ASSOCIAÇÃO RURAL? ( ) SIM ( ) NÃO EM CASO DE SIM, QUAL?

É CADASTRADO NO PAA? ( ) SIM ( ) NÃO
*PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

PARTICIPA DE ENTREGA DE ALIMENTOS NO PNAE? ( ) SIM ( ) NÃO

*PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBSERVAÇÕES:.....

ANEXO II

REQUERIMENTO Nº. /_____/_____

DADOS DO REQUERENTE
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:

SOLICITAÇÃO
TIPO DE SERVIÇO:
ENDEREÇO DE SERVIÇO:

VEÍCULO:
HORAS:
VALOR UNITÁRIO: R$
VALOR TOTAL: R$

Eu,, inscrito no CPF sob o número . . - , venho através deste requerer serviço de hora(s) da_, no valor de R$_, o serviço a ser executado será na , no Município de Vale do Paraíso.

---
requerente

ANEXO III
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS DO REQUERENTE
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:

SOLICITAÇÃO
Nº DO REQUERIMENTO:
TIPO DE SERVIÇO:
ENDEREÇO DE SERVIÇO:

VEÍCULO:
HORAS:
VALOR UNITÁRIO: R$
VALOR TOTAL: R$

Eu, , Secretário Municipal , venho através deste autorizar os serviços de viagem(ns) da , no valor de R$_, o serviço a ser executado será na , no Município de Vale do Paraíso.

.....
Secretário Municipal

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

EU,_, inscrito no CPF sob o n° , venho através deste declarar que o SERVIÇO DE HORA(S) da , no valor de R$ foi executado na LINHA , no Município de Vale do Paraíso.

SOLICITAÇAO	
Nº DO REQUERIMENTO	/2024
TIPO DE SERVIÇO	
MAQUINA	
HORAS	
VALOR UNITARIO	R$
VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R$
DATA: / /	
HORÍMETRO INICIAL:	HORÍMETRO FINAL:
QUILOMETRAGEM INICIAL:	QUILOMETRAGEM FINAL:
OBSERVAÇÕES DO OPERADOR:	

.....
Operador

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO
Eu, Secretário de , Portaria de de de 202_, venho através deste, declarar que o serviço_de horas, com a máquina para o(a) senhor(a) inscrito no CPF na Linha no Município de Vale do Paraíso, foi fiscalizado e constatado que este serviço foi realizado, de acordo com a solicitação do produtor.
Avaliação do serviço:

ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO

( ) Muito Satisfeito ( ) Pouco Satisfeito ( ) Satisfeito ( ) Insatisfeito

SERVIÇO AVALIADO PELO FISCAL

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Ruim

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:DFC97A5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9765

DECRETO N° 9765 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COLETA DE RESÍDUOS VERDES (RV) E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) URBANOS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO MEDIANTE COBRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/02, os Resíduos da Construção Civil (RCC) de Classe A são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, exemplo: solos provenientes de terraplanagem, componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas e placas de revestimento), argamassa e concreto;

Considerando que a disposição de Resíduos Verdes (RV) e RCC em testada, passeio e via pública para a coleta e remoção deve ser disciplinada de modo a garantir a segurança, a higiene e a saúde da população;

Considerando que os geradores de resíduos da construção civil devem ser responsáveis por seus resíduos das atividades de construção, reforma, reparos e demolições de estruturas e estradas, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos;

Considerando que grandes geradores são pessoas físicas ou jurídicas que produzem resíduos em estabelecimentos de uso não residencial, incluídos os estabelecimentos comerciais, os públicos e os de prestação de serviço e os terminais rodoviários e aeroportuários, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas dos resíduos

domiciliares e cujo volume diário de resíduos sólidos indiferenciados, por unidade autônoma, seja superior ao previsto na legislação vigente;

Considerando que a demanda de caminhão, maquinários e trabalhadores necessários à execução dos serviços é alta, inviabilizando a remoção regular dos Resíduos de RV e RCC pela Municipalidade, necessitando de agendamento;

Considerando a Lei Municipal n° 1.931, de 29 de novembro de 2022, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à gestão dos serviços públicos municipais de saneamento básico, a saber: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do Município de Vale do Paraíso;

Considerando a Lei Municipal n° 1.948, de 13 de dezembro de 2022, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Vale do Paraíso, em todo o território do município, e dá outras providências;

Considerando que a coleta seletiva consiste na coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

Considerando a Lei Municipal nª 1.948, de 13 de Dezembro de 2022 que especifica a destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Considerando que a Coleta Seletiva tem como funçãorecolhimento, transporte e o acondicionamento do destino final, desempenham assim um papel crucial na preservação do meio ambiente e na promoção do desenvolvimento sustentável.

DECRETA

Art. 1ºFica implantado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vale do Paraíso, o Sistema Municipal de Coleta e Remoção de Resíduos Verdes (RV) e Resíduos da Construção Civil (RCC), a ser operado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O usuário do serviço será responsável pelo pagamento da Taxa de Coleta de Entulho, por viagem de caminhão conforme legislação vigente.

Art. 2ºA coleta e o transporte dos RV e RCC, conforme estabelecido neste decreto, serão realizados pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis após o requerimento e o pagamento da taxa, sendo este o prazo para a disposição do resíduo.

Art. 3ºFica expressamente proibida a colocação, depósito e armazenamento dos RV e RCC nas testadas dos imóveis, passeios ou vias públicas fora do prazo mencionado no artigo anterior.

Art. 4ºFica proibida a colocação de RV e RCC no leito carroçável das vias públicas nas seguintes situações:

I - Em locais com regulamentação de estacionamentos especiais (táxi, caminhão, estabelecimentos comerciais, vagas para idosos e deficientes físicos, entre outros);

II - Nas vias e logradouros onde ocorrem feiras, ruas de lazer ou eventos autorizados, nos dias de realização desses eventos;

III - Em faixas de pedestres em torno das escolas públicas;

IV - Nos locais onde o estacionamento e/ou a parada de veículos forem proibidos pelas regras gerais de estacionamento e parada estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

V - Nas esquinas, a menos de 10 metros do bordo do alinhamento da via transversal;

VI - Nos locais onde o estacionamento e/ou a parada de veículos sofrerem restrições ou proibições estabelecidas por sinalização vertical de regulamentação.

Art. 5º Será de exclusiva responsabilidade de o contribuinte arcar com os custos de substituição, execução e reinstalação de todos os danos ao patrimônio público, ao pavimento, ao passeio, à sinalização ou a outros equipamentos urbanos, causados pela colocação ou permanência de RV e RCC.

Art. 6º Os agentes de Fiscalização Municipal, atendendo ao interesse público e à situação excepcional, poderão determinar, a qualquer momento e em caráter de urgência, que o usuário/munícipe retire os entulhos do local, mesmo que seja por contratação de empresa especializada na coleta.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8D2862A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9766

DECRETO Nº 9766 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID 523273)**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de JULHO de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Anderson Pedro Fabianowicz	60H
Cicera Oliveira Soares	11H
Jucilene Tomaz de Oliveira	32H
Karina Conceicao Rodrigues da Costa	27H
Karolina Lima Gouveia	26H
Sonia Lima Morais	32H
Zanandra Coelho Rodrigues	03H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:44E0334C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9767

DECRETO Nº 9767 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de serviço extraordinário desta servidora.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de JULHO de 2024, a servidora relacionada abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Joelma Goncalves de Sousa	24H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B0A320E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 047/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 047/2024

PROCESSO:1131/2024/SEMPLD

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL, EXECUÇÃO DO ESTUDO, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, VISANDO DIAGNOSTICAR A SITUAÇÃO REAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS DE VALE DO PARAÍSO - RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

DATA: 05/08/2024
De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

E ainda:

Tendo em vista a notória especialidade e capacidade técnica da Empresa**:**GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA CNPJ: 43.739.124/0001-04,sendo capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no documento de demanda (ID512868o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição.

Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contratação **conforme artigo**

Art. 74 inciso III INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Oriento que se encaminhem os autos ao Setor jurídico e Controle interno, para que através de parecer se manifestem quanto à legalidade da pretensa contratação.

ADEILDA GOMES VIEIRA
(Agente de Contratação)
Port. 7272/2024

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:07B0C263

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal n.º 11.462/2023 e o Decreto Municipal n.º 5008/2024 – **PMAP,** registrar os preços das empresa que sagrou-se vencedora no certame do **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 254/2024,** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERIODO DE 12 MESES".** Valor total homologado de **R$ 73.944,00 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA **- CNPJ** 10.483.593/0001-48
ENDEREÇO: Avenida Campos Sales, 5156 – Eletronorte - Cidade de Porto Velho Rondônia,
PREPOSTO (A): Jocenir Sérgio Santanna
CPF: 780.XXX.479-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	7.800	CM/CL	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais, para atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia. Empresa deve comprovar a circulação em todas regiões do estado. O jornal deve ter tiragem diária mínima de 1.000 exemplares e divulgação no site da empresa contratada. A publicação deve seguir os seguintes padrões: a coluna aqui considerada é padrão de 4 cm para o valor unitário, padrão de utilização de uma publicação será 2	SERVIÇO	R$ 9,48	R$ 73.944,00

			colunas (8 cm) e alturas vareadas conforme a quantidade de texto, fonte tipo times Roman corpo tamanho 8, título tamanho 12, cabeçalho deve medir 1,25cm (contendo o logo e nome do órgão), espaçamento simples entre linhas, padrão de cor preto e branco. Aproveitamento eficaz do espaço sem sobras excessivas de espaço em branco, para não interferir nos tamanhos. Por fim, deverá sempre obedecer ao disposto na Lei Federal Nº 8.639/93, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias.			

R$ 73.944,00 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Admistração e Finanças (SEMAF)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,14 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal De Administração E Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

Editora Grafica Voz Regional LTDA –
CNPJ 10.483.593/0001-48
Preposto (A):
JOCENIR SÉRGIO SANTANNA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:C76094ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/2024

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1781/2024,** objetivando a **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDIONADO E CLIMATIZADORES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES",** totalizando **R$ 280.975,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e setenta e cinco),** da seguinte forma:

DETENTORES:
1) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ - 42.036.849/0001-65
ENDEREÇO: ENDEREÇO: ROD BR 364, APOIO BR 421, 1489 MUNICÍPIO: ARIQUEMES ESTADO: RONDÔNIA CEP: 76.877-075
PREPOSTO (A): Ralson Rwan Dos Santos Lima
CPF: 819.XXX.892-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	22	UND	CLIMATIZADOR DE AR FRIO PORTÁTIL 80 LITROS TURBO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INDICADO PARA: INDÚSTRIA, RESIDÊNCIA, ESCOLAS, COMÉRCIOS, ETC., VOLTAGEM 110V, VAZÃO M3/H 6000, FLACHA DE AR 12 M, (DB) RUÍDO 59 DB, PRESSÃO ESTÁTICA 60, ESTRUTURA EM PLÁSTICO INJETADO PP, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: 1,23 X 0,68 X 0,42CM, PESO SECO APROXIMADO DE 20 KG, COM 3 VELOCIDADE E SWING, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	VENTISOL CLIN80	R$ 1.390,00	R$ 30.580,00

Total: R$ 30.580,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta reais);

2) 3 G COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ n° 47.865.006/0001-95
ENDEREÇO: AV. DA SAUDADE, 910 SALA COWORKING CEP 19.050-310 BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE UF - SP
PREPOSTO (A): Graziela Benites Cardoso
CPF: 867.XXX.601-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	8	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SPLIT, HI-WALL, DUAL INVERTER, CAPACIDADE **12.000** BTU'S/H. OS APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRIÇÃO A CUSTAS DA LICITANTE.	EOS EOS	R$ 2.400,00	R$ 19.200,00

Total: R$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos e vinte reais);

3) OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ n° 00.789.321/0001-17
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, 92N, CENTRO, JUÍNA – MT CEP: 78.320-000
PREPOSTO (A): Andrey Ricardo Ioris
CPF: 907.XXX.101-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	33	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SPLIT, HI-WALL, DUAL INVERTER, CAPACIDADE **18.000** BTU'S/H. OS APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRIÇÃO A CUSTAS DA LICITANTE.	TCL / TAC 18CSA INV TCL / TAC 18CSA INV	R$ 3.590,00	R$ 118.470,00
04	25	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SPLIT, HI-WALL, DUAL INVERTER, CAPACIDADE **24.000** BTU'S/H. OS APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRIÇÃO A CUSTAS DA LICITANTE.	TCL / TAC 18CSA INV TCL / TAC 18CSA INV	R$ 4.509,00	R$ 112.725,00

Total: R$ 231.195,00 (duzentos e trinta e um mil cento e noventa e cinco reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 14 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal De Administração E Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Governo (SEMGOV)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

RR Comercio De Eletroeletronicos LTDA
CNPJ - 42.036.849/0001-65
Preposto (A):
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
Documento Assinado Eletronicamente

3 G Comercio E Servicos LTDA –
CNPJ n° 47.865.006/0001-95
Preposto (A):
GRAZIELA BENITES CARDOSO
Documento Assinado Eletronicamente

Olmi Informatica LTDA –
CNPJ n° 00.789.321/0001-17
Preposto (A):
ANDREY RICARDO IORIS
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:0D2EF0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO CORRIGIDO

EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PROCESSO N.º 1236/2024

DIVULGAÇÃO DO GABARITO CORRIGIDO

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGAÇÃO DO GABARITO CORRIGIDO**do Procedimento Seletivo aos cargos de: Agente De Serviços De Saúde; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Higiene Bucal; Cozinheiro; Enfermeiro de Atenção Básica; Enfermeiro Hospitalar; Farmacêutico/Bioquímico; Motorista; Psicólogo; Técnico em Enfermagem Atenção Básica; Técnico em Enfermagem Hospitalar; Técnico em Radiologia e Zelador. Total de 37 Vagas.

GABARITO DA PROVA DO CARGO: **MOTORISTA, COZINHEIRO (A) E ZELADOR (A).**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	A
02	D
03	B
04	B
05	C
06	**A**
07	A
08	C
09	**B**
10	A
11	B
12	A
13	A
14	C
15	C
16	B
17	D
18	A
19	C
20	B

GABARITO DA PROVA DO CARGO: **AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	C
03	A
04	C
05	B
06	A
07	D
08	C
09	B
10	C
11	**B**
12	A
13	D
14	C
15	C
16	B
17	B
18	C
19	A
20	C
21	D
22	A
23	A
24	D
25	D

3.GABARITO DA PROVA DO CARGO: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	C
03	A
04	C
05	B
06	A
07	D
08	C
09	B
10	C
11	A
12	B
13	C
14	B
15	D
16	D
17	C

18	C
19	B
20	A
21	D
22	A
23	A
24	D
25	D

4.GABARITO DA PROVA DO CARGO: **AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	C
03	A
04	C
05	B
06	A
07	D
08	C
09	B
10	C
11	D
12	D
13	B
14	D
15	D
16	C
17	B
18	A
19	D
20	A
21	D
22	A
23	A
24	D
25	D

5.GABARITO DA PROVA DOS CARGOS**: TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP E ATENÇÃO BÁSICA.**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	C
03	A
04	C
05	B
06	A
07	D
08	C
09	B
10	C
11	A
12	A
13	B
14	C
15	D
16	D
17	B
18	D
19	B
20	D
21	D
22	A
23	A
24	D
25	D

6.GABARITO DA PROVA DO CARGO**: TÉCNICO EM RADIOLOGIA.**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	C
03	A
04	C
05	B
06	A
07	D
08	C
09	B
10	C
11	A
12	A
13	C
14	B
15	B
16	B

17	C
18	B
19	A
20	D
21	D
22	A
23	A
24	D
25	D

7.GABARITO DA PROVA DO CARGO**: BIOQUIMICO / FARMACEUTICO.**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	A
03	B
04	C
~~05~~	**ANULADA**
06	B
07	D
08	C
09	D
10	C
11	C
12	C
13	A
14	B
15	A
16	C
17	C
18	A
19	A
20	D
21	C
22	A
~~23~~	**C**
24	A
25	D

8.GABARITO DA PROVA DO CARGO**: PSICÓLOGO.**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	A
03	B
04	C
~~05~~	**ANULADA**
06	B
07	D
08	C
09	D
10	C
11	D
12	C
13	C
14	D
15	D
16	A
17	C
18	B
19	D
20	D
21	C
22	A
23	C
24	A
25	D

9.GABARITO DA PROVA DOS CARGOS**: ENFERMEIROS HPP E ATENÇÃO BÁSICA**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	A
03	B
04	C
~~05~~	**ANULADA**
06	B
07	D
08	C
09	D
10	C
11	B
12	A
13	A
14	D
15	B

16	D
17	D
18	C
19	A
20	C
21	C
22	A
23	**C**
24	A
25	D

Alto Paraíso-RO, 15 de agosto de 2024.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria nº 282/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:28A2FA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PROCESSO N.º 1236/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** do Procedimento Seletivo aos cargos de: Agente De Serviços De Saúde; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Higiene Bucal; Cozinheiro; Enfermeiro de Atenção Básica; Enfermeiro Hospitalar; Farmacêutico/Bioquímico; Motorista; Psicólogo; Técnico em Enfermagem Atenção Básica; Técnico em Enfermagem Hospitalar; Técnico em Radiologia e Zelador. Total de 37 Vagas.

Quadro 1- Cargo de Agente de Serviço De Saúde-Vaga PCD.

Classificação	NOME
	WALTECIA CASSIANO MACIEL

Quadro 1.1- Cargo de Agente de Serviço De Saúde.

Classificação	NOME
	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA
	RENATA DAMACENO RABELO
	NAIELY VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA
	ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI
	HELDER SILVA SIQUEIRA
	FAGNER LOPES DA SILVA
	LEIDY ANNY DANTAS DE ALBUQUERQUE
	VANDA NUNES L NUNES DE PASSOS
	DANIELA MOREIRA MORAES
	HUGO RODRIGUES CASTOR
	PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA
	VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO
	DARLENE PEREIRA DO CARMO
	SONEIA FIGUEREDO SILVA
	LUANA GOMES SOARES
	DEUZILANIA FONSECA AMORIM
	LILIANE ALVES FERREIRA
	ELEN DOS SANTOS LIMA
	JHONATTAN ELVIS DE ALMEIDA
	GEISIANE FANTYNI CHAVES AMORIM
	HEVELLYN NICOLE SANTOS GOUVEA
	ELENIRA DA SILVA
	KATTYANE NEUVIRTH BARBOSA
	FABIANA SIMIAO SILVA
	MARCIA SANAGIOTO
	DEBORA BROZEGUINI FRANCO
	ANALICE BORGES DOS SANTOS SODRE
	CAYO FABIO CIPRIANO DA SILVA
	EDILENE MACEDO PEREIRA
	BARBARA NAYARA ARAUJO FAGUNDES
	LETÍCIA BESSA MOREIRA
	LILIAN ANGELICA ROTAVA
	VALDRIANA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA
	MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA
	DIONE FREITAS RIBAS
	KEZIA APARECIDA LEITE
	SIMONE DA SILVA SANTOS
	JEAN DE PAULA BATISTA
	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA
	JULIANA DA SILVA AMORIM

	RODRIGO SOARES DE ANDRADE
	RELBERTI DE SOUSA BATISTA
	TAICILA DA SILVA NUNES
	JOANES PASSOS NETO
	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA
	ROSENEIDE DOS SANTOS
	GILCIMARIA DOS SANTOS PIRES
	SOLANGE ADRIANA SOARES INÁCIO
	SARA SANTOS DUARTE
	SUZANARA AZEVEDO ALEXANDRE

Quadro 2- Cargo Auxiliar de Higiene Bucal

Classificação	NOME
	NAYARA GONÇALVES BATISTA
	TIAGO NUNES LIMA

Quadro 3- Cargo Auxiliar de Laboratório.

Classificação	NOME
	SIMONE COUTRIM FERREIRA DE NORONHA
	KESSIA HIBNER OLIVEIRA
	MARIANE RODRIGUES REICHERT
	JESSICA MOREIRA XAVIER
	SIMONE NEVES DE JESUS
	REGIELE TEODORO VIEIRA
	LUCIANA MACHADO DE FARIAS
	CASSIA KAROLINA QUEIROZ VIDAL

Quadro 4- Cargo Bioquímico/Farmacêutico.

Classificação	NOME
	WANDERSON CABRAL DA SILVA
	JAQUELINE RODRIGUES SILVA
	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA
	NUBIA KATIE DE ARAÚJO MACHADO

Quadro 5- Cargo Cozinheiro (a).

Classificação	NOME
	YASMIM JAÍNE CORTES BIELINKI
	MARISTELA SOUZA POYER
	ROSICLEIDE PEREIRA DE AZEVEDO
	SINDINALVA PEREIRA ROCHA
	KAROLAYNE FRANCELINA
	ROSA LÍDIA DA SILVA
	KATHIANE SOBRINHO DA SILVA

Quadro 6- Cargo Enfermeiro Atenção Básica.

Classificação	Nome
	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA
	Naiara Silva Aguiar
	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE
	JULYSTER ROCHA DE SOUZA
	valeria neves de jesus
	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER
	Mônica Arruda dos Santos silva
	Sara Moreira Barbosa Garcia
	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA

Quadro 7- Cargo Enfermeiro Hospitalar.

Classificação	NOME
	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA
	MAYARA PATRICIA LOIOLA
	ADEMIR COMPARIN NIZIO
	Deborah de Oliveira Geraldo
	Suzamar dos Santos
	LIDIA PEREIRA DO CARMO
	Jose Carlos Inacio Teixeira
	RENATO KLOSS SILVA
	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO
	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI
	THIAGO DE LIMA PEREIRA
	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA
	MILENA VERLY DA SILVA
	MAURICIO SIMONETTI SOARES
	Ana Maria da costa
	marli lana pinheiro guerrero
	Maria Karoline de Oliveira Betzel

Quadro 8- Cargo Motorista

Classificação	NOME
	MANOEL RUTILO RAMOS
	PAULO JOSÉ AMANCIO
	IVO JOSE BRAGA DA SILVA
	CLAITON MARCELO FAUSTO
	EDOM GERNOTE SCHMITT DOS SANTOS
	ADAILTON PEREIRA RETROZ
	ISAC DANTAS DE ALBUQUERQUE
	JOSE LUCIANO DIAS
	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ
	JOEL DE OLIVEIRA
	EDINILSON SCHMITT
	ADEMIR MALTEMPI MARIANO
	ANANIAS MESSIAS DA SILVA
	RODRIGO AGUETONI

Quadro 9- Cargo Psicólogo.

Classificação	NOME
	LETICIA BRANDHUBER MOURA
	TATIANA CHAFÃO DA SILVA
	FERNANDA SERANTTOLA OSS

Quadro 10- Cargo Técnico em Enfermagem Atenção Básica.

Classificação	NOME
	MARGARETH ROCHA
	MARIA JAQUELINE ÂNGELO CASTOR
	SIRLEI VIANA
	MARCIA ROSANGELA DE BARROS
	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES
	ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA
	MONICA LARA LEMOS
	JENIFER JANINE SOARES PINTO
	LAIDEANE SILVA DE SOUZA
	LUCI GONÇALVES DOS SANTOS

Quadro 11. - Cargo Técnico em Enfermagem- HPP Osvaldo Cruz.- Vaga PCD.

Classificação	NOME
	MARILENA DE SOUZA

Quadro 11.1- Cargo Técnico em Enfermagem- HPP Osvaldo Cruz.

Classificação	NOME
	ANA LOPEZ ESPINOSA
	ANA PAULA LOPES DA COSTA
	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA
	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA
	SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA
	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONCA
	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO
	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA
	NAIR APARECIDA LOPES SILVA
	VALDIRENE HONORIO
	DAYANE ROMAO DA SILVA
	NATIELE DE SOUZA CRUZ
	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS
	IVONE MARIA LEITE
	ADRIANA CACALCANTI
	MARCIA GOMES DA SILVA
	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA
	ISABEL TEIXEIRA COELHO
	MIKAELY RIBAS DA COSTA
	JOSIVAL SILVA DO NASCIMENTO
	VERA LÚCIA NUNES PEREIRA
	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES
	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA
	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO
	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS
	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES
	CLEUZA MESSIAS NUNES
	MARTA MANU DA SILVA COSTA
	EVELYN RIBEIRO DE LIMA
	RANIÉLICA FELIPE SOARES NANTES
	NEUSA BARBOSA RIBEIRO
	ANA LUCIA COELHO DO PRADO
	ROSIMARI DA SILVA
	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES

Quadro 12- Cargo Técnico em Radiologia.

Classificação	NOME
	PAULO CLIDSON DE MORAIS PINTO
	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA
	BRUNO ALVES MEIRA
	IVANIA PEREIRA DE JESUS
	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL
	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS

Quadro 13- Cargo Zelador (a).

Classificação	NOME
	MAGALI ALVES METZKER TETI
	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI
	ADRIANA JOSÉ SOARES
	KEWRY JAMILLY NASCIMENTO TETI
	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA
	DAIANE DA SILVA JACINTO CARVALHO
	SILVAMAR GOMES DE SOUZA
	EMÍLIA HIBNER DE OLIVEIRA
	HOSANA TEIXEIRA RESENDE
	SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS

Alto Paraíso-RO, 16 de agosto de 2024.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria nº 282/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A21DED6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO POS RECURSO

EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PROCESSO N.º 1236/2024

RESULTADO POS RECURSO

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA O RESULTADO POS RECURSO** do Procedimento Seletivo aos cargos de: Agente De Serviços De Saúde; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Higiene Bucal; Cozinheiro; Enfermeiro de Atenção Básica; Enfermeiro Hospitalar; Farmacêutico/Bioquímico; Motorista; Psicólogo; Técnico em Enfermagem Atenção Básica; Técnico em Enfermagem Hospitalar; Técnico em Radiologia e Zelador. Total de 37 Vagas.

Quadro 1- Cargo de Agente de Serviço De Saúde-Vaga PCD.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	WALTECIA CASSIANO MACIEL	16	CLASSIFICADO

Quadro 1.1- Cargo de Agente de Serviço De Saúde.

Seq	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	22	CLASSIFICADO
	RENATA DAMACENO RABELO	21	CLASSIFICADO
	NAIELY VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA	21	CLASSIFICADO
	ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI	20	CLASSIFICADO
	HELDER SILVA SIQUEIRA	20	CLASSIFICADO
	FAGNER LOPES DA SILVA	19	CLASSIFICADO
	LEIDY ANNY DANTAS DE ALBUQUERQUE	19	CLASSIFICADO
	VANDA NUNES L NUNES DE PASSOS	19	CLASSIFICADO
	DANIELA MOREIRA MORAES	18	CLASSIFICADO
	HUGO RODRIGUES CASTOR	18	CLASSIFICADO
	PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA	18	CLASSIFICADO
	VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO	18	CLASSIFICADO
	DARLENE PEREIRA DO CARMO	17	CLASSIFICADO
	SONEIA FIGUEREDO SILVA	17	CLASSIFICADO
	LUANA GOMES SOARES	17	CLASSIFICADO
	DEUZILANIA FONSECA AMORIM	17	CLASSIFICADO
	LILIANE ALVES FERREIRA	17	CLASSIFICADO
	ELEN DOS SANTOS LIMA	17	CLASSIFICADO
	JHONATTAN ELVIS DE ALMEIDA	17	CLASSIFICADO
	GEISIANE FANTYNI CHAVES AMORIM	17	CLASSIFICADO
	HEVELLYN NICOLE SANTOS GOUVEA	17	CLASSIFICADO
	ELENIRA DA SILVA	16	CLASSIFICADO
	KATTYANE NEUVIRTH BARBOSA	16	CLASSIFICADO
	FABIANA SIMIAO SILVA	16	CLASSIFICADO
	MARCIA SANAGIOTO	16	CLASSIFICADO
	DEBORA BROZEGUINI FRANCO	16	CLASSIFICADO
	ANALICE BORGES DOS SANTOS SODRE	16	CLASSIFICADO

	CAYO FABIO CIPRIANO DA SILVA	16	CLASSIFICADO
	EDILENE MACEDO PEREIRA	16	CLASSIFICADO
	BARBARA NAYARA ARAUJO FAGUNDES	16	CLASSIFICADO
	LETÍCIA BESSA MOREIRA	16	CLASSIFICADO
	LILIAN ANGELICA ROTAVA	15	CLASSIFICADO
	VALDRIANA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	15	CLASSIFICADO
	MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	15	CLASSIFICADO
	DIONE FREITAS RIBAS	15	CLASSIFICADO
	KEZIA APARECIDA LEITE	15	CLASSIFICADO
	SIMONE DA SILVA SANTOS	14	CLASSIFICADO
	JEAN DE PAULA BATISTA	14	CLASSIFICADO
	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	14	CLASSIFICADO
	JULIANA DA SILVA AMORIM	14	CLASSIFICADO
	RODRIGO SOARES DE ANDRADE	14	CLASSIFICADO
	RELBERTI DE SOUSA BATISTA	13	CLASSIFICADO
	TAICILA DA SILVA NUNES	13	CLASSIFICADO
	JOANES PASSOS NETO	13	CLASSIFICADO
	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	13	CLASSIFICADO
	ROSENEIDE DOS SANTOS	12	CLASSIFICADO
	GILCIMARIA DOS SANTOS PIRES	12	CLASSIFICADO
	SOLANGE ADRIANA SOARES INÁCIO	12	CLASSIFICADO
	SARA SANTOS DUARTE	12	CLASSIFICADO
	SUZANARA AZEVEDO ALEXANDRE	12	CLASSIFICADO
	ELIANE ALMEIDA SILVA	11	DESCLASSIFICADO
	ADRIELLE FERREIRA COSTA	11	DESCLASSIFICADO
	ELIELSO DOS SANTOS ANDRADE	11	DESCLASSIFICADO
	TAINARA SILVA ROCHA	11	DESCLASSIFICADO
	RAYSSA FERNANDA CASTRO SCHMITT	11	DESCLASSIFICADO
	AGDA VITORIA EPIFANIO DE AGUIAR	11	DESCLASSIFICADO
	MIKAELLY SILVA DOMINGUES	8	DESCLASSIFICADO
	NAIELY VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA	5	DESCLASSIFICADO
	ABIMAEL HONORATO DE JESUS	*	DESCLASSIFICADO
	DIERMESON MORAES DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADO
	EMILY TAINAR GOMES DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADO
	JOÃO VITOR CARVALHO	*	DESCLASSIFICADO
	JULIO PEDRO DE LIMA	*	DESCLASSIFICADO
	KARYNE PRISCILA SCHNEIDER	*	DESCLASSIFICADO
	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	*	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA AGUIAR MUNIS	*	DESCLASSIFICADO
	SAMIRA DELLA JUSTINA PEREIRA	*	DESCLASSIFICADO
	WALISSON PROCÓPIO DA SILVA	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 2- Cargo Auxiliar de Higiene Bucal

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	NAYARA GONÇALVES BATISTA	18	CLASSIFCADO
	TIAGO NUNES LIMA	13	CLASSIFCADO
	POLIANE DEISE DE JESUS SILVA	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 3- Cargo Auxiliar de Laboratório.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	SIMONE COUTRIM FERREIRA DE NORONHA	18	CLASSIFICADO
	KESSIA HIBNER OLIVEIRA	18	CLASSIFICADO
	MARIANE RODRIGUES REICHERT	17	CLASSIFICADO
	JESSICA MOREIRA XAVIER	17	CLASSIFICADO
	SIMONE NEVES DE JESUS	16	CLASSIFICADO
	REGIELE TEODORO VIEIRA	15	CLASSIFICADO
	LUCIANA MACHADO DE FARIAS	14	CLASSIFICADO
	CASSIA KAROLINA QUEIROZ VIDAL	12	CLASSIFICADO
	GISLENE LEONARDO DE SOUZA	10	DESCLASSIFICADO
	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	9	DESCLASSIFICADO
	KEMILY NUNES OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICADO
	MICHELLE THAIS MAGALHÃES TRESSMANN	*	DESCLASSIFICADO
	NICOLI NEUVIRTH BARBOSA	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 4- Cargo Bioquímico/Farmacêutico.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	WANDERSON CABRAL DA SILVA	17	CLASSIFICADO
	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	15	CLASSIFICADO
	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	14	CLASSIFICADO
	NUBIA KATIE DE ARAÚJO MACHADO	12	CLASSIFICADO
	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA KALKMANN	11	DESCLASSIFICADO
	ROSANA VEIGA MUDESTO	11	DESCLASSIFICADO
	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA	*	DESCLASSIFICADO
	GABRIELA BARRETO ANDRADE	*	DESCLASSIFICADO
	GIANI CALANCA DODÔ	*	DESCLASSIFICADO
	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICADO
	MARIA APARECIDA LEMOS	*	DESCLASSIFICADO
	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	*	DESCLASSIFICADO
	TAMIRES BARRETO ANDRADE	*	DESCLASSIFICADO
	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 5- Cargo Cozinheiro (a).

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	YASMIM JAÍNE CORTES BIELINKI	17	CLASSIFICADO
	MARISTELA SOUZA POYER	16	CLASSIFICADO
	ROSICLEIDE PEREIRA DE AZEVEDO	14	CLASSIFICADO
	SINDINALVA PEREIRA ROCHA	12	CLASSIFICADO
	KAROLAYNE FRANCELINA	12	CLASSIFICADO
	ROSA LÍDIA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
	KATHIANE SOBRINHO DA SILVA	10	CLASSIFICADO
	SHEILHA MARIA BROZEGUINI	9	DESCLASSIFICADO
	FRANCINEIDE DELLA JUSTINA PEREIRA	8	DESCLASSIFICADO
	APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	8	DESCLASSIFICADO
	ELIANE MAURI	7	DESCLASSIFICADO
	ANA CORRÊA DE PAULO CAVALCANTI	5	DESCLASSIFICADO
	ALINE MONTEIRO BARROSO	*	DESCLASSIFICADO
	ELICLECIA PINTO LIMA APOLINÁRIO	*	DESCLASSIFICADO
	FRANCIELE DE LIMA BERTOTTI	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 6- Cargo Enfermeiro Atenção Básica.

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	17	CLASSIFICADO
	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	16	CLASSIFICADO
	Naiara Silva Aguiar	15	CLASSIFICADO
	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	15	CLASSIFICADO
	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	15	CLASSIFICADO
	valeria neves de jesus	14	CLASSIFICADO
	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER	14	CLASSIFICADO
	Mônica Arruda dos Santos silva	13	CLASSIFICADO
	Sara Moreira Barbosa Garcia	12	CLASSIFICADO
	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	12	CLASSIFICADO
	ROBERTA ANDRADE SILVA	11	DESCLASSIFICADO
	Ana Paula Carvalho Santos	10	DESCLASSIFICADO
	Gabriela Victorino	9	DESCLASSIFICADO
	Beatriz Gonçalves Rocha	*	DESCLASSIFICADO
	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	*	DESCLASSIFICADO
	THAINARA SANTOS MOREIRA	*	DESCLASSIFICADO
	Valeria Aparecida Fogaça Moreira Galhardi	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 7- Cargo Enfermeiro Hospitalar.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	20	CLASSIFICADO
	MAYARA PATRICIA LOIOLA	19	CLASSIFICADO
	ADEMIR COMPARIN NIZIO	18	CLASSIFICADO
	Deborah de Oliveira Geraldo	18	CLASSIFICADO
	Suzamar dos Santos	17	CLASSIFICADO
	LIDIA PEREIRA DO CARMO	16	CLASSIFICADO
	Jose Carlos Inacio Teixeira	16	CLASSIFICADO
	RENATO KLOSS SILVA	16	CLASSIFICADO
	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	15	CLASSIFICADO
	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	15	CLASSIFICADO
	THIAGO DE LIMA PEREIRA	15	CLASSIFICADO
	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	14	CLASSIFICADO
	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	14	CLASSIFICADO
	MILENA VERLY DA SILVA	13	CLASSIFICADO
	MAURICIO SIMONETTI SOARES	13	CLASSIFICADO
	Ana Maria da costa	12	CLASSIFICADO
	marli lana pinheiro guerrero	12	CLASSIFICADO
	Maria Karoline de Oliveira Betzel	12	CLASSIFICADO
	Émilie da Silva Costa	11	DESCLASSIFICADO
	catia de moraes nakamura inagaki	11	DESCLASSIFICADO
	ROSANA DA SILVA	10	DESCLASSIFICADO
	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	9	DESCLASSIFICADO
	JANAINA DA MOTA MARIANO	*	DESCLASSIFICADO
	Jessica Alves Ribeiro	*	DESCLASSIFICADO
	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	*	DESCLASSIFICADO
	LUCIENE PACHECO RABELO	*	DESCLASSIFICADO
	Valquira da Silva Lima	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 8- Cargo Motorista

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	MANOEL RUTILO RAMOS	18	CLASSIFICADO
	PAULO JOSÉ AMANCIO	16	CLASSIFICADO
	IVO JOSE BRAGA DA SILVA	15	CLASSIFICADO
	CLAITON MARCELO FAUSTO	15	CLASSIFICADO
	EDOM GERNOTE SCHMITT DOS SANTOS	14	CLASSIFICADO
	ADAILTON PEREIRA RETROZ	13	CLASSIFICADO
	ISAC DANTAS DE ALBUQUERQUE	13	CLASSIFICADO
	JOSE LUCIANO DIAS	12	CLASSIFICADO
	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	12	CLASSIFICADO
	JOEL DE OLIVEIRA	11	CLASSIFICADO
	EDINILSON SCHMITT	10	CLASSIFICADO
	ADEMIR MALTEMPI MARIANO	10	CLASSIFICADO
	ANANIAS MESSIAS DA SILVA	10	CLASSIFICADO
	RODRIGO AGUETONI	10	CLASSIFICADO

	AMARILDO PEREIRA RETROZ	9	DESCLASSIFICADO
	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	8	DESCLASSIFICADO
	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	*	DESCLASSIFICADO
	MARCIO DO NASCIMENTO LIMA	*	DESCLASSIFICADO
	RAFAEL RAMOS PIASTRELLI	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 9- Cargo Psicólogo.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	LETICIA BRANDHUBER MOURA	18	CLASSIFICADO
	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	16	CLASSIFICADO
	FERNANDA SERANTTOLA OSS	13	CLASSIFICADO
	JESSICA DE ALMEIDA	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 10- Cargo Técnico em Enfermagem Atenção Básica.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	MARGARETH ROCHA	18	CLASSIFICADO
	MARIA JAQUELINE ÂNGELO CASTOR	16	CLASSIFICADO
	SIRLEI VIANA	14	CLASSIFICADO
	MARCIA ROSANGELA DE BARROS	14	CLASSIFICADO
	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	14	CLASSIFICADO
	ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA	14	CLASSIFICADO
	MONICA LARA LEMOS	14	CLASSIFICADO
	JENIFER JANINE SOARES PINTO	14	CLASSIFICADO
	LAIDEANE SILVA DE SOUZA	13	CLASSIFICADO
	LUCI GONÇALVES DOS SANTOS	12	CLASSIFICADO
	ADILENE DA SILVA ANTONIO	11	DESCLASSIFICADO

Quadro 11. - Cargo Técnico em Enfermagem- HPP Osvaldo Cruz.- Vaga PCD.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	MARILENA DE SOUZA	14	CLASSIFICADO

Quadro 11.1- Cargo Técnico em Enfermagem- HPP Osvaldo Cruz.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	ANA LOPEZ ESPINOSA	20	CLASSIFICADO
	ANA PAULA LOPES DA COSTA	19	CLASSIFICADO
	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	19	CLASSIFICADO
	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	19	CLASSIFICADO
	SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA	19	CLASSIFICADO
	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONCA	18	CLASSIFICADO
	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	17	CLASSIFICADO
	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	17	CLASSIFICADO
	NAIR APARECIDA LOPES SILVA	16	CLASSIFICADO
	VALDIRENE HONORIO	16	CLASSIFICADO
	DAYANE ROMAO DA SILVA	16	CLASSIFICADO
	NATIELE DE SOUZA CRUZ	16	CLASSIFICADO
	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	15	CLASSIFICADO
	IVONE MARIA LEITE	15	CLASSIFICADO
	ADRIANA CACALCANTI	15	CLASSIFICADO
	MARCIA GOMES DA SILVA	15	CLASSIFICADO
	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	15	CLASSIFICADO
	ISABEL TEIXEIRA COELHO	15	CLASSIFICADO
	MIKAELY RIBAS DA COSTA	15	CLASSIFICADO
	JOSIVAL SILVA DO NASCIMENTO	14	CLASSIFICADO
	VERA LÚCIA NUNES PEREIRA	14	CLASSIFICADO
	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	14	CLASSIFICADO
	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	14	CLASSIFICADO
	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	14	CLASSIFICADO
	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	14	CLASSIFICADO
	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	13	CLASSIFICADO
	CLEUZA MESSIAS NUNES	13	CLASSIFICADO
	MARTA MANU DA SILVA COSTA	13	CLASSIFICADO
	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	13	CLASSIFICADO
	RANIÉLICA FELIPE SOARES NANTES	13	CLASSIFICADO
	NEUSA BARBOSA RIBEIRO	12	CLASSIFICADO
	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	12	CLASSIFICADO
	ROSIMARI DA SILVA	12	CLASSIFICADO
	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	12	CLASSIFICADO
	GERLANDIA ALVES DA SILVA	11	DESCLASSIFICADO
	LEDINALVA DE MOREAS BARBOSA	11	DESCLASSIFICADO
	MARLI ROCHA SILVA	11	DESCLASSIFICADO
	ROSANA BATISTA DA SILVA	11	DESCLASSIFICADO
	MARANIZE PAULA GARCIA	10	DESCLASSIFICADO
	AIDA FALCÃO METZKER	*	DESCLASSIFICADO
	ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	*	DESCLASSIFICADO
	BRUNA DA SILVA CARDOSO	*	DESCLASSIFICADO
	DANIELE PEREIRA RODRIGUES	*	DESCLASSIFICADO
	FRANCIANEDOS SANTOS CASTRO	*	DESCLASSIFICADO
	GEANDRA DE MORAIS CÍRICO SILVA	*	DESCLASSIFICADO
	IRANI CARDOSO DE MATOS	*	DESCLASSIFICADO
	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	*	DESCLASSIFICADO
	JOCELAINE VIANA	*	DESCLASSIFICADO

	LAILA FERREIRA DA MOTA	*	DESCLASSIFICADO
	LIDIANO SILVA CASTRO AMORIM	*	DESCLASSIFICADO
	LUCIANA ALVES DA SILVA	*	DESCLASSIFICADO
	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	*	DESCLASSIFICADO
	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADO
	MARLENE RAUBER	*	DESCLASSIFICADO
	MEGUE CARDIAL BRAZ	*	DESCLASSIFICADO
	NILVANA PEREIRA DA SILVA	*	DESCLASSIFICADO
	ROSANGELA VAZ DA SILVA	*	DESCLASSIFICADO
	SUELENE BORGES PEREIRA	*	DESCLASSIFICADO
	VANESSA UMBELINO BARBOZA	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 12- Cargo Técnico em Radiologia.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	PAULO CLIDSON DE MORAIS PINTO	17	CLASSIFICADO
	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	16	CLASSIFICADO
	BRUNO ALVES MEIRA	16	CLASSIFICADO
	IVANIA PEREIRA DE JESUS	15	CLASSIFICADO
	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	14	CLASSIFICADO
	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	13	CLASSIFICADO
	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS	12	CLASSIFICADO
	ADRIANO PASSOS FERREIRA LIMA	*	DESCLASSIFICADO
	KAUÃ HENRIQUE COSTA FERNANDES	*	DESCLASSIFICADO
	VANDERSON SILVA DA CONCEIÇAO	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 13- Cargo Zelador (a).

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	MAGALI ALVES METZKER TETI	18	CLASSIFICADO
	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI	15	CLASSIFICADO
	ADRIANA JOSÉ SOARES	15	CLASSIFICADO
	KEWRY JAMILLY NASCIMENTO TETI	15	CLASSIFICADO
	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	15	CLASSIFICADO
	DAIANE DA SILVA JACINTO CARVALHO	14	CLASSIFICADO
	SILVAMAR GOMES DE SOUZA	12	CLASSIFICADO
	EMÍLIA HIBNER DE OLIVEIRA	11	CLASSIFICADO
	HOSANA TEIXEIRA RESENDE	10	CLASSIFICADO
	SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
	MARIA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA	9	DESCLASSIFICADO
	THAYSA FACHINI POSSELT	9	DESCLASSIFICADO
	CIRLEI LUCIMAR BORBA	9	DESCLASSIFICADO
	ANTONIO AUCLEMERSON BORGES DA SILVA	8	DESCLASSIFICADO
	ELVIS DIANA DA FONSECA BENTO	7	DESCLASSIFICADO
	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	6	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANE PROVASI GONÇALVES	*	DESCLASSIFICADO
	ELENICE ARRUDA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICADO
	GLAEDSON FERNANDES FERRAZ	*	DESCLASSIFICADO
	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADO
	MARCIA DOS SANTOS XAVIER DA SILVA	*	DESCLASSIFICADO
	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADO

Alto Paraíso-RO, 16 de agosto de 2024.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria nº 282/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:0D43C316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°0006/2024/CMA

PROCESSO: nº. 0084.01.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0004/2024/CMA/RO

ONDE LE-SE

51	10	Serv.	Serviço de recarga com fornecimento de gás. 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	Serv.	R$250,00	**R$4.000,00**
52	5	Serv.	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor. 30.000 A 60.000 BTUS	Serv.	Serv.	R$200,00	**R$2.500,00**
54	10	Serv.	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor. 18.000 A 24.000 BTUS	Serv.	Serv.	R$200,00	**R$1.000,00**
55	5	Serv.	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto. 18.000 A 24.000 BTUS	Serv.	Serv.	R$120,00	**R$2.000,00**

56	10	Serv.	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto. 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	Serv.	R$115,50	**R$600,00**
57	5	Serv.	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto. 30.000 A 60.000 BTUS	Serv.	Serv.	R$120,00	**R$1.155,00**
64	5	Serv.	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora 18.000 A 24.000 BTUS	Serv.	Serv.	R$300,00	**R$750,00**

LEIA – SE

51	10	Serv.	Serviço de recarga com fornecimento de gás. 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	Serv.	R$250,00	**R$2.500,00**
52	5	Serv.	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor. 30.000 A 60.000 BTUS	Serv.	Serv.	R$200,00	**R$1.000,00**
54	10	Serv.	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor. 18.000 A 24.000 BTUS	Serv.	Serv.	R$200,00	**R$2.000,00**
55	5	Serv.	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto. 18.000 A 24.000 BTUS	Serv.	Serv.	R$120,00	**R$600,00**
56	10	Serv.	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto. 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	Serv.	R$115,50	**R$1.155,00**
57	5	Serv.	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto. 30.000 A 60.000 BTUS	Serv.	Serv.	R$120,00	**R$600,00**
64	5	Serv.	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora 18.000 A 24.000 BTUS	Serv.	Serv.	R$300,00	**R$1.500,00**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 15 de agosto de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:2420A8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21341/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 854.867,58 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10455/2024-Memorando 740 de 05/08/2024 (ID 2569416)e Processo Administrativo nº 1-13505/2024-Memorando 480 de 07/08/2024 (ID 2575015)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 854.867,58 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	681	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-30.000,00
ANULAÇÃO	682	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-50.000,00
SUPLEMENTAR	683	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
SUPLEMENTAR	689	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00
SUPLEMENTAR	690	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.000,00
ANULAÇÃO	693	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-85.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
ANULAÇÃO	688	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-60.000,00

SUPLEMENTAR	1084	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	60.000,00
Fonte de recurso: 1.501-Recurso do exercício corrente - Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL SUPLEMENTAÇAO/ANULAÇÃO SEMAIC				**225.000,00**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1709-IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1082	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	91.050,91
Fonte de recurso: 1.755-Recurso do exercício corrente - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta				
SUPLEMENTAR	971	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	148.333,84
Fonte de recurso: 1.501-Recurso do exercício corrente - Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
SUPLEMENTAR	113	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
SUPLEMENTAR	116	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
ANULAÇÃO	117	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-454.072,68
SUPLEMENTAR	1083	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.738,84
Fonte de recurso: 1.501-Recurso do exercício corrente - Outros Recursos não Vinculados				
ANULAÇÃO	122	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-91.050,91
Fonte de recurso: 1.755-Recurso do exercício corrente - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta				
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ANULAÇÃO	137	02.06.28.846.0005.0003	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	-84.743,99
SUPLEMENTAR	138	02.06.28.846.0005.0003	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	84.743,99
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇAO/ANULAÇÃO SEMPOG				**629.867,58**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**854.867,58**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-854.867,58**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, visando reforço das dotações orçamentárias relacionadas à obras, folha de pessoal, dívida pública, serviços de terceiros e materiais de consumo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2590299**e o código verificador**E7FE4218**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3424F2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21342/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.840, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei 2840 de 19/03/2024 (ID 2237364), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de março de 2024, edição 3689;

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 5520/2024-Memorando 7 de 15/02/2024 (ID 2157152)e Despacho 24 de 12/08/2024 (ID 2583244), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** no valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, por Superávit Financeiro, no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 1304-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - LEI FEDERAL Nº 14.640/2023				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1085	02.07.12.365.0030.1304	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
Fonte de recurso: 2.569.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE				
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL				10.500,00

Parágrafo Único. O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme o ANEXO 14D Balanço Patrimonial de 15/02/2024 (ID 2159375), proveniente das transferências de recursos do FNDE, descriminados no Anexo I da Lei 2840 de 19/03/2024 (ID 2237364), conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Superávit Financeiro	10.500,00
Fonte de Recurso	
2.569-Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2590634**e o código verificador**5DD21032**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7ABB815B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21348/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.870, DE 16 DE JULHO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os recursos autorizados pelo Artigo 3º daLei 2870 de 16/07/2024 (ID 2525111), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19 de julho de 2024, edição 3773;

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6249/2024-Memorando 195 SEMDES - REMANEJ ORÇAMENTÁRIO de 11/04/2024 (ID 2294169), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme abaixo distribuído:

Poder: EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 19-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Projeto/Atividade:7779-PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1087	02.19.08.241.0080.7779	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
ESPECIAL	1088	02.19.08.241.0080.7779	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
ESPECIAL	1089	02.19.08.241.0080.7779	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				40.000,00

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com a Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SENDES, conforme demonstrado abaixo:

Poder: EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade:2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	563	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-40.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				

TOTAL GERAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-40.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/08/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2595138**e o código verificador**9ABC8257**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2E61819F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 12071/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3791.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 12071/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3791.

ERRATA 001
Onde se lê:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
14	**CaixaCom Tampa/ *Com 8 Divisórias* Aplicação: Material Odontológico**	Und	24	ACONOX	51,97	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
15	**CaixaCom Tampa Aplicação: Material Odontológico**	Und	24	ACONOX	53,36	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40

Leia-se:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
14	**Caixa/*Estojo* Material: Aço Inoxidável Comprimento: *Cerca 12* CM Largura: *Cerca 05* CM Altura: *Cerca 2* CM Características Adicionais: *Sem Perfuração*/Com Tampa/ *Com 8 Divisórias* Aplicação: Material Odontológico**	Und	24	ACONOX	51,97	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
15	**Caixa/*Estojo* Material: Aço Inoxidável Comprimento: *Cerca 18* CM Largura: *Cerca 08* CM Altura: *Cerca 3* CM Características Adicionais: *Sem Perfuração*/Com Tampa Aplicação: Material Odontológico**	Und	24	ACONOX	53,36	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0C86B8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SML/2023 PROCESSO N.º 7075/SEMED/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SML/2023
PROCESSO N.º 7075/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição dePlaygrounds (Grande, Médio e Pequeno), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item: 02, em favor da empresa:**A. BRAZ CABRAL**, inscrito no CNPJ: 31.660.213/0001-73, referente ao processo n.º 7075/SEMED/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 004/SML/2023, Pregão Eletrônico n.º 038/2023,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
02	UND.	**Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:** 3 Plataformas, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000mm 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura; 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm; sem cobertura. Com 2 acabamento de coluna 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570 mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Escalada, tipo torcida, em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, com comprimento aproximado de 2600 mm e largura de 425 mm, para patamar com altura de 1400 mm 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700 mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm de comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento 1 Escada, tipo horizontal, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro 1.1/4", e dimensão aproximada de 2000mm de comprimento e largura de 550mm com 10 degraus, galvanizado pintura eletrostática, cor colorido. 1 Escorregador duplo com dimensão de 2600 mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390 mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Circuito de discos, com estrutura em tubo com diâmetro de 42,4 mm em metal galvanizado com dimensões 960 mm de largura x 2000 mm de comprimento, com 4 tubos como haste verticais, e 4 discos de 35cm de diâmetro em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, na parte inferior para fixação ao solo, com correntes galvanizadas a quente 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 8 tacos, dimensão 1750 mm de comprimento X 790 mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura 1 Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletrostática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura 1 Ábaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas. 2 Par de pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1, galvanizado. Cor colorido 1 Escada, tipo marinheiro, em aço galvanizado pintura eletrostática 3 degraus,	R$ 67.500,00	R$ 84.025,32	KRENKE CIRCUITO COMPLETO

		com comprimento aproximado de 425 mm e largura de 400 mm, 4 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820 mm de comprimento.			

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9BD6CF4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00524/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, AROM e Portal Transparência, em 27/06/2024, processo administrativo gerenciador nº 00524/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS e IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 004/2024(ID 343557), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DELBA VICENTINI CREMASCO - 03.138.598/0001-78, Endereço: Rua Siqueira Campos, Nº 94, Sala A, Bairro Santa Cruz, Itapira/São Paulo, CEP 13.974-065, E-mail:delbamaquinasagricolas@gmail.com, Telefone: (19) 9972-8555. Representante: DELBA VICENTINI CREMASCO, empresária, Brasileira, maior, casada, Código cadastro Fornecedor 1483.

Item do TR	Especificação	*Marca (exigida no edital)*	*Modelo (exigido no edital)*	Unidade	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Uni.	*Prazo garantia ou validade*
3.	Colhedora de forragem de área total para cultura de verão e inverno com largura máxima de trabalho de mínimo 0,90m e no máximo 1,3 metro, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos recolhedores internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil C ou Z, processador de grãos removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte no mínimo 24 tamanhos de 3. Picado (2 a 36mm), afiador com pedra, contra faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base lítio, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato versão semi-hidráulica, transmissão por caixa e cardan, comando	CREMASCO	CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + PATC + QUEBR. DE GRÃOS + COM. HIDR. DE BICA	01	-	-	R$ 56.000,00	12 (doze) meses.

	hidráulico da bica ou hidráulico total (bica e quebra jato), rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de até 90 cv. Com manual brasileiro e assistência técnica no estado de Rondônia. Entrega no município de Campo Novo de Rondônia/RO.							
Valor Total							**R$ 56.000,00**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, o qual será realizado posteriormente a ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item7.2e no item7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 355812),(ID 355869),(ID 356586),(ID 356588),(ID 358858),e(ID 359170), que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Agosto de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Delba Vicentini Cremasco - 03.138.598/0001-78
DELBA VICENTINI CREMASCOMASCO.
Representante

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:FEDC0FAE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00524/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, AROM e Portal Transparência, em 27/06/2024, processo administrativo gerenciador nº 00524/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS e IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 004/2024(ID 343557), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

P. D. V. PECAS LTDA - 28.737.608/0001-12, Endereço: Rua Tenente Antonio João, Nº 972, Sala 01, Bairro Primavera, Ji-Paraná/Rondônia, CEP 76.914-870, E-mail:pdvpecas@gmail.com, Telefone: (69) 9-9226-0172 / (69) 9-9251-5800 e (69) 9-9226-9228. Representante: Higor Rafael de Oliveira Araújo, procurador representante, Brasileiro, maior, Código cadastro Fornecedor 864.

Item do TR	Especificação	*Marca (exigida no edital)*	*Modelo (exigido no edital)*	Unidade	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Uni.	*Prazo garantia ou validade*
5.	Roçadeira para micro trator de diversas marcas, especificações mínimas de 03 (três) facas, acionamento por correias, para micro tratores de no mínimo 9cv, peso máximo 120kg, largura de corte mínimo de 70cm, altura de corte médio de 05 a 20 cm. Acompanhada de: Caixa de contrapeso; Capa de proteção de correia; Suporte da proteção de correia; Cabeçote para fixação e acoplamento; Prisioneiros para acoplar e esticar correias e corpo da roçadeira frontal para micro trator. Com manual brasileiro e assistência técnica no estado de Rondônia. Entrega no município de Campo Novo de Rondônia/RO.	MAQUINAFORTE	RF 900	01	-	-	R$ 7.248,00	12 (doze) meses.
Valor Total							**R$ 7.248,00**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, o qual será realizado posteriormente a ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item7.2e no item7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações (ID 355812), (ID 355869), (ID 356586), (ID 356588), (ID 358858) e (ID 359170), que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Agosto de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

P. D. V. Pecas LTDA - 28.737.608/0001-12
Representante:
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:ACD10A26

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00524/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, AROM e Portal Transparência, em 27/06/2024, processo administrativo gerenciador nº 00524/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS e IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 004/2024(ID 343557), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 49.461.961/0001-92, Endereço: Avenida Professor Manoel Jose Pedroso, Nº 972, Sala 01, Bairro Primavera, Ji-Paraná/Rondônia, CEP 76.914-870, E-mail:vendas@vincitaltda.com.br, Telefone: (61) 3223-0111 e (61) 9-9252-7247. Representante: Alexandre Assumpção Martins Carneiro, brasileiro, solteiro, empresário, Código cadastro Fornecedor 10443.

Item do TR	Especificação	*Marca (exigida no edital)*	*Modelo (exigido no edital)*	Unidade	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Uni.	*Prazo garantia ou validade*
7.	Guincho completo para trator com três pontos. Com capacidade de carga mínima de 1000 kg (todo aberto); Altura de levante mínimo de 3 metros; Gancho em aço forjado torcível resistente; Com manual brasileiro e assistência técnica no estado de Rondônia. Entrega no município de Campo Novo de Rondônia/RO.	BR AGRO	GTL 1200	01	-	-	R$ 4.000,00	12 (doze) meses.
8.	Carreta agrícola basculante metálica para silagem com capacidade mínima de 5 toneladas, com pneus rodado duplo aro 16, com chassis perfil U e chapa¼, suporte macaco com rosca giratório, chapas laterais de espessura mínima de 2mm e chapa de assoalho de no mínimo 3mm. Com manual brasileiro e assistência técnica no estado de Rondônia. Entrega no município de Campo Novo de Rondônia/RO.	CREMASCO	CAB 5M RODADO DUPLO.	01	-	-	R$ 19.800,00	12 (doze) meses.
Valor Total							**R$ 23.800,00**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, o qual será realizado posteriormente a ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item7.2e no item7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações (ID 355812), (ID 355869), (ID 356586), (ID 356588), (ID 358858) e (ID 359170), que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Agosto de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Vincita Comercio De Implementos Agricolas LTDA - 49.461.961/0001-92
Representante:
ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:B2CAAE74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratado: JOSÉ FÉLIX DA SILVA
CPF: 803.421.919-34
Processo Administrativo: 0000229.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
03	**ABOBRINHA -** In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa, com casca, limpos, madura.	KG	60	R$ 5,29	R$ 317,40
06	**BANANA VARIADA –** Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	250	R$ 6,42	R$ 1.605,00
07	**BANANA DA TERRA** - Sem danificações físicas, In natura, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	120	R$ 7,40	R$ 888,00
14	**LIMÃO –** In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	60	R$ 4,77	R$ 286,20
15	**MANDIOCA –** In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	120	R$ 5,16	R$ 619,20
VALOR TOTAL					**R$ 3.715,80**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2080 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PMAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Valor: R$ 3.715,80 (três mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos)
Ficha: 350

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 3.715,80 (três mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 12 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

JOSÉ FÉLIX DA SILVA
CPF: 803.421.919-34
Contratado

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2FAF70BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 061/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: ELINÉIA SANTOS DE JESUS
CPF: 000.312.682-00
Processo Administrativo: 0000235.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023
Contrato: 061/2024/PGM/PMCJ
A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Chamada Pública: 0001264.13.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 061/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	**ABÓBORA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	KG	80	R$ 4,56	R$ 364,80
3	**ABOBRINHA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa, com casca, limpos, madura.	KG	70	R$ 5,29	R$ 370,30
4	**ALFACE CRESPA** - características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	100	R$ 15,07	R$ 1.507,00
5	**ALFACE AMERICANA** - características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	60	R$ 15,07	R$ 904,20
6	**BANANA VARIADA** – Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	250	R$ 6,42	R$ 1.605,00
7	**BANANA DA TERRA** - Sem danificações físicas, In natura, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	130	R$ 7,40	R$ 962,00
8	**BATATA DOCE** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	100	R$ 4,99	R$ 499,00
9	**CHEIRO VERDE** - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	25	R$ 24,84	R$ 621,00
10	**COENTRO** - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	50	R$ 25,52	R$ 1.276,00
11	**COUVE MANTEIGA** – deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	180	R$ 16,08	R$ 2.894,40
13	**LARANJA** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	200	R$ 5,44	R$ 1.088,00
14	**LIMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	60	R$ 4,77	R$ 286,20
15	**MANDIOCA** – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	120	R$ 5,16	R$ 619,20
16	**MAMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, fungos, sujidades, amassados ou muito verdes.	KG	150	R$ 5,71	R$ 856,50

18	**MAXIXE** - In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	30	R$ 8,14	R$ 244,20
19	**MELANCIA –** In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	KG	350	R$ 4,08	R$ 1.428,00
20	**PEPINO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R$ 6,02	R$ 301,00
21	**PIMENTA DE CHEIRO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos.	KG	50	R$ 14,82	R$ 741,00
23	**QUIABO** - In natura, orgânico, tamanho médio, íntegro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R$ 9,06	R$ 453,00
24	**RÚCULA** - In natura, orgânico, tamanho médio, folhas íntegras, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R$ 16,67	R$ 833,50
25	**VAGEM** - In natura, orgânico, tamanho médio, folhas íntegras, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	100	R$ 16,21	R$ 1.621,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.475,30**

Candeias do Jamari - RO, 09 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

ELINÉIA SANTOS DE JESUS
CPF: 000.312.682-00
Contratada

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E9807259

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 062/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratado: JOSÉ FÉLIX DA SILVA
CPF: 803.421.919-34
Processo Administrativo: 0000229.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023
Contrato: 062/2024/PGM/PMCJ
A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Chamada Pública: 0001264.13.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 062/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
03	**ABOBRINHA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa, com casca, limpos, madura.	KG	60	R$ 5,29	R$ 317,40
06	**BANANA VARIADA –** Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	250	R$ 6,42	R$ 1.605,00
07	**BANANA DA TERRA** - Sem danificações físicas, In natura, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	120	R$ 7,40	R$ 888,00
14	**LIMÃO –** In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	60	R$ 4,77	R$ 286,20
15	**MANDIOCA –** In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	120	R$ 5,16	R$ 619,20
VALOR TOTAL					**R$ 3.715,80**

Candeias do Jamari - RO, 12 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

JOSÉ FÉLIX DA SILVA
CPF: 803.421.919-34
Contratado

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:117AC730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 059/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: GISLENE DE LIMA
CPF: 779.911.682-04

Processo Administrativo: 0000245.22.07-2024

Processo Chamada: 0001264.13.07-2023

Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023
Contrato: 059/2024/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Chamada Pública: 0001264.13.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 059/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
14	**LIMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	60	R$ 4,77	R$ 286,20
15	**MANDIOCA** – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	120	R$ 5,16	R$ 619,20
18	**MAXIXE** - In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	30	R$ 8,14	R$ 244,20
20	**PEPINO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R$ 6,02	R$ 301,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.450,60**

Candeias do Jamari - RO, 09 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

GISLENE DE LIMA
CPF: 779.911.682-04
Contratada

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CB90A185

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO

Contratada: GISLENE DE LIMA
CPF: 779.911.682-04
Processo Administrativo: 0000245.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
14	**LIMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	60	R$ 4,77	R$ 286,20
15	**MANDIOCA** – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	120	R$ 5,16	R$ 619,20
18	**MAXIXE** - In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	30	R$ 8,14	R$ 244,20
20	**PEPINO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R$ 6,02	R$ 301,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.450,60**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE
Valor: R$ 1.450,60 (mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)
Ficha: 351

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 1.450,60 (mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 09 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

GISLENE DE LIMA
CPF: 779.911.682-04
Contratada

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:018150B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: ELINÉIA SANTOS DE JESUS
CPF: 000.312.682-00
Processo Administrativo: 0000235.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de

Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	**ABÓBORA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	KG	80	R$ 4,56	R$ 364,80
3	**ABOBRINHA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa, com casca, limpos, madura.	KG	70	R$ 5,29	R$ 370,30
4	**ALFACE CRESPA** - características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	100	R$ 15,07	R$ 1.507,00
5	**ALFACE AMERICANA** - características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	60	R$ 15,07	R$ 904,20
6	**BANANA VARIADA –** Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	250	R$ 6,42	R$ 1.605,00
7	**BANANA DA TERRA** - Sem danificações físicas, In natura, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	130	R$ 7,40	R$ 962,00
8	**BATATA DOCE** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	100	R$ 4,99	R$ 499,00
9	**CHEIRO VERDE** - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	25	R$ 24,84	R$ 621,00
10	**COENTRO** - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	50	R$ 25,52	R$ 1.276,00
11	**COUVE MANTEIGA** – deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	180	R$ 16,08	R$ 2.894,40
13	**LARANJA** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	200	R$ 5,44	R$ 1.088,00
14	**LIMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	60	R$ 4,77	R$ 286,20
15	**MANDIOCA** – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	120	R$ 5,16	R$ 619,20
16	**MAMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, fungos, sujidades, amassados ou muito verdes.	KG	150	R$ 5,71	R$ 856,50
18	**MAXIXE** - In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	30	R$ 8,14	R$ 244,20
19	**MELANCIA –** In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	KG	350	R$ 4,08	R$ 1.428,00
20	**PEPINO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R$ 6,02	R$ 301,00
21	**PIMENTA DE CHEIRO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos.	KG	50	R$ 14,82	R$ 741,00
23	**QUIABO** - In natura, orgânico, tamanho médio, íntegro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R$ 9,06	R$ 453,00
24	**RÚCULA** - In natura, orgânico, tamanho médio, folhas íntegras, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R$ 16,67	R$ 833,50
25	**VAGEM** - In natura, orgânico, tamanho médio, folhas íntegras, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	100	R$ 16,21	R$ 1.621,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.475,30**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2080 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PMAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Valor: R$ 8.562,30 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)
Ficha: 350

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE
Valor: R$ 10.913,00 (dez mil novecentos e treze reais)
Ficha: 351

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 19.475,30 (dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 09 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

ELINÉIA SANTOS DE JESUS
CPF: 000.312.682-00
Contratada

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2A8A5D40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADAMS WERNECK

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1008/2024

No dia 13 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ADAMS WERNECK 68046685291			**CNPJ: 44.764.077/0001-03**			
Representante: ADAMS WERNECK						
Telefone: (69) 9269-3599						
Email: adamswerneck1604@gmail.com						
Endereço: RUA 10-B, 548 - JARDIM DAS ACACIAS, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 114,99	**Valor Total:** R$1.149,90
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.0000 BTU´S COM TROCAS DE PECAS						
Item: 2	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 114,99	**Valor Total:** R$1.379,88
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU´S COM TROCAS DE PECAS						
Item: 5	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 159,99	**Valor Total:** R$1.599,90
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU´S COM TROCAS DE PECAS						
Item: 6	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 169,99	**Valor Total:** R$1.699,90
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU´S COM TROCAS DE PECAS						
Item: 11	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 199,99	**Valor Total:** R$1.199,94
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 30. 000 BTU´S ATE 05 (CINCO) METROS DE COBRE POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSO TODO O MATERIAL						
Item: 12	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 59,99	**Valor Total:** R$299,95
Descrição: DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTU´S						
Item: 13	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 59,99	**Valor Total:** R$299,95
Descrição: DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTU´S						
Item: 14	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 84,99	**Valor Total:** R$424,95
Descrição: DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTU´S						
Item: 15	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 89,99	**Valor Total:** R$449,95
Descrição: DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 24.000 BTU´S						
Item: 16	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 89,99	**Valor Total:** R$449,95
Descrição: DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 30.000 BTU´S						
Total:						**R$ 12.830,27**
Item: 17	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 163,00	**Valor Total:** R$1.956,00
Descrição: MANUTENCAO CORRETIVA COMPREENDENDO RECARGA DE GAS REFRIGERANTE PARAAR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTU (PRODUTO NOVO E ORIGINAL)						
Item: 18	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 192,00	**Valor Total:** R$1.920,00
Descrição: MANUTENCAO CORRETIVA COMPREENDENDO RECARGA COMPLETA DE GAS REFRIGERANTE PARAAR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU						
Total:						**R$ 12.830,27**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/08/2024** , a contar do dia **13/08/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1008/2024

No dia 13 de agosto de 2024,no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa qualificada.

CLAUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços:

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes,
independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital

Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de
Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – LOCAL DE ENTREGA

1. a) A entrega dos objetos deste Termo de Referência será de acordo com as necessidades da secretaria, através de REQUISIÇÕES emitidas pela SEMOSP devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da Pasta.

1. b) Deverá ser **retirado no balcão do estabelecimento**pelo servidor da SEMOSP, formalmente designado (autorizado) para a retirada dos objetos do presente processo.

02 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18. f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6.
m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O objeto do presente processo deverá ser entregue conforme termo de referencia, de forma fracionada (unidade), que, inclusive, a critério da SECRETARIA, poderá ocorrer todos os dias úteis da semana (de segunda-feira a sexta-feira) no horário de expediente da empresa, mediante REQUISIÇÕES emitidas pela Secretaria da pasta devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a
Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

-As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.
Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a
CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua
intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b)
Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não
implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências
incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 48/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1008/2024**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805**
Dados: 14/08/2024 08:18:47

ADAMS WERNECK 68046685291
44.764.077/0001-03

Assinado de forma digital por: **ADAMS WERNECK 68046685291**
Dados: 13/08/2024 22:25:58

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B3952C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO JOSE FERREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1008/2024

No dia 13 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JOSE FERREIRA 22051759200	**CNPJ: 16.703.368/0001-56**					
Representante: JOSE FERREIRA						
Telefone: (69) 8157-0970						
Email: joseferreirame@outlook.com						
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 2910 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 3	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 199,00	**Valor Total:** R$1.990,00
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU´S COM TROCAS DE PECAS						
Item: 4	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 199,00	**Valor Total:** R$1.990,00
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU´S COM TROCAS DE PECAS						
Total:						**R$ 3.980,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/08/2024** , a contar do dia **13/08/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1008/2024

No dia___13 de agosto de 2024,no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa qualificada.

CLAUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços:

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes,
independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2. d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – LOCAL DE ENTREGA

1. a) A entrega dos objetos deste Termo de Referência será de acordo com as necessidades da secretaria, através de REQUISIÇÕES emitidas pela SEMOSP devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da Pasta.

1. b) Deverá ser **retirado no balcão do estabelecimento**pelo servidor da SEMOSP, formalmente designado (autorizado) para a retirada dos objetos do presente processo.

02 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente
justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18. f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6.m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O objeto do presente processo deverá ser entregue conforme termo de referencia, de forma fracionada (unidade), que, inclusive, a critério da SECRETARIA, poderá ocorrer todos os dias úteis da semana (de segunda-feira a sexta-feira) no horário de expediente da empresa, mediante REQUISIÇÕES emitidas pela Secretaria da pasta devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a
Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

- As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.
Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não
implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não
implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

- DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências
incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 48/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1008/2024**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
29667959805
Dados: 14/08/2024 11:24:24

JOSE FERREIRA 22051759200
16.703.368/0001-56

Assinado de forma digital por:
JOSE FERREIRA 22051759200
Dados: 14/08/2024 11:14:39

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C0C45041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO MARCELO RODRIGUES LEAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1008/2024

No dia 13 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 47.623.551 MARCELO RODRIGUES LEAL		**CNPJ: 47.623.551/0001-75**				
Representante: Marcelo Rodrigues leal						
Telefone: (69) 9384-1357						
Email: lealclimatizacaovha@gmail.com						
Endereço:		RUA OITO MIL DUZENTOS E DEZ, 5197 - RESIDENCIAL BARAO MELGACO II, Vilhena - RO - 76982-334				
Item: 7	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 270,00	**Valor Total:** R$1.620,00

Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTU´S ATE 05 (CINCO) METROS DE COBRE POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSO TODO O MATERIAL						
Item: 8	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 270,00	**Valor Total:** R$1.620,00
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTU´S ATE 05 (CINCO) METROS DE COBRE POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSO TODO O MATERIAL						
Item: 9	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 319,00	**Valor Total:** R$1.914,00
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 18,000 BTU´S ATE 05 (CINCO) METROS DE COBRE POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSO TODO O MATERIAL						
Item: 10	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 319,00	**Valor Total:** R$1.914,00
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 24.000 BTU´S ATE 05 (CINCO) METROS DE COBRE POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSO TODO O MATERIAL						
Total: R$ 7.068,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/08/2024** , a contar do dia **13/08/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1008/2024

No dia 13 de agosto de 2024,no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa qualificada.

CLAUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços:

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – LOCAL DE ENTREGA

1. a) A entrega dos objetos deste Termo de Referência será de acordo com as necessidades da secretaria, através de REQUISIÇÕES emitidas pela SEMOSP devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da Pasta.

1. b) Deverá ser **retirado no balcão do estabelecimento**pelo servidor da SEMOSP, formalmente designado (autorizado) para a retirada dos objetos do presente processo.

02 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18. f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6.
m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O objeto do presente processo deverá ser entregue conforme termo de referencia, de forma fracionada (unidade), que, inclusive, a critério da SECRETARIA, poderá ocorrer todos os dias úteis da semana (de segunda-feira a sexta-feira) no horário de expediente da empresa, mediante REQUISIÇÕES emitidas pela Secretaria da pasta devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto
Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 48/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1008/2024**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Assinado de Forma Digital Por: **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805**
Dados: 14/08/2024 08:58:02

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por: **Marcelo Rodrigues Leal 02786139260**
Dados: 14/08/2024 08:57:43

47.623.551 MARCELO RODRIGUES LEAL
47.623.551/0001-75

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:ED00B786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR 01

ATO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR 01

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1055/SEMAD/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 36/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93,

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Água Mineral acondicionada em galões de 20lt e garrafinhas de 500 ml**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do município de Costa Marques, o referido objeto à empresa:

I M PEREIRA - 12.753.602/0001-07						
2	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA 500 ML** RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; REFERE-SE AO FARDO COM 12 GARRAFINHAS.	FRD	990	Lindágua	22,75	22.522,50
VALOR TOTAL R$						**22.522,50**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 15 de agosto de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1018ACAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DALEI MUNICIPAL Nº 2569/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2569, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -CONV. Nº 407/2024/PGE/SEDUC - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS				
RECEITA:				
Iduso:1032				
Grupo/Código: 1.571				
Detalhamento: 3220				
Código de aplicação: 004.087				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
2265-9	28386-X	CONV. Nº 407/2024/PGE/SEDUC AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS.	500.000,00	
SALDO			500.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**500.000,00**	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DO CONV. Nº 407/PGE/SEDUC - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, FIRMADO ENTRE O ESTADO ATRAVÉS DA SEDUC E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 537.400,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).				
DESPESA:				
Iduso:1032				
Grupo/Código: 1.571				
Detalhamento: 3220				
Código de aplicação: 004.087				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
680	**MATERIAL PERMANENTE**	**12.365.0012.1218.0000**	**44.90.52.00**	**149.700,00**
681	**MATERIAL PERMANENTE**	**12.365.0012.1218.0000**	**44.90.52.00**	**49.900,00**
682	**MATERIAL PERMANENTE**	**12.361.0011.1218.0000**	**44.90.52.00**	**300.400,00**
SUB TOTAL				**500.000,00**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1				
Detalhamento: 1.500				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
622	MATERIAL PERMANENTE	12.361.0011.1218.0000	44.90.52.00	37.400,00
SUB TOTAL				37.400,00

Machadinho D'Oeste, 13 de Agosto de 2.024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 13:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610272**e o código verificador**2A489850**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:028E9B19

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4571

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4571, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.621.3210
Código de Aplicação: 005.127
Fonte STN: 1.621.3210

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
1831-7	71120-9	Proposta SESAU Nº 07015/2024-3	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 50.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.621.3210
Código de Aplicação: 005.127
Fonte STN: 1.621.3210

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
654	Material deConsumo	10 351 0008 1210 0000	3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
TOTAL				R$ 50.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610328**e o código verificador**9A35C542**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:26177DCD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4572/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4572, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.3210
Código de Aplicação: 005.128
Fonte STN: 1.600.3210

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	27917-x	Proposta nº36000619017202400	R$ 504.000,00
TOTAL			R$ 504.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.3210
Código de Aplicação: 005.128
Fonte STN: 1.600.3210

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
655	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	10 301 0008 1211 0000	3.1.90.11.00	R$ 124.000,00
656	Material de Consumo	10 301 0008 1211 0000	3.3.90.30.00	R$ 200.000,00
657	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 301 0008 1211 0000	3.3.90.39.00	R$ 180.000,00
TOTAL				R$ 504.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610357**e o código verificador**79556115**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6D60857A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO: 033/SUPEL/2024
MODALIDADE:AVISO DE ADESÃO CARONA 011/SUPEL/2024
PROCESSO:0001126.02.01-20224
EMPRESA:NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACÕES LTDA
CNPJ:06.253.085/0001-04
OBJETO:ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE A SER DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Manutenção em autoclave horizontal 200 litros - baumer Autoclave horizontal 200 litros, ciclo automático pré vácuo pulsante. Serei b200, baumer, Nurse aut. Mamutenção preventiva e corretiva: ·Ajuste e calibração do termostato; ·Ajuste de temperatura; ·Limpeza interna e externa do equipamento; ·Limpeza e descontaminação interna; ·Testes funcionais de esterilização; ·Substituição da placa de controle de temperatura; ·substituição da guarnição de borracha; ·substituição da resistência; ·substituição do sensor de temperatura; ·substituição dos fusíveis; ·substituição da porta fusível; ·sublimação do teclado de membrana; ·substituição da válvula solenoide; substituição da válvula antivácuo	01	SERV	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
06	Manutenção autoclave horizontal 254 litros - sercon Autoclave horizontal (460x460xl200) 254 litros, ciclo automático pré vácuo pulsante para remoção de ar elétrico a 220,38. Sercon Manutenção preventiva e corretiva ·ajuste e calibração do termostato; ·ajuste de temperatura; ·limpeza interna e externa do equipamento; ·substituição da placa de controle de temperatura; ·substituição da guarnição de borracha; ·substituição da resistência, ·substituição do sensor de temperatura; ·substituição dos fusíveis; ·substituição da porta fusível; ·substituição do teclado de membrana; ·substituição da válvula solenoide; substituição da válvula antivácuo.	01	SERV	R$ 5.675,00	R$ 5.675,00
10	Manutenção de lavadora horizontal mlgs com barreira – Suzuki Lavadora horizontal mlgs com barreira, capacidade 30 kg – Suzuki Barreira de separação de ambiente anti-infecção construída em aço sae 1020 com visor em vidro. Manutenção preventiva e corretiva. ·Ajuste mecânica; ·Lubrificarão das engrenagens; ·Ajuste de temperatura; ·Limpeza interna e externo do equipamento; ·Substituição das engrenagens; ·Substituição do painel frontal; Substituição do controle digita;	01	SERV	R$ 6.450,00	R$ 6.450,00
11	Manutenção em centrífuga de roupa 30 kg-suzuki tripé Centrifugo de roupa 30kg - suzuki tripé e corpo externo fabricado em chapas de aço. Manutenção preventiva e corretivo: ·Ajuste mecânica; ·Lubrificarão das engrenagens; ·Ajuste de temperatura; ·Limpeza interna e externo do equipamento; ·Substituição das engrenagens; ·Substituição do painel frontal; Substituição do controle digita;	01	SERV	R$ 5.450,00	R$ 5.450,00
12	Manutenção em secadora-sc 320 e rotativa- Suzuki Secadora-sc 320 e rotativa Flutuara: 220v - capacidade 20kg - suzuki Manutenção preventiva e corretiva: ·Ajuste mecânica; ·Lubrificarão das engrenagens; ·Ajuste de temperatura; ·Limpeza interna e externo do equipamento; ·Substituição das engrenagens; ·Substituição do painel frontal;	01	SERV	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00

	Substituição do controle digita;				
TOTAL**R$ 30.775,00 (Trinta Mil Setecentos e setenta e cinco reais)**					

DO VALOR:O valor global do presente contrato é de**R$**30.775,00 (Trinta Mil Setecentos e setenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato será de**12 (Doze) meses**, contado da data da Assinatura do contrato, sendo do dia 14de agosto de 2024 à 13 de agosto de 2025podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 15 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5DBD5CA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 708, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 708, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**			
Func/Prog	**10.122.0002.1084**	**FAF INVESTIMENTO EP 41730002/2023**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	319	2.710.0000.3220	27.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**27.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)**, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**			
Func/Prog	**10.301.0013.2040**	**Gestão de Apoio atenção básica Rec. Próprio 15%**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	359	2.500.0015.0000	27.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**27.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DDC5BD83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 68/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo 00600-00039575/2024-20-e,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 02 e ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar ao distrito de **Nova Califórnia** por meio de transporte terrestre, na data de **17/08/2024 a 19/08/2024,** com o objetivo de Apoiar Atividade Cultural no Distrito de Nova Califórnia, conforme estabelecido no Memorando nº 135/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caioá da Paixão Silva	1006195	Gerente de Divisão	Nova Califórnia	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Nova Califórnia	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Romolo Gomes da Silva	1004862	Gerente de Divisão	Nova Califórnia	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Serginaldo Morais De Araujo	1006911	Subgerente	Nova Califórnia	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente Da Fundação Cultural De Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, De 22 De Junho De 2022

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C73E65B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº88/DA/SGG/2024.

Porto Velho – RO, 14 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00037923/2024-24-e

R E S O L V E:

RETIFICAR, a Portaria nº 86/DA/SGG/2024, de 06 de Agosto de 2024, publicada no diário oficial do Município de Porto Velho-RO, no dia 07/08/2024, edição nº 3786.

Onde se lê:

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093.XXX SSP/RO	Gerente de Divisão	02 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 750,00
Paulo André Ferreira de Castro	1006061	848.XXX SSP/RO	Assessor Nível III	02 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 750,00
Odair José de Souza Picanço Júnior	1003320	153.XXX SSP/RO	Chefe de Apoio	02 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 750,00

Leia-se:

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093.XXX SSP/RO	Gerente de Divisão	04 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 1.350,00
Paulo André Ferreira de Castro	1006061	848.XXX SSP/RO	Assessor Nível III	04 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 1.350,00
Odair José de Souza Picanço Júnior	1003320	153.XXX SSP/RO	Chefe de Apoio	04 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 1.350,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:659A0915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00039636/2024-59-e**, resolve:

Nº 141 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	125238	HETEL RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	10	11	01/10/2017
				11	12	01/10/2019
				12	13	01/10/2021
				13	14	01/10/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:08F91EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 381/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:**00600-00037311/2024-31-e**

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 06(seis) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocou nos períodos de: 01 a 02 e 05 a 08 de Agosto de 2024. Com objetivo de acompanhar e fazer fiscalização das atividades previstas no contrato 028/PGM/2024. Nas localidades de: Assentamento Joana D'Arc, Estrada do Areia Branca, Baixo Madeira, BR-319, Estrada da Coca-Cola e do Ramal Jatuarana. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº18/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 01 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Leonam Matheus Silva	1006164	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Acompanhar e fiscalizar	-	06 Meias Diárias	R$ 100,00	R$ 600,00

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B2E26D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 398/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00038952/2024-11-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:4(quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia diária aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Períodos de execução: 19 a 23 e 26 a 30 de Agosto de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº042/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 12 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	Fiscalizar	-	19/08/2024 a 23/08/2024	4 Inteiras e 1 meia diária	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350.00
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Fiscalizar	-	26/08/2024 a 30/08/2024	4 Inteiras e 1 Meia Diária	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350.00

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CF62AAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 399/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00036783/2024-77-e**

Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:12(doze) meias diárias para o servidor Josemir Marques Aguilheira e 11(onze) meias diárias ao servidor Uoston Luiz Damazio de Souza. Com objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10, fiscalização periódica na granja Aviron, granja Sítio Dom Pedro, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação. Nos períodos de: 29/07 a 03/08, 05/08 a 10/08 e 12/08 a 17/08/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº036/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 30 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Serviços Veterinários	Auxiliar os veterinários na fiscalização	-	05/08/2024 a 10/08/2024 e 12/08/2024 a 17/08/2024	12 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 900,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Aux. de Serviços Veterinários	Auxiliar os veterinários na fiscalização	-	29/07/2024 a 03/08/2024 e 12/08/2024 a 17/08/2024	11 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 825,00

Leia-se:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:12(doze) meias diárias para o servidor Josemir Marques Aguilheira e 11(onze) meias diárias ao servidor Uoston Luiz Damazio de Souza. Com objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10: BR 364 KM 13,5 SENTIDO ACRE, MD, ESTRADA DA REMA KM 01, fiscalização periódica na granja Aviron,:BR 364, KM 4,5, SENTIDO ACRE – ME, granja Sítio Dom Pedro :BR 364, KM 18, ÁREA RURAL, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação. Nos períodos de: 29/07 a 03/08, 05/08 a 10/08 e 12/08 a 17/08/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº036/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 30 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Serviços Veterinários	Auxiliar os veterinários na fiscalização	-	05/08/2024 a 10/08/2024 e 12/08/2024 a 17/08/2024	12 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 900,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Aux. de Serviços Veterinários	Auxiliar os veterinários na fiscalização	-	29/07/2024 a 03/08/2024 e 12/08/2024 a 17/08/2024	11 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 825,00

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A6373A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 400/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00039228/2024-05-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:4(quatro) diárias inteiras e 1(uma) ao servidor Josemir Marques Aguilheira e 08(oito) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias ao servidor Uoston Luiz Damazio de Souza. Com objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Nos períodos de 05 a 09, 19 a 23 e 26 a 30 de Agosto de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº045/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 13 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários	-	05/08/2024 a 09/08/2024 e 26/08/2024 a 30/08/2024	08 Inteiras e 02 meias diárias	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários	-	19/08 /2024 a 23/08/2024	04 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:89393514

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 401/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 15 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:**00600-00038581/2024-60-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10(dez) diárias inteiras e 07(sete) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com o objetivo de realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Jaci Paraná, União Bandeirantes, Joana D'arc, Linha C01, Rio Pardo, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia. Nos períodos 05 a 10, 12 á 17 e 19 á 23 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº049/GAB/SEMAGRIC de 05 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Apoio e Suporte	Ford Ranger SLK-6G90	10 Inteiras e 07 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DE974331

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 402/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 15 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00036751/2024-71-e**

Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:24(vinte e quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado**.** Com objetivo delevar os servidores para realizar a fiscalização no Frigorífico Frigo 10, fiscalização periódica na granja Aviron, granja Sítio Dom Pedro, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação.Nos períodos de: 29/07 a 03/08, 05/08 a 10/08, 12/08 a 17/08 e 19/08 a 24/08/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº038/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 30 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rosimar Marques dos Santos	271445	Motorista	Conduzir Veículo	Toyota Etios QTA5984	29/07 a 03/08, 05/08 a 10/08, 12/08 a 17/08 e 19/08 a 24/08/2024.	24 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00

Leia-se:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:24(vinte e quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado**.** Com objetivo delevar os servidores para realizar a fiscalização no Frigorífico Frigo 10:BR 364 KM 13,5 SENTIDO ACRE, MD, ESTRADA DA REMA KM 01, fiscalização periódica na granja Aviron,:BR 364, KM 4,5, SENTIDO ACRE – ME, granja Sítio Dom Pedro :BR 364, KM 18, ÁREA RURAL, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação.Nos períodos de: 29/07 a 03/08, 05/08 a 10/08, 12/08 a 17/08 e 19/08 a 24/08/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº038/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 30 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rosimar Marques dos Santos	271445	Motorista	Conduzir Veículo	Toyota Etios QTA5984	29/07/2024 a 03/08/2024 e 05/08/2024 a 10/08/2024 e	24 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00

					12/08/2024 a 17/08/2024 e 19/08/2024 a 24/08/2024			

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A7954DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N° 75/SEMES/2024

PORTARIA Nº 75/SEMES/2024

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00039434/2024-15**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Participar do Congresso Técnico da fase final dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2024. Período de 23 a 24 de agosto de 2024, na cidade de Cacoal/RO**.** Conforme Ofício n° 67/2024/GAB/SEMES (e-Doc C3BEFA73), autorizado pelo Ofício n° 705/2024/ASGOV/SGG (e-Doc 312E5950).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Silvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor	Cacoal/RO	01 e ½	R$ 400,00	R$ 600,00
Francisco Abreu Rosas	1004960	Gerente de Divisão	Cacoal/RO	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:40483D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - UNIDADES GESTORAS MUNICIPIO DE PORTO VELHO - ANO 2023

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
CONSOLIDADO		
RONDÔNIA		
05.903.125/0001-45		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**(116.769.308,10)**	**1.122.809.545,35**
Ingressos	**7.006.223.993,20**	**9.000.876.908,79**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.962.814,88	439.475.686,18
Receita de Contribuições	324.616.662,91	315.929.800,28
Receita Patrimonial	1.446.175,78	484.449,26
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.602.492,58	1.902.179,46
Remuneração das Disponibilidades	131.925.384,20	162.630.255,70
Transferências recebidas	1.400.687.773,06	2.538.475.650,42
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	4.680.982.689,79	5.541.978.887,49
Desembolsos	**7.122.993.301,30**	**7.878.067.363,44**
Pessoal e Demais Despesas	1.965.170.539,61	1.942.780.695,63
Juros e encargos da dívida	33.834.797,95	27.778.544,54
Transferências concedidas	191.612.715,54	1.095.927.104,26
Outros desembolsos operacionais	4.932.375.248,20	4.811.581.019,01
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(200.621.119,67)**	**(157.920.319,24)**
Ingressos	**21.118.478,11**	**2.607.800,00**
Alienação de bens	1.386.710,00	2.607.800,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	19.731.768,11	
Desembolsos	**221.739.597,78**	**160.528.119,24**
Aquisição de ativo não circulante	152.920.722,34	159.361.422,51
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos	68.818.875,44	1.166.696,73
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**(35.240.379,39)**	**54.773.607,86**

Ingressos	**7.502.911,94**	**90.096.246,96**
Operações de crédito	7.502.911,94	90.096.246,96
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos	**42.743.291,33**	**35.322.639,10**
Amortização / Refinanciamento da dívida	18.500.556,88	7.141.784,94
Outros desembolsos de financiamentos	24.242.734,45	28.180.854,16
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**(352.630.807,16)**	**1.019.662.833,97**
Caixa e equivalente de caixa inicial	1.535.949.874,39	516.287.040,42
Caixa e equivalente de caixa final	1.183.319.067,23	1.535.949.874,39
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**1.078.088.165,13**	**1.149.063.364,40**
da União	684.181.734,73	647.557.684,06
de Estados e Distrito Federal	393.906.430,40	501.505.680,34
de Municípios		
Intragovernamentais		1.095.927.104,26
Outras transferências recebidas	322.599.607,93	293.485.181,76
Total das Transferências Recebidas	**1.400.687.773,06**	**2.538.475.650,42**
Intergovernamentais	**1.845.465,70**	
a União		
a Estados e Distrito Federal	1.845.465,70	
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	152.034.845,13	1.095.927.104,26
Outras transferências concedidas	37.732.404,71	92.325.559,21
Total das Transferências Concedidas	**191.612.715,54**	**1.188.252.663,47**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	52.730.978,70	49.933.569,01
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	475.095.723,00	468.145.080,07
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	7.495.898,19	11.931.073,30
Previdência Social	186.902.721,85	163.628.195,30
Saúde	523.107.861,76	504.648.147,20
Trabalho	23.748,93	18.217,86
Educação	451.345.166,83	505.008.830,76
Cultura	6.263.523,77	6.690.718,64
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	135.941.494,83	116.367.437,77
Habitação	18.164.939,94	10.921.054,16
Saneamento		
Gestão Ambiental	3.272.584,61	2.485.638,29
Ciência e Tecnologia	1.308.419,91	8.716.751,52
Agricultura	13.418.446,29	9.036.929,75
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	2.852.421,67	428.248,27
Comunicações		
Energia		
Transporte	1.247.140,08	3.738.647,85
Desporto e Lazer	9.652.434,78	7.106.517,17
Encargos Especiais	76.347.034,47	73.975.638,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.965.170.539,61**	**1.942.780.695,63**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		26.393.315,02
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	33.834.797,95	1.385.229,52
Total dos Juros e Encargos Da Dívida	**33.834.797,95**	**27.778.544,54**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,8 de agosto de 2024

Notas Explicativas:

1 - No exercicio 2023 houve uma alteração na contabilização do valor dos rendimentos de remuneração bancária de Receitas de Capital, na ausência de linha específica no mapeamento conforme a IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa - esses valores passaram a ser demonstradas na linha "Outras Receitas de Investimentos", corresponde as receitas orçamentárias de natureza 2.9.9.9.9.9.0 no valor total de R$ 19.731.768,11. No exercicio anterior essas receitas eram demonstradas no Fluxo das atividades operacionais, na linha de Remuneração das Disponibilidades, entretanto essa linha consta no mapeamento especificamente as NR 1.3.21.00.1.x; 1.3.21.00.2.x; 1.3.21.00.3x; 1.3.21.00.4.x; 7.3.21.00.1x; 7.3.21.00.2.x; 7.3.21.00.3.x; 7.3.21.00.4.x; 2.9.30.00.0.0; 8.9.30.00.0.0.

2 - A Linha "Outras Receitas/Ingressos Operacionais" do Fluxo das Atividades operacionais é composta pelo saldo total das Receitas de natureza 1.9 - outras receitas correntes no valor de R$ 46.803.262,98 (+) entradas extraorçamentárias R$ 4.634.179.426,12 totalizando no montante de R$ 4.680.982.689,10

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
05.903.125/0001-45		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**49.752.045,74**	**268.109.261,85**
Ingressos	**3.210.457.116,62**	**4.113.146.809,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.962.814,88	439.475.686,18
Receita de Contribuições	61.115.700,11	53.528.984,76
Receita Patrimonial	1.446.175,78	484.449,26
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.602.492,58	1.902.179,46
Remuneração das Disponibilidades	34.305.869,87	65.428.959,22
Transferências recebidas	886.987.886,04	1.443.594.000,97
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.760.036.177,36	2.108.732.549,60
Desembolsos	**3.160.705.070,88**	**3.845.037.547,60**
Pessoal e Demais Despesas	687.009.079,48	667.049.617,10
Juros e encargos da dívida	33.816.045,49	27.761.459,21
Transferências concedidas	69.348.389,04	1.081.070.783,09
Outros desembolsos operacionais	2.370.531.556,87	2.069.155.688,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(172.117.928,11)**	**(125.042.360,78)**
Ingressos	**19.937.922,17**	**2.607.800,00**
Alienação de bens	1.386.710,00	2.607.800,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	18.551.212,17	
Desembolsos	**192.055.850,28**	**127.650.160,78**
Aquisição de ativo não circulante	124.223.658,51	127.650.160,78
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos	67.832.191,77	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**(34.259.440,89)**	**65.006.118,53**
Ingressos	**7.502.911,94**	**99.193.440,87**
Operações de crédito	7.502.911,94	90.096.246,96
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		9.097.193,91
Desembolsos	**41.762.352,83**	**34.187.322,34**
Amortização / Refinanciamento da dívida	18.500.556,88	7.141.784,94
Outros desembolsos de financiamentos	23.261.795,95	27.045.537,40
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**(156.625.323,26)**	**208.073.019,60**
Caixa e equivalente de caixa inicial	546.981.090,51	338.908.070,91
Caixa e equivalente de caixa final	390.355.767,25	546.981.090,51
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**886.987.886,04**	**1.149.063.364,40**
da União	518.405.584,06	647.557.684,06
de Estados e Distrito Federal	368.582.301,98	501.505.680,34
de Municípios		
Intragovernamentais		1.045.454,81
Outras transferências recebidas		293.485.181,76
Total das Transferências Recebidas	**886.987.886,04**	**1.443.594.000,97**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	31.615.984,33	1.081.070.783,09
Outras transferências concedidas	37.732.404,71	35.339.491,49
Total das Transferências Concedidas	**69.348.389,04**	**1.116.410.274,58**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	471.407.054,83	72.708.288,70
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	7.480.650,68	8.809.642,79
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho	23.748,93	18.094,29
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	96.858.970,96	80.744.063,42
Habitação	18.164.939,94	10.883.487,08
Saneamento		
Gestão Ambiental	3.272.584,61	2.415.064,96
Ciência e Tecnologia	1.308.419,91	
Agricultura	13.418.446,29	8.725.245,14
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	461.858,03	143.848,59
Comunicações		
Energia		
Transporte	1.247.140,08	3.382.352,63
Desporto e Lazer	9.652.434,78	6.949.586,43
Encargos Especiais	63.712.830,44	60.960.275,61
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**687.009.079,48**	**255.739.949,64**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	33.816.045,49	27.761.459,21
Total dos Juros e Encargos Da Dívida	**33.816.045,49**	**27.761.459,21**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **9 de agosto de 24**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
PREVIDENCIA		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**(200.325.522,17)**	**806.936.967,22**
Ingressos	**863.616.631,95**	**1.916.208.822,28**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	189.029.134,03	189.766.295,70
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	79.369.754,72	87.955.233,76
Transferências recebidas		25.182.576,15
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	595.217.743,20	121.550.505,75
Transferência entre contas de Curto Prazo contra Caixa e Equivalente RPPS (crédito)		1.491.754.210,92
Desembolsos	**1.063.942.154,12**	**1.109.271.855,06**
Pessoal e Demais Despesas	187.839.762,06	165.319.256,92
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	648.685,82	13.810.866,36
Outros desembolsos operacionais	875.453.706,24	139.599.642,15
Transferência entre contas de Curto Prazo contra Caixa e Equivalente RPPS (débito)		790.542.089,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(779.732,15)**	**(5.418,57)**
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	**779.732,15**	**5.418,57**
Aquisição de ativo não circulante	508.012,15	5.418,57
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos	271.720,00	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**(201.105.254,32)**	**806.931.548,65**
Caixa e equivalente de caixa inicial	806.979.364,77	47.816,12
Caixa e equivalente de caixa final	605.874.110,45	806.979.364,77
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		25.182.576,15
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		**25.182.576,15**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	648.685,82	13.810.866,36
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**648.685,82**	**13.810.866,36**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	186.902.721,85	163.628.195,30
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		

Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	937.040,21	1.691.061,62
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**187.839.762,06**	**165.319.256,92**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **8 de agosto de 24**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
IPAM - FUNDO ADMINISTRACAO		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**(16.270.172,69)**	**39.032.925,87**
Ingressos	**35.712.390,41**	**109.208.628,43**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	3.786.238,84	
Transferências recebidas		94.893.566,10
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	31.926.151,57	14.315.062,33
Desembolsos	**51.982.563,10**	**70.175.702,56**
Pessoal e Demais Despesas	14.254.180,03	13.047.600,58
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	648.685,82	
Outros desembolsos operacionais	37.079.697,25	57.128.101,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(779.732,15)**	**(5.418,57)**
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	**779.732,15**	**5.418,57**
Aquisição de ativo não circulante	508.012,15	5.418,57
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos	271.720,00	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**(17.049.904,84)**	**39.027.507,30**
Caixa e equivalente de caixa inicial	39.060.682,59	33.175,29
Caixa e equivalente de caixa final	22.010.777,75	39.060.682,59
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		13.810.866,36
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		**13.810.866,36**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	648.685,82	
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**648.685,82**	
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		

Previdência Social	13.647.843,29	12.576.300,37
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	606.336,74	471.300,21
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**14.254.180,03**	**13.047.600,58**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **8 de agosto de 24**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**(143.956.752,47)**	**683.517.382,08**
Ingressos	**577.895.766,10**	**1.284.320.551,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	101.934.657,30	91.074.172,07
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	68.991.078,40	78.139.806,81
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	406.970.030,40	1.115.106.572,97
Desembolsos	**721.852.518,57**	**600.803.169,77**
Pessoal e Demais Despesas	5.358.253,10	4.774.204,15
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		7.676.955,96
Outros desembolsos operacionais	716.494.265,47	588.352.009,66
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**(143.956.752,47)**	**683.517.382,08**
Caixa e equivalente de caixa inicial	683.522.748,57	5.366,49
Caixa e equivalente de caixa final	539.565.996,10	683.522.748,57
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		7.676.955,96
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		**7.676.955,96**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		

a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	5.349.953,92	4.516.347,62
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	8.299,18	257.856,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**5.358.253,10**	**4.774.204,15**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **8 de agosto de 24**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**(40.098.597,01)**	**84.386.659,27**
Ingressos	**250.008.475,44**	**522.679.642,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	87.094.476,73	98.692.123,63
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	6.592.437,48	9.815.426,95
Transferências recebidas		11.371.709,79
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	156.321.561,23	402.800.381,63
Desembolsos	**290.107.072,45**	**438.292.982,73**
Pessoal e Demais Despesas	168.227.328,93	147.497.452,19
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		6.133.910,40
Outros desembolsos operacionais	121.879.743,52	284.661.620,14
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**(40.098.597,01)**	**84.386.659,27**
Caixa e equivalente de caixa inicial	84.395.933,61	9.274,34

Caixa e equivalente de caixa final	44.297.336,60	84.395.933,61
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		11.371.709,79
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		**11.371.709,79**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		6.133.910,40
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		**6.133.910,40**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	167.904.924,64	146.535.547,31
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	322.404,29	961.904,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**168.227.328,93**	**147.497.452,19**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **8 de agosto de 24**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**(273.845,88)**	**1.448.868,87**
Ingressos	**96.310.842,99**	**178.389.391,98**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	74.471.828,77	72.634.519,82
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	243.557,49	148.868,81
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	21.595.456,73	105.606.003,35
Desembolsos	**96.584.688,87**	**176.940.523,11**
Pessoal e Demais Despesas	89.942.556,69	86.884.068,06
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	23.593,68	
Outros desembolsos operacionais	6.618.538,50	90.056.455,05
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		

Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**(273.845,88)**	**1.448.868,87**
Caixa e equivalente de caixa inicial	2.614.526,60	1.165.657,73
Caixa e equivalente de caixa final	2.340.680,72	2.614.526,60
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	23.593,68	
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**23.593,68**	
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	89.683.660,06	86.616.279,06
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	258.896,63	267.789,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**89.942.556,69**	**86.884.068,06**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **8 de agosto de 24**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
AGÊNCIA DE DESENV.DE PORTO VELHO - ADPVH		
RONDÔNIA		
27.759.217/0001-36		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**810.022,81**	**799.531,37**
Ingressos	**3.831.130,96**	**4.781.366,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	223.961,01	

Transferências recebidas		3.478.349,18
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.607.169,95	1.303.017,37
Desembolsos	**3.021.108,15**	**3.981.835,18**
Pessoal e Demais Despesas	1.823.102,33	1.678.817,81
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		1.000.000,00
Outros desembolsos operacionais	1.198.005,82	1.303.017,37
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**810.022,81**	**799.531,37**
Caixa e equivalente de caixa inicial	1.511.597,82	712.066,45
Caixa e equivalente de caixa final	2.321.620,63	1.511.597,82
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		3.478.349,18
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		**3.478.349,18**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		1.000.000,00
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		**1.000.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	1.555.045,62	1.400.568,27
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	268.056,71	278.249,54
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.823.102,33**	**1.678.817,81**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **8 de agosto de 24**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
AGÊNCIA REGULADORA SERV PÚBLICOS (ARPV)
RONDÔNIA
50.465.943/0001-68

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**1.208.804,63**	
Ingressos	**2.374.533,96**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	9.717,76	
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.364.816,20	
Desembolsos	**1.165.729,33**	
Pessoal e Demais Despesas	611.033,11	
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	554.696,22	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.208.804,63**	
Caixa e equivalente de caixa inicial		
Caixa e equivalente de caixa final	1.208.804,63	
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	611.033,11	
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**611.033,11**	
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **8 de agosto de 24**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
04.107.678/0001-29		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**896.313,74**	**(146.132,65)**
Ingressos	**76.276.127,66**	**69.941.980,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Transferências recebidas		60.588.631,16
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	76.276.127,66	9.353.349,31
Desembolsos	**75.379.813,92**	**70.088.113,12**
Pessoal e Demais Despesas	64.047.526,96	60.700.977,56
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	1.443.946,76	45.454,81
Outros desembolsos operacionais	9.888.340,20	9.341.680,75
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(19.639,50)**	**(395.241,95)**
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	**19.639,50**	**395.241,95**
Aquisição de ativo não circulante	19.639,50	395.241,95
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**876.674,24**	**(541.374,60)**
Caixa e equivalente de caixa inicial	95.300,51	636.675,11
Caixa e equivalente de caixa final	971.974,75	95.300,51
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		60.588.631,16
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		**60.588.631,16**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	1.443.946,76	
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**1.443.946,76**	
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	52.730.978,70	49.933.569,01
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		

Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	11.316.548,26	10.767.408,55
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**64.047.526,96**	**60.700.977,56**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **8 de agosto de 24**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR		
RONDÔNIA		
04.763.223/0001-61		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**8.332.157,93**	**16.779.374,13**
Ingressos	**51.561.592,42**	**49.676.242,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	2.437.932,74	
Transferências recebidas		47.324.774,74
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	49.123.659,68	2.351.467,86
Desembolsos	**43.229.434,49**	**32.896.868,47**
Pessoal e Demais Despesas	39.992.344,48	30.028.434,53
Juros e encargos da dívida	18.752,46	17.085,33
Transferências concedidas	117.527,59	
Outros desembolsos operacionais	3.100.809,96	2.851.348,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(2.030.203,36)**	**(1.328.685,29)**
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	**2.030.203,36**	**1.328.685,29**
Aquisição de ativo não circulante	2.030.203,36	1.328.685,29
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**(980.938,50)**	**(1.135.316,76)**
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos	**980.938,50**	
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	980.938,50	1.135.316,76
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**5.321.016,07**	**14.315.372,08**
Caixa e equivalente de caixa inicial	22.704.021,56	8.388.649,48
Caixa e equivalente de caixa final	28.025.037,63	22.704.021,56
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		47.324.774,74
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		**47.324.774,74**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	117.527,59	
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**117.527,59**	
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	788.101,68	547.091,29
Defesa Nacional		

Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	39.082.523,87	13.093.008,70
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	121.718,93	16.388.334,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**39.992.344,48**	**30.028.434,53**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		17.085,33
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	18.752,46	
Total dos Juros e Encargos Da Dívida	**18.752,46**	**17.085,33**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **8 de agosto de 24**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
RONDÔNIA		
32.482.383/0001-78		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**430.102,45**	**123.081,78**
Ingressos	**460.796,55**	**636.613,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	221.073,12	
Transferências recebidas		346.677,88
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	239.723,43	289.935,31
Desembolsos	**30.694,10**	**513.531,41**
Pessoal e Demais Despesas	15.247,51	223.596,10
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	15.446,59	289.935,31
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**430.102,45**	**123.081,78**
Caixa e equivalente de caixa inicial	1.518.853,48	1.395.771,70
Caixa e equivalente de caixa final	1.948.955,93	1.518.853,48
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		346.677,88
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		**346.677,88**
Intergovernamentais		

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	15.247,51	223.596,10
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**15.247,51**	**223.596,10**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **8 de agosto de 24**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL		
RONDÔNIA		
07.219.320/0001-86		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**5.286.304,00**	**(521.144,52)**
Ingressos	**17.413.134,97**	**9.383.841,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	161.034,38	
Transferências recebidas	4.721.552,80	7.334.188,63
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	12.530.547,79	2.049.653,32
Desembolsos	**12.126.830,97**	**9.904.986,47**
Pessoal e Demais Despesas	9.120.518,46	7.855.228,65
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	530.415,71	
Outros desembolsos operacionais	2.475.896,80	2.049.757,82
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(311.546,28)**	**(58.186,24)**
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	**311.546,28**	**58.186,24**
Aquisição de ativo não circulante	311.546,28	58.186,24
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		

Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**4.974.757,72**	**(579.330,76)**
Caixa e equivalente de caixa inicial	975.652,40	1.554.983,16
Caixa e equivalente de caixa final	5.950.410,12	975.652,40
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**4.721.552,80**	
da União	4.721.552,80	
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		7.334.188,63
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	**4.721.552,80**	**7.334.188,63**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	530.415,71	
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**530.415,71**	
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	734.487,76	1.164.564,01
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura	6.263.523,77	6.690.664,64
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	2.122.506,93	
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**9.120.518,46**	**7.855.228,65**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **8 de agosto de 24**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
RONDÔNIA		
30.634.740/0001-40		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**(10.916.161,30)**	**6.224.693,77**
Ingressos	**1.461.659.951,75**	**1.474.309.907,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	10.177.551,05	
Transferências recebidas	360.943.898,14	518.358.328,36
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.090.538.502,56	955.951.579,03
Desembolsos	**1.472.576.113,05**	**1.468.085.213,62**
Pessoal e Demais Despesas	451.345.166,83	505.008.830,76
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	86.624.508,76	
Outros desembolsos operacionais	934.606.437,46	963.076.382,86
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(12.151.809,95)**	**(20.820.167,96)**
Ingressos	**197.473,75**	
Alienação de bens		

Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	197.473,75	
Desembolsos	**12.349.283,70**	**20.820.167,96**
Aquisição de ativo não circulante	12.085.560,03	20.638.300,77
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos	263.723,67	181.867,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**(23.067.971,25)**	**(14.595.474,19)**
Caixa e equivalente de caixa inicial	104.352.494,77	118.947.968,96
Caixa e equivalente de caixa final	81.284.523,52	104.352.494,77
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**38.344.290,21**	
da União	19.037.581,81	
de Estados e Distrito Federal	19.306.708,40	
de Municípios		
Intragovernamentais		518.358.328,36
Outras transferências recebidas	322.599.607,93	
Total das Transferências Recebidas	**360.943.898,14**	**518.358.328,36**
Intergovernamentais	**1.845.465,70**	
a União		
a Estados e Distrito Federal	1.845.465,70	
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	84.779.043,06	
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**86.624.508,76**	
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação	451.345.166,83	505.008.830,76
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**451.345.166,83**	**505.008.830,76**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **8 de agosto de 24**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
RONDÔNIA		
11.155.765/0001-17		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**28.030.469,95**	**13.957.849,62**
Ingressos	**1.222.262.133,37**	**1.175.304.739,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		

Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	4.774.932,06	
Transferências recebidas	148.034.436,08	432.268.123,35
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.069.452.765,23	743.036.615,67
Desembolsos	**1.194.231.663,42**	**1.161.346.889,40**
Pessoal e Demais Despesas	433.424.201,70	418.031.868,14
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	32.875.648,18	
Outros desembolsos operacionais	727.931.813,54	743.315.021,26
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(13.210.260,32)**	**(10.270.258,45)**
Ingressos	**983.082,19**	
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	983.082,19	
Desembolsos	**14.193.342,51**	**10.270.258,45**
Aquisição de ativo não circulante	13.742.102,51	9.285.428,91
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos	451.240,00	984.829,54
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**14.820.209,63**	**3.687.591,17**
Caixa e equivalente de caixa inicial	48.216.971,97	44.529.380,80
Caixa e equivalente de caixa final	63.037.181,60	48.216.971,97
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**148.034.436,08**	
da União	142.017.016,06	
de Estados e Distrito Federal	6.017.420,02	
de Municípios		
Intragovernamentais		432.268.123,35
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	**148.034.436,08**	**432.268.123,35**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	32.875.648,18	
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**32.875.648,18**	
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	433.424.201,70	418.031.868,14
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**433.424.201,70**	**418.031.868,14**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **8 de agosto de 24**

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:18ED14C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.306, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 450/2024/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 13 de agosto de 2024, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.60.45	1.500.0000.0000	4.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.31	1.500.0000.0000	2.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	180.000,00	-
			3.3.90.48	1.500.0000.0000	2.000,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000	-	208.000,00
SUBTOTAL					**208.000,00**	**208.000,00**
TOTAL					**208.000,00**	**208.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7E9D98C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.307, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 450/2024/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 13 de agosto de 2024, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000	-	10.000,00
SUBTOTAL					10.000,00	10.000,00
TOTAL					10.000,00	10.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:36247C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.308, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 450/2024/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 13 de agosto de 2024, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	40.000,00	-
02.21.13.391.044.2.922	Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imoveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000	2.000,00	-
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000	-	42.000,00
SUBTOTAL					42.000,00	42.000,00
TOTAL					42.000,00	42.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B5365EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.309, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 26/2024/DA/GAB/SEMPOG, de 13 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com o 1º Termo Aditivo de Contrato referente a Reforma do Telhado do prédio da SEMPOG, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00030548/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
05.01.04.122.152.2.865	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.500.0000.0000	70.950,00	-
			4.4.90.51	1.500.0000.0000	-	70.950,00
SUBTOTAL					**70.950,00**	**70.950,00**
TOTAL					**70.950,00**	**70.950,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4AE7B6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 126/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 126/SEMUSB/2024
Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00039496/2024-19.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 6 (seis) diárias, sendo ½ (meia) diária ao dia aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se a Vila de São Sebastião e Vila Nova de Teotônio, a fim de realizar o serviço de recolhimento de lixo. O deslocamento foi realizado por meio de Veículo oficial Caminhão Basculante, placa: RVQ6H70, conduzido pelo servidor Francisco Barbosa Da Silva. **No Período dos dias 08, 10, 16, 18, 24 e 26/07/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Edson Braga Mesquita	119620	Gari	08, 10, 16, 18, 24 e 26/07/2024	6	R$ 75,00	R$ 450,00
02	Francisco Barbosa da Silva	337586	Gari	08, 10, 16, 18, 24 e 26/07/2024	6	R$ 75,00	R$ 450,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4162AC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 210/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 210/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 5½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Realizar fiscalização na execução do contrato Nº 15/2023/COJUSA/PGM, oriundo do Processo Administrativo nº 0600-00037343/2023-56-e, referente ao abastecimento/distribuição de combustível nas unidades da SEMUSA, localizadas nos Distritos e comunidades (abaixo relacionadas). Período de **02/09/24 à 07/09/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00037458/2024-21-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ercir Rodrigues Silva	23200	Assistente Administrativo/Fiscal do Contrato	Nova Califórnia Extrema Abunã, Vista Alegre do Abunã Fortaleza do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes Nova Mutum Jaci Paraná	5	R$ 150,00	R$ 825,00
				½	R$ 75,00	
Evelyn dos Santos Surita de Amaral	278178	Auxiliar de Serviços de Saúde/Fiscal do Contrato		5	R$ 150,00	R$ 825,00
				½	R$ 75,00	
Raimundo Vieira da Cunha	107533	Vigia/Gestor do Contrato		5	R$ 150,00	R$ 825,00
				½	R$ 75,00	
Manoel Simplício de Souza	622515	Gari/Motorista		5	R$ 150,00	R$ 825,00
				½	R$ 75,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assisnado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C373F1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 209/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 209/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 13 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 5½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. Período de **09/09/24 à 13/09/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00037524/2024-63-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	PSFs Rurais Distritos de Cachoeira Teotônio Rio das Garças, Santa Rita, São Carlos, Cujubim e Aliança	5½	R$ 100,00	R$ 500,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		5½	R$ 100,00	R$ 500,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	TEC. LABORATÓRIO		2½	R$ 75,00	R$ 150,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		3½	R$ 75,00	R$ 225,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B4CFF436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 208/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 208/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 5½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Mutirão para atendimento de Hanseníase. Período de **02/09/24 à 06/09/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00037760/2024-80-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sheila Sarmento Nina Arruda	115544	Odontóloga/Coord Hanseníase	União Bandeirantes, Jaci Paraná e Nova Mutum	4½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Regina de Oliveira Pereira Martins	586.466.042-68	Enfermeira/referência estadual para hanseníase da Pol. Oswaldo Cruz/Colaboradora eventual		4½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Adeilson Almeida de Albuquerque	239104	ACE/Motorista		4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Albanete Araujo de Almeida Mendonça	175572	Enfermeira/Téc da Coord Municipal de Hanseníase		4½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1D00DA7E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 006/2024/SMLPVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV Nº º 3778, de 26.07.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 006/2024/SMLPVH** – **Pregão Eletrônico nº 012/2024/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00042750/2023-85-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
01. ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME 10G.	BISNAGA	5.200	PRATI	R$ 2,34	R$ 12.168,00	**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.640.617/0002-00 **ENDEREÇO:** RUA MP - 6, Nº 304, LOTE 1, QUADR 16-A – BAIRRO: CONJUNTO MARGARITA PROCÓPIO POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE SENADOR CANEDO/GO **CEP**: 75.254-872 **RESPONSÁVEL**: ANTÔNIA DANIELA DE SANTANA **CPF:** 923.900.561-72

02. AMBROXOL, CLORIDRATO DE 3 MG/ML XAROPE 100 ML.	FRASCO	1.400	FARMACE	R$ 2,65	R$ 3.710,00	**EMPRESA:** HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 35.472.743/0001-49 **ENDEREÇO:** QUADRA 20 LOTES 18,20 e 22, Nº 24 – BAIRRO: SETOR DE INDÚSTRIA DE CEILÂNDIA BRASÍLIA – DF **CEP**: 72.265-200 **RESPONSÁVEL**: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA **CPF:** 152.595.038-05
03.AMBROXOL, CLORIDRATO DE 6 MG/ML XAROPE 100 ML.	FRASCO	1.000	BRASTERAPICA	R$ 2,73	R$ 2.730,00	**EMPRESA:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 94.389.400/0001-84 - **ENDEREÇO:** ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº – BAIRRO: INDUSTRIAL VERA CRUSZ/RS **CEP**: 96.880-000 **RESPONSÁVEL**: AUGUSTO HENRIQUE WEIS **CPF:** 036.915.060-03
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
04.AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML.	FRASCO	25.163	CIMED	R$ 3,42	R$ 86.057.46	**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0002-93 **ENDEREÇO:** RUA PARTICULAR 110 GALPAO 01 – BAIRRO: IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL POUSO ALEGRE - MG **CEP**: 37556-348 **RESPONSÁVEL**: EDUARDA POSSAMAI TALGATI **CPF:** 040.779.290-24
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
05.AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML.	FRASCO	8.387	PRATI	R$ 4.59	R$ 38.496.33	**EMPRESA:** ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 41.934.826/0001-05 **ENDEREÇO:** RUA EUGÊNIO MONTEMEZZO, Nº 190 – BAIRRO: ESPIRITO SANTO ERECHIM/RS **CEP:** 99.711-082 **RESPONSÁVEL**: WALTER KLEBER ROSE LIMA **CPF:** 347.163.620-91
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
06.BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL + COPO DOSADOR 100ML.	FRASCO	1.600	E M S	R$ 5,640	R$ 9.024,00	**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.640.617/0002-00 **ENDEREÇO:** RUA MP - 6, Nº 304, LOTE 1, QUADR 16-A – BAIRRO: CONJUNTO MARGARITA PROCÓPIO POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE SENADOR CANEDO/GO **CEP**: 75.254-872 **RESPONSÁVEL**: ANTÔNIA DANIELA DE SANTANA **CPF:** 923.900.561-72
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
7.BUDESONIDA 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 200 DOSES.	FRASCO	3.750	NOEX/EUROFARMA	R$ 22,31	R$ 83 662,50	**EMPRESA:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, Nº 253 – BAIRRO: IPSEP RECIFE/PE **CEP**: 51.350-560 **RESPONSÁVEL**: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES **CPF:** 484.301.613-68
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
8.BUDESONIDA 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 200 DOSES.	FRASCO	1.250	NOEX/EUROFARMA	R$ 22,31	R$ 27 887,50	**EMPRESA:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, Nº 253 – BAIRRO: IPSEP RECIFE/PE **CEP**: 51.350-560 **RESPONSÁVEL**: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES **CPF:** 484.301.613-68
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
9.BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES.	FRASCO	3.100	E M S	R$ 9,39	R$ 29.109,00	**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.640.617/0002-00 **ENDEREÇO:** RUA MP - 6, Nº 304, LOTE 1, QUADR 16-A – BAIRRO: CONJUNTO MARGARITA PROCÓPIO POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE SENADOR CANEDO/GO **CEP**: 75.254-872 **RESPONSÁVEL**: ANTÔNIA DANIELA DE SANTANA **CPF:** 923.900.561-72
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
10.CEFALEXINA MONOHIDRATADA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	12.750	DESCLASSIFICADA			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
11.CEFALEXINA MONOHIDRATADA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	4.250	DESCLASSIFICADA			
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
12.CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU 100 ML.	FRASCO	9.400	GENÉRICO/NATIVITA	R$ 5,11	R$ 48.034,00	**EMPRESA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 12.418.191/0001-95 **ENDEREÇO:** ROD. BR 101, KM 131, Nº 131 – BAIRRO: VÁRZEA DO RANCHINHO CAMBORIÚ/SC **CEP**: 88.349-175 **RESPONSÁVEL**: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA **CPF:** 143.179.058-33
13.CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML.	FRASCO	3.000	HIPOLABOR	R$ 2.28	R$ 6.840.00	**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0002-93 **ENDEREÇO:** RUA PARTICULAR 110 GALPAO 01 – BAIRRO: IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL POUSO ALEGRE - MG **CEP**: 37556-348 **RESPONSÁVEL**: EDUARDA POSSAMAI TALGATI **CPF:** 040.779.290-24
14.DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G.	BISNAGA	30.000	PRATI DONADUZZI	R$ 1.62	R$ 48.600.00	**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0002-93 **ENDEREÇO:** RUA PARTICULAR 110 GALPAO 01 – BAIRRO: IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL

						POUSO ALEGRE - MG **CEP**: 37556-348 **RESPONSÁVEL**: EDUARDA POSSAMAI TALGATI **CPF:** 040.779.290-24
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
15.DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML.	FRASCO	66.750	AIRELA	R$ 1.26	R$ 84.105.00	**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0002-93 **ENDEREÇO:** RUA PARTICULAR 110 GALPAO 01 – BAIRRO: IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL POUSO ALEGRE - MG **CEP**: 37556-348 **RESPONSÁVEL**: EDUARDA POSSAMAI TALGATI **CPF:** 040.779.290-24
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
16.DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML.	FRASCO	22.250	FARMACE	R$ 1,43	R$ 31.817,50	**EMPRESA:** HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 35.472.743/0001-49 **ENDEREÇO:** QUADRA 20 LOTES 18,20 e 22, Nº 24 – BAIRRO: SETOR DE INDÚSTRIA DE CEILÂNDIA BRASÍLIA – DF **CEP**: 72.265-200 **RESPONSÁVEL**: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA **CPF:** 152.595.038-05
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
17.IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML.	FRASCO	1.800	PRATI	R$ 1,18	R$ 2.124,00	**EMPRESA:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 94.389.400/0001-84 - **ENDEREÇO:** ROD. RSC 287, KM 109+500, S/Nº – BAIRRO: INDUSTRIAL VERA CRUSZ/RS **CEP**: 96.880-000 **RESPONSÁVEL**: AUGUSTO HENRIQUE WEIS **CPF:** 036.915.060-03

Porto Velho, 14 de Agosto de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CE1AB9DE

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 199/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 199/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00037966/2024-18-e.**

R E S O L V E:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 e 1⁄2 (duas e meia) diária aos servidores: **Cosmo Viana Barrozo**, Matrícula: 173154, Cargo: Gari, **Josenilton Soares da Silveira**, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de monitoramento, **João Batista de Oliveira Figueiredo**, Matrícula: 1003131, Cargo:Chefe de Apoio e **Luiz Lemos de Farias**, Matrícula: 1003140, Cargo: Chefe de apoio. Para que estes se desloquem ao **Distrito de Nazaré**, objetivando executar o isolamento das áreas de riscos e realizar apoio logístico à **FUNCULTURAL**, na realização da Festa da Melancia. O deslocamento será na voadeira motor 115 HP quatro tempos, Yamaha, tombamento 244776, MTP 4776, casqueta 9m, tombamento 244775 pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC/SMD/SGG. Pilotado por Cosmo Viana Barrozo No **Período de 16/08/2024 a 18/08/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão de Monitoramento e Riscos	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	1003131	816817	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2 e ½	R$ 150,00	R$375,00
Luiz Lemos Farias	1003140	226762	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

Porto Velho –RO, 14 de Agosto de 2024

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1CA5C1AD

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 200/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 200/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00039445/2024-97-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 e 1⁄2 (duas e meia) diárias ao servidor **Fabiano Barboza Câmara**, Matrícula: 1003113, Cargo: **Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital**. Visto que este se deslocou até os **Distritos de Extrema e Nova Califórnia**, para acompanhar os serviços que estavam sendo realizados pelas máquinas da prefeitura nas áreas urbanas de **Extrema**, e áreas rurais de **Nova Califórnia**. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo próprio servidor. **No período de 24/07/2024 a 26/07/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00

Porto Velho –RO, 14 de Agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2FB459D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024 "CARONA"

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

TERMO DE ADESÃO
Inexigibilidade Nº 13/2024 "CARONA"

Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n. º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023, PREGÃ PRESENCIAL SRP N° 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA MUNICÍPIO DE DE CUIABÁ, Estado do MATO GROSSO, Inscrito (a)** no CNPJ 32.545.861/0001-41, com sede na cidade de CUIABÁ, Estado do MATO GROSSO, com sede na ROD EMANUEL PINHEIRO, S/Nº, KM 3 SALA 2, Bairro: Jardim Vitória, CEP: 78.055-733, neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL, Sr. MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS, portador do RG. Nº 23775335 SESP/MT, inscrito no CPF/MF. Sob 056.434.641-10, residente e domiciliado na cidade de CUIABÁ, à Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo nº 36, Bairro: Porto, CEP: 78.025-360, e-mail: atthosterceirizações@outlook.com, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, a nos disponibilizar o valor de R$179.250,00 **(Cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. Após o recebimento do ofício de autorização da Adesão do Órgão Gerenciador, esta Secretaria, o Município de Rio Crespo – RO, irá fazer a reserva orçamentária conforme demanda da necessidade.

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: Nº 32.545.861/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	HORAS	750	239,00	179.250,00

Valor Geral de R$ R$ 179.250,00 **(Cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Superintendente de Licitações e Contratos e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 15 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:3267986E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024

Aos 30 de dezembro de 1899, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *00.941.837/0001-35*, neste ato representada por REPRESENTANTE NÃO CADASTRADO, Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade RG , inscrita no CPF/MF , doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 5/2024, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO) E MATERIAL PERMANENTE (CILINDROS DE OXIGÊNIO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Sub cláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Empresa: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: *00.941.837/0001-35*
Endereço: R GOIAS, 1711 - , Vilhena - RO
Telefone: (69) 3321-1303
E-mail: oxigeniovilhena@hotmail.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1056338	CILINDRO OXIGENIO 10M³	UN	30	R$ 2.190,00	R$ 65.700,00	mat
5	1056339	CILINDRO OXIGENIO 07M³	UN	20	R$ 1.943,00	R$ 38.860,00	mat
					TOTAL:	R$ 104.560,00	

Sub cláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.DO REAJUSTE DE PREÇOCLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Sub cláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Sub cláusula Segunda. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Sub cláusula Terceira. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Sub cláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Sub cláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Sub cláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Sub cláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Sub cláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub cláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Sub cláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Sub cláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá de ela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Sub cláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, edital e proposta.
Sub cláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Sub cláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Sub cláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Sub cláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Sub cláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Sub cláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Sub cláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Sub cláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Sub cláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Sub cláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Sub cláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Sub cláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Sub cláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Sub cláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Sub cláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de dezembro de 1899

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
00.941.837/0001-35

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F9035851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 81/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	81/2024
b) Licitação Nº:	1/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data da Adjudicação:	13/08/2024
e)Objeto adjudicado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO ELETRICO DO PLENÁRIO E DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor: VF CONSTRUTORA E SERVICO LTDA	
CNPJ/CPF: 39.324.220/0001-06	
ITEM(S)	

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	49393	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL QUALIFICADO EM ENGENHARIA/TECNICO ELÉTRICO PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.	SERV	1.00	R$ 109.192,31	R$ 109.192,31
Total:							R$ 109.192,31
Valor Total Adjudicado:							R$ 109.192,31

Seringueiras-RO, 13 de agosto de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7BE792E3

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 81/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	81/2024
b) Licitação Nº:	1/2024
c) Modalidade:	Pregão eltrônico
d) Data da Adjudicação:	13/08/2024
e) Objeto adjudicado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO ELETRICO DO PLENÁRIO E DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: VF CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF: 39.324.220/0001-06
ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	49393	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL QUALIFICADO EM ENGENHARIA/TECNICO ELÉTRICO PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.	SERV	1.00	R$ 109.192,31	R$ 109.192,31
Total: R$ 109.192,31							

Valor Total homologado: R$ 109.192,31.

Seringueiras-RO, 13 de agosto de 2024.

MARIOCANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:752828CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº21/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº21/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, **FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER OS ALUNOS DE PRÉ-ESCOLA E DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº56/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº381/2021/SEMEC.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº021/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº56/2021 e **Processo Administrativo nº381/2021/SEMEC**, e que se regerá com base nas legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto o **reajuste** dos preços unitários pactuados, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula Terceira do Contrato primitivo e na Cláusula Quarta do 6º Termo Aditivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em **3,82%**, com base na variação acumulada do INPC, ocorrida nos últimos doze meses, conforme tabela abaixo (Fonte: IBGE):

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Índice Reajuste Índice %	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
G4	157	R$ 228,11	R$ 456,22	3,82	R$ 236,82	R$ 473,64	R$ 74.361,48
G5	175	R$ 228,11	R$ 456,22		R$ 236,82	R$ 473,64	R$ 82.887,00
1º Ano	193	R$ 122,93	R$ 491,72		R$ 127,62	R$ 510,48	R$ 98.522,64
2º Ano	195	R$ 122,93	R$ 491,72		R$ 127,62	R$ 510,48	R$ 99.543,60
3º Ano	195	R$ 122,93	R$ 491,72		R$ 127,62	R$ 510,48	R$ 99.543,60
4º Ano	126	R$ 122,93	R$ 491,72		R$ 127,62	R$ 510,48	R$ 64.320,48
5º Ano	135	R$ 122,93	R$ 491,72		R$ 127,62	R$ 510,48	R$ 68.914,80
TOTAL GLOBAL	**1.176**	**R$ 566.476,72**			**R$ 588.093,60**		

VALOR ATUAL DO CONTRATO:	**R$ 566.476,72**
VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE	**R$ 588.093,60**
VALOR REAJUSTE	**R$ 21.783,58**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente Contrato, com a respectiva atualização financeira, fica estimado em **R$ 588.093,60 (quinhentos e oitenta e oito mil e noventa e três reais e sessenta centavos),** para a execução no ano letivo de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função Programática: 02.006.12.361.0004
Atividade: 2035 RED-172
Elemento de despesa : 3.3.9.0.30.00.00 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Valor de R$ 516.033,70

Função Programática: 02.006.12.361.004
Atividade: 2035 RED: -173
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 Manutenção das atividades do FUNDEB 30% Valor de R$ 72.059,90

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Seringueiras, 16 de Julho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

RODRIGO DE SOUZA
Contratante

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Portaria nº539/GAB/PMS/2021

Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA OSTI:06305967601
-03'00'
OSTI:06305967601Dados: 2024.07.24 11:12:18
GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. CNPJ/MF n.º 75.104.422/0008-82
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:63D388CC

